



# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 01

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/01/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	1
2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO.....	10
3. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	11
4. ASSUNTOS DIVERSOS .....	12

## 1. ATOS DA DIRETORA

### DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NO ÂMBITO DO CTI RENATO ARCHER

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024, na Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024, e na Portaria CTI nº 293, de 02 de outubro de 2024, divulga os participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), desta unidade.

NOME	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO
Adriana Zoqui de Freitas Cayres Nishimura	Servidor Ativo	DIGEP	Teletrabalho (Integral)
Amandio Ferreira Balcao Filho	Servidor Ativo	DIMEC	Teletrabalho (Parcial)
Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	Servidor Ativo	DITPS	Teletrabalho (Integral)
Angela Maria Alves	Servidor Ativo	DICSI	Teletrabalho (Parcial)
Antonio Carlos Camargo do Amaral	Servidor Ativo	COLAB	Teletrabalho (Parcial)
Antonio Carlos da Costa Telles	Servidor Ativo	DIPAQ	Teletrabalho (Parcial)
Antonio Pestana Neto	Servidor Ativo	DISCF	Teletrabalho (Integral)
Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni	Servidor Ativo	DISCF	Teletrabalho (Integral)
Atila Kardec Alves	Servidor Ativo	DIMEC	Teletrabalho (Parcial)
Audrey Albanes Appendino	Servidor Ativo	DILAD	Teletrabalho (Parcial)
Bruna Stefani de Oliveira Martins	Servidor Ativo	DIGEP	Teletrabalho (Parcial)
Celso Pereira	Servidor Ativo	DISUP	Teletrabalho (Parcial)
Cristina Yuriiko Yamamoto	Servidor Ativo	DIPIN	Teletrabalho (Parcial)
Cyro Ciolfi	Servidor Ativo	DINAM	Presencial
Eliana Anete Gomes	Servidor Ativo	DINAM	Teletrabalho (Parcial)
Fabiana Fator Gouvea Bonilha	Servidor Ativo	DITPS	Teletrabalho (Integral)
Fabio de Souza Azevedo	Servidor Ativo	DITPS	Presencial
Fernando Ely	Servidor Ativo	COLAB	Teletrabalho (Parcial)
Ferruccio de Franco Rosa	Servidor em Exercício Provisório	DIMEC	Teletrabalho (Parcial)
Francisco Edeneziano Dantas Pereira	Servidor Ativo	DIMEC	Teletrabalho (Integral)
Francisco Jose da Silva	Servidor Ativo	DIMPA	Teletrabalho (Parcial)
Germano Beraldo Filho	Servidor Ativo	DISCF	Teletrabalho (Integral)
Giuliano Maiolini	Servidor Ativo	DINAM	Teletrabalho (Parcial)
Guilherme Cesar Soares Ruppert	Servidor Ativo	DIMEC	Teletrabalho (Integral)
Hélio Azevedo	Servidor Ativo	DISCF	Teletrabalho (Parcial)
Igor Leandro de Oliveira	Servidor Ativo	DIPMA	Teletrabalho (Parcial)
Ildo Pierro Neto	Servidor Ativo	DIFIN	Teletrabalho (Parcial)
Izaque Alves Maia	Servidor Ativo	DITPS	Teletrabalho (Parcial)
Jaime Khater	Servidor Ativo	DIRIN	Teletrabalho (Parcial)
Jilian Nei de Freitas	Servidor Ativo	DIMES	Teletrabalho (Parcial)
Jose Roberto Meroni	Servidor Ativo	DILAD	Presencial
Jose Rocha Andrade da Silva	Servidor Ativo	COLAB	Teletrabalho (Integral)
Josué Junior Guimaraes Ramos	Servidor Ativo	DISCF	Teletrabalho (Parcial)
Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	Servidor Ativo	DIPMA	Teletrabalho (Parcial)



Jucileide Lima Maia	Servidor Ativo	DICSI	Teletrabalho (Integral)
Karina Midori Sugawara	Servidor Ativo	DIGEP	Teletrabalho (Parcial)
Luis Eduardo Seixas Junior	Servidor Ativo	DIPAQ	Teletrabalho (Parcial)
Luiz Carlos Fabrini Filho	Servidor Ativo	DIPAD	Teletrabalho (Parcial)
Marbilia Possagnolo Sergio	Servidor Ativo	CGPS	Teletrabalho (Parcial)
Marcelo Fernandes de Oliveira	Servidor Ativo	DITPS	Teletrabalho (Parcial)
Marco Iacovacci	Servidor Ativo	DINAM	Teletrabalho (Parcial)
Melissa Ortega Mantovani	Servidor Ativo	DISUP	Teletrabalho (Integral)
Michele Odnicki da Silva	Servidor Ativo	COAPI	Teletrabalho (Parcial)
Monica Aparecida Martinicos de Abreu Berton	Cargo em Comissão sem vínculo	CTI	Teletrabalho (Parcial)
Paulo Francisco Guarnieri	Servidor Ativo	DITEC	Teletrabalho (Parcial)
Paulo Ricardo Nucci	Servidor Ativo	DILAD	Teletrabalho (Parcial)
Paulo Roberto Kaizer	Servidor Ativo	DILAD	Presencial
Pedro Lucio Lyra	Servidor em Exercício Descentralizado	COPMP	Teletrabalho (Parcial)
Pedro Yoshito Noritomi	Servidor Ativo	DITPS	Teletrabalho (Parcial)
Remo Raulison de Oliveira	Servidor Ativo	DIMEC	Teletrabalho (Integral)
Ricardo Barbano Trindade	Servidor Ativo	DIFIN	Teletrabalho (Integral)
Rodrigo Bonacin	Servidor Ativo	DIMEC	Teletrabalho (Parcial)
Rodrigo de Souza Ruiz	Servidor Ativo	DIMEC	Teletrabalho (Integral)
Sandro Roberto Pereira	Servidor Ativo	DIMPA	Teletrabalho (Parcial)
Saulo Finco	Servidor Ativo	DIPAQ	Teletrabalho (Parcial)
Serguei Balachov	Servidor Ativo	DINAM	Teletrabalho (Parcial)
Thiago Jose Mendes Ferreira	Servidor Ativo	DICSI	Teletrabalho (Integral)
Vanessa Maria de Vargas Ferreira	Servidor Ativo	DIGPS	Teletrabalho (Parcial)
Vilson Aparecido da Costa	Servidor Ativo	DIPAD	Teletrabalho (Parcial)
Wellington Romeiro de Melo	Servidor Ativo	DIPAQ	Teletrabalho (Parcial)

## PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PDP 2025 (revisão 4)

ITEM	O QUE VOCÊ PRECISA APRENDER OU APRIMORAR A RESPEITO DOS SEUS CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES PARA MELHORAR OS SEU DESEMPENHO?	RECORTE DO TEMA	UMA VEZ ATENDIDA ESSA NECESSIDADE DE APRENDIZAGEM, QUAL RESULTADO SERÁ GERADO PARA A SUA ORGANIZAÇÃO CONSIDERANDO OS OBJETIVOS/METAS ORGANIZACIONAIS?	QUANTITATIVO DE SERVIDORES A SEREM CAPACITADOS	UNIDADE ORGANIZACIONAL
01	Aprimoramento de processos/ técnicas associadas a Robótica e Automação Inteligente visando promover inovação nas áreas	Trata-se de temas que se situam na intersecção entre ciência da computação, interação humano robô e automação inteligente.	Aumentar a qualidade em pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de robótica e automação inteligente	4	DISCF



02	Estabelecer contato com outras pesquisas e referências teórico-metodológicas em tecnologia assistiva, para atualização sobre o estado da arte na área.	Tecnologia assistiva, acessibilidade, transcrição e musicografia em Braille, educação musical inclusiva, performance musical e deficiência visual.	Adquirir conhecimentos em tecnologia assistiva. Aprimorar a metodologia de pesquisa em tecnologia assistiva no CTI. Favorecer as práticas inclusivas e de acessibilidade dentro do CTI. Monitorar a evolução tecnológica na área.	1	DITPS
03	Conhecer as necessidades de aplicações de micro CT e impressão 3D em interação com prospectivos usuários e participar de eventos científicos da área.	A I3D/2PP lida com a produção mecânica de peças tridimensionais e o micro CT serve para caracterizar o volume formado por essas peças	Apoio a projetos internos e colaboração com outras instituições gerando publicações.	2	DITPS
04	A busca constante conhecimento é um objetivo de um centro de pesquisa e a participação em congressos é uma estratégia para alcançá-lo.	Evento científico em ciência de dados, inteligência artificial, banco de dados e outras áreas correlatas	Melhorias nos indicadores ICALT e IPUB pactuados no TCG	2	DIMEC
05	Atualização de tecnologias e técnicas em Materiais Avançados	Materiais Avançados para aplicar em P&D aderentes ao PDU, alcançando excelência nos projetos institucionais na área de Tecnologias Habilitadoras	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	1	DINAM / DIMES / DIPAQ
06	Atualização de tecnologias e técnicas em Energia Fotovoltaica	Fotônica e Energia para aplicar em P&D aderentes ao PDU, alcançando excelência nos projetos institucionais na área de Tecnologias Habilitadoras	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	1	DINAM / DIMES
07	Atualização de tecnologias em processos e técnicas da óptica física, optoeletrônica e de fotônica.	Fotônica e Energia para aplicar em P&D aderentes ao PDU, alcançando excelência nos projetos institucionais na área de Tecnologias Habilitadoras	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	1	DINAM / DIMES
08	Atualização de tecnologias e técnicas de sensores, biossensores.	Aperfeiçoar o conhecimento em materiais avançados, sensores e biossensores	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	1	DINAM / DIMES

09	Atualização de tecnologias e técnicas de micro e nanofabricação, projetos, empacotamento eletrônico, montagem e integração de sistemas.	Micro e nanotecnologias para aplicar em P&D aderentes ao PDU, alcançando excelência nos projetos institucionais na área de Tecnologias Habilitadoras	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	8	DIPAQ / DINAM / DIMES
10	Atualização de conhecimentos referentes a planejamento, orçamento, gestão organização e indicadores institucionais	Aprimoramento de conhecimentos para apoiar o planejamento orçamentário e a elaboração do contrato e do relatório do Termo de Compromisso de Gestão	Contribuir com os indicadores institucionais para se alcançar as metas previstas no Termo de Compromisso de Gestão. Maior eficiência e eficácia no planejamento e na execução orçamentária.	2	DIPAD
11	Adequação dos processos licitatórios em consonância com a NLLC e demais regulamentos.	Aprimoramento de conhecimentos voltados às compras e contratações públicas	Eficiência nas contratações públicas diante das normas e regulamentos que disciplinam a matéria	2	DISUP
12	Aprimoramento dos processos instruídos na área de gestão de pessoas, em consonância com os normativos vigentes.	Aprimoramento de conhecimentos voltados à gestão de pessoas	Aumento de eficiência e acertos. Prevenção de sanções por falta de orientações sobre as constantes atualizações da legislação de pessoal. Melhoria no clima organizacional.	3	DIGEP
13	Aprimoramento dos processos instruídos na área de Log. e Ap. Adm., em consonância com a legislação vigente, em especial diárias e passagens	Aprimoramento dos conhecimentos voltados à gestão de contratos e concessão de diárias e passagens no Governo Federal	Maior otimização e confiabilidade no acompanhamento das várias etapas necessárias à conclusão das atividades específicas para esta demanda.	4	DILAD
14	Conhecimentos referentes às áreas de indicadores, orçamento, finanças, compras, gestão de pessoas e contratos, patrimônios, inovação, escritório de negócios	Aprimoramento de conhecimentos voltados a todas áreas de responsabilidade da Administração do CTI	Melhoria na gestão a fim de garantir resultados institucionais efetivos	1	CGAD
15	Aprimoramento quanto ao Marco Legal de Inovação, leis e normas relativas à PD&I, gestão de projetos e eficiência pública	Inovação, PD&I e Gestão	Atendimento aos princípios da legislação vigente sobre a temática, diminuição de riscos, busca por soluções e aumento da eficiência na gestão	5	COPMP, DIGPS e DICOP



16	Aprimorar e ampliar capacidades relativas a gestão, operação, manutenção, recuperação e planejamento do futuro da área de TI do CTI	Desenvolvimento de habilidades para gestão, manutenção, reparo, operação e planejamento de melhorias para a área A TI ORGANIZACIONAL.	Análise de risco organizacional da infraestrutura de TIC para o CTI Renato Archer e elaboração de Plano de contingência para as fragilidades	3	DICSI
17	Atualização e orientação de protocolos de brigada de incêndio.	Participação em treinamento presencial com equipe especializada em brigada de incêndio.	Capacitação que visa treinar e preparar profissionais para combater incêndios, prestar serviços de primeiros socorros e saber como agir em caso de acidentes com produtos químicos.	10	CTI Renato Archer - CTI
18	Ambientação dos novos servidores ao ambiente de serviço público.	Cursos de formação inicial e outros necessários para o desenvolvimento dos novos servidores	Servidores engajados com a missão institucional	49	CTI Renato Archer - CTI
19	Aprimoramento em gestão de projetos, inovação e ambientes de inovação.	Gestão de projetos, inovação e ambientes de inovação.	Gestão mais eficiente e estratégica dos projetos de PD&I e de incubação/aceleração de startups.	3	CTI Renato Archer / COLAB

## PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PDP 2026

ITEM	O QUE VOCÊ PRECISA APRENDER OU APRIMORAR A RESPEITO DOS SEUS CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES PARA MELHORAR OS SEU DESEMPENHO?	RECORTE DO TEMA	UMA VEZ ATENDIDA ESSA NECESSIDADE DE APRENDIZAGEM, QUAL RESULTADO SERÁ GERADO PARA A SUA ORGANIZAÇÃO CONSIDERANDO OS OBJETIVOS/METAS ORGANIZACIONAIS?	QUANTITATIVO DE SERVIDORES A SEREM CAPACITADOS	UNIDADE ORGANIZACIONAL
01	Programa de Desenvolvimento Inicial - PDI - Decreto nº 12.374, de 06/02/2025 e Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21/03/2025	Programa de Desenvolvimento Inicial – PDI	Atendimento ao requisito de formação no Programa de Desenvolvimento inicial - PDI, obrigatório aos servidores em estágio probatório	57	CTI
02	Atualização e orientação de protocolos de brigada de incêndio.	Treinamento em brigada de incêndio.	Capacitação que visa treinar e preparar profissionais para combater incêndios, prestar serviços de primeiros socorros e saber como agir em caso de acidentes com produtos químicos.	15	CTI



03	Aprimoramento dos processos realizados para gestão de pessoas do CTI, bem como o atendimento ao público interno e externo	Legislação, sistemas, procedimentos, e outros, relacionados à gestão de pessoas	Aumento de eficiência, diminuição de retrabalho e prevenção de possíveis sanções por falta de conhecimento sobre a legislação de pessoal em constantes atualizações.	3	DIGEP
04	Aprimoramento dos processos instruídos na área de gestão de almoxarifado e patrimônio público, em consonância com os normativos vigentes.	Conhecimentos voltados à gestão patrimonial e de almoxarifado	Melhoria na gestão, controle e disponibilização de materiais e patrimônios.	3	DIMPA
05	Atualização de conhecimentos referentes a planejamento, orçamento, gestão organização e indicadores institucionais	Conhecimentos para apoiar o planejamento orçamentário e a elaboração do contrato e do relatório do Termo de Compromisso de Gestão	Contribuir com os indicadores institucionais para se alcançar as metas previstas no Termo de Compromisso de Gestão. Maior eficiência e eficácia no planejamento e na execução orçamentária.	2	DIPAD
06	Aprimoramento dos processos instruídos na área de Logística e Apoio Administrativo, em consonância com a legislação vigente	Melhorias nos processos de contratação, planejamento, especificação, orçamentação e fiscalização presentes na instituição.	Otimização e confiabilidade no acompanhamento das várias etapas necessárias à conclusão das atividades específicas para esta demanda.	5	DILAD
07	Adequação dos processos licitatórios em consonância com a NLLC e demais regulamentos.	Conhecimentos voltados às compras e contratações públicas	Eficiência nas contratações públicas diante das normas e regulamentos que disciplinam a matéria	3	DISUP
08	Atualização referente às áreas de abrangência da CGAD, governança, liderança, inovação tecnológica, gestão de projetos, escritório negócios/projetos.	Conhecimentos voltados a todas áreas de responsabilidade da Administração do CTI	Melhoria na gestão a fim de garantir resultados institucionais efetivos	1	CGAD
09	Aprendizagem na utilização dos novos sistemas governamentais implantados ou em fase de implementação, em consonância com os informativos vigentes.	Conhecimentos voltados à gestão financeira	Divisão do trabalho realizado na Divisão de Finanças e apoio as atividades fim do instituto por meio da sustentação das atividades meio.	3	DIFIN



10	Estado da arte e fortalecimento da interação com pares. Aprender/Aprimorar processos/técnicas associados a Manufatura Aditiva visando inovação	Engenharia biomédica, biotecnologia, biomateriais, modelagem, simulação computacional, processamento e pós-processamento, Manufatura Aditiva	Gerar cooperações técnico-científicas, projeção nacional e internacional e novas aplicações com a ampliação da capacitação técnica em tecnologia sem similar nacional. Aprimoramento e inovações em técnicas e processos relacionados à Manufatura Aditiva	10	DITPS
11	Atividades formativas, com pesquisas e referências teórico-metodológicas em tecnologia assistiva, para atualização sobre o estado da arte na área.	TA, acessibilidade, Braille, musicografia, educação e deficiência visual	Metodologia de pesquisa em TA aprimorada e estado da arte monitorado.	1	DITPS
12	Participação em evento na área de metodologias da computação	Ciência de dados, inteligência artificial, banco de dados e outras áreas correlatas	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	6	DIMEC
13	Aprimoramento de processos/ técnicas associadas a Robótica e Automação Inteligente visando promover inovação nas áreas	Ciência da computação, interação humano robô e automação inteligente.	Aumentar a qualidade em pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de robótica e automação inteligente	9	DISCF
14	Aprimoramento em gestão de projetos, inovação e ambientes de inovação.	Gestão da inovação em parques tecnológicos, com foco em tecnologias emergentes e modelos colaborativos.	Gestão mais eficiente e estratégica dos projetos de PD&I e de incubação/aceleração de startups.	3	COLAB
15	Apresentação de trabalho técnico e aperfeiçoamento/atualização na área de materiais avançados	Pesquisa em materiais.	Disseminar resultados de pesquisa e capacitar em áreas estratégicas de atuação da unidade de pesquisa.	3	COLAB
16	Aprimorar conhecimento a respeito do Sistema Nacional de Ouvidorias	Gestão pública e o controle social.	Prevenção de possíveis sanções por falta de explicações e orientações sobre a aplicação das constantes atualizações da legislação. Aumento de eficiência e acertos, redução de retrabalho e correções.	1	COPMP



17	Aprimorar conhecimentos relativos à redação de pedidos de patente	Redação de pedidos de patente.	Aumento de eficiência e acertos na operacionalização dos sistemas, garantindo um melhor atendimento ao público.	2	DITEC e DIGPS
18	Aprimorar análise de dados, gestão de projetos com IA, legislação, linguagem de programação, C&T e soft skills, liderança e gestão metodologia ágil	Análise de dados, gestão de projetos com IA, legislação, linguagem de programação, C&T e soft skills, liderança e gestão metodologia ágil	Aumento de eficiência e acertos na operacionalização dos sistemas, garantindo um melhor atendimento ao público.	5	DICOP e DIGPS
19	Comunicação (governamental, organizacional e seus fluxos), redes sociais no ambiente institucional	Habilidades de comunicação interpessoal e de uso de novas tecnologias (TICs)	Melhoria do clima organizacional, da comunicação, dos relacionamentos, da motivação com impacto na comunicação interna e externa.	3	DIRIN
20	Aprimorar conhecimentos dos processos de licitação e fiscalização de contratos.	ETP, Pesquisas de preços ETP e outros.	Melhoria na operação, manutenção, retrofit e reformas na infraestrutura predial, com maior eficiência e eficácia nessas atividades.	4	DIPIN e DIPMA
21	Aprimorar e ampliar gestão, operação, manutenção, recuperação, evolução, conhecimento, planejamento do futuro da área de TI do CTI	Gestão, manutenção, reparo, operação e planejamento de melhorias para a área TI ORGANIZACIONAL.	Análise de risco organizacional da infraestrutura de TIC para o CTI Renato Archer e elaboração de Plano de contingência para as fragilidades. Contribuir com o aperfeiçoamento da infraestrutura de TI do CTI	3	DICSI
22	Acompanhar estado da arte em processos de fabricação, encapsulamento, testes, front-end, back-end de CI, satélites, foguetes, CA integrados discretos	Circuitos integrados, dispositivos eletrônicos, encapsulamento, instrumentação, testes, circuitos analógicos integrados e discretos	Ampliação da capacidade de projetos, processos de fabricação, encapsulamento, simulação e testes de circuitos integrados	12	DIPAQ
23	Atualização em biosensores, biofabricação, micro e nanofabricação, energia fotovoltaica, eletroquímica	Sensores, biosensores, biofabricação, micro e nanotecnologia, fotônica, eletroquímica	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	3	DINAM

24	Empacotamento eletrônico, montagem, integração de sistemas, óptica física, optoeletrônica, fotônica, sensores	Micro e nanotecnologia, fotônica, energia, eletroquímica, sensores de SAW, circuitos organ-on-chip	Desenvolvimento de conhecimento e tecnologias atuais e/ou inovadoras em campos diretamente ligados à demandas e serviços públicos	2	DINAM
25	Atualização do estado da arte de pesquisa e inovação em óptica e fotônica, materiais avançados, física, divulgação de resultados e prospecção	Dispositivos fotônicos, materiais 2D, sensores ópticos e terapia fotodinâmica, Materiais avançados. Nanomateriais, semicondutores e tecnol. quânticas	Cooperações técnico-científicas, projeção nacional e internacional segundo os objetivos estratégicos do TCG: OE 03, OE 06, OE 11, OE 13, OE 20, OE 23.	8	CGPS

#### PORTARIA CTI Nº 390, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Constitui Comissão Especial para conduzir processo de responsabilização relativo a fatos ocorridos no âmbito do Contrato nº 405/2025.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria MCTI nº 276, de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de abril de 2024, seção 2, página 5, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para conduzir processo de responsabilização relativo a fatos ocorridos no âmbito do Contrato nº 405/2025, firmado com o Instituto Social Se Liga, com a finalidade de avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em conformidade com o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

AUDREY ALBANÊS APPÊNDINO  
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
SANDRO ROBERTO PEREIRA

Art. 3º A Comissão Especial será coordenada pela servidora AUDREY ALBANÊS APPENDINO, e nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares pelo servidor SANDRO ROBERTO PEREIRA, como coordenador substituto.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão solicitará a contribuição de outros servidores em exercício no CTI, para atuar juntamente com os membros designados, no interesse da Administração e da elucidação dos fatos.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os seus trabalhos e encaminhar os autos para deliberação da Diretoria do CTI no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A Comissão poderá, de maneira justificada, requerer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente decorrente da execução do Contrato nº 405/2025.

**PAULA GERMANA ROPELO**



## 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

---

Publicado em: 09/01/2026 | Edição: 6 | Seção: 2 | Página: 4

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva

### **PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o constante no Processo n.º 01241.001047/2025-87, resolve:

Declarar, a contar de 7 de janeiro de 2026, por motivo de posse em cargo inacumulável, a vacância do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe B, Padrão I, ocupado pelo servidor ALLAN GREICON MACEDO LIMA, Matrícula SIAPE nº \*\*\*\*545, do quadro de pessoal do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério.

**SÉRGIO CRUZ**



### 3. ASSUNTOS DE PESSOAL

---

#### 3.1. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		Nº DIAS
		De	Para	
Germano Beraldo Filho	2025	18/12/2025 a 24/12/2025	22/12/2025 a 28/12/2025	7

#### 3.2. INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	FÉRIAS PROGRAMADAS	DATA DA INTERRUPTÃO	DIAS RESTANTES	GOZO DOS DIAS RESTANTES
Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano	2025	15/12 a 23/12/2025	19/12/2025	5	05/01 a 09/01/2026

#### 3.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DIAS	FUNDAMENTO
Adriano Lins Lima	28/12/2025	31/12/2025	4	Art. 202, Lei 8.112/90
Filipe Loyola Lopes	05/01/2026	09/01/2026	5	Art. 202, Lei 8.112/90
Lucas Gavião Rocha	13/01/2026	13/01/2026	1	Art. 83, Lei 8.112/90
Marcos Batista Cotovia Pimentel	13/01/2026	19/01/2026	7	Art. 202, Lei 8.112/90
Marcos Vinicius Cruz	09/01/2026	09/01/2026	1	Art. 202, Lei 8.112/90
Valéria Sousa Santos da Costa	05/01/2026	06/01/2026	2	Art. 83, Lei 8.112/90
Valéria Sousa Santos da Costa	12/01/2026	12/01/2026	1	Art. 83, Lei 8.112/90



#### 4. ASSUNTOS DIVERSOS

---

##### **EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**ESPÉCIE:** Memorando de Entendimento nº 09/2025, que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Fundação Oswaldo Cruz.

**OBJETO:** Realizar, de forma coordenada e em comum acordo, a estruturação de uma Plataforma de Impressão 3D para Produção de Próteses Personalizadas e Sistemas de Placas e Parafusos para Implantes Ortopédicos em Reconstrução Craniana.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2026.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Boletim de Serviço do CTI.

##### **EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**ESPÉCIE:** Memorando de Entendimento nº 14/2025, que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e o Instituto Educacional Jaguary Ltda.

**OBJETO:** Realizar, de forma coordenada e em comum acordo, parceria para atividades de residência tecnológica em Inteligência Artificial (IA) de alunos doo Instituto Educacional Jaguary Ltda no CTI Renato Archer, bem como a realização de colaboração técnico-científica em IA entre as partes.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 04 de novembro de 2025.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Boletim de Serviço do CTI.

##### **EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**ESPÉCIE:** Memorando de Entendimento nº 15/2025, que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e o Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba Ltda.

**OBJETO:** Realizar, de forma coordenada e em comum acordo, parceria para atividades de residência tecnológica em Inteligência Artificial (IA) de alunos do Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba Ltda no CTI Renato Archer, bem como a realização de colaboração técnico científica em IA entre as partes.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 04 de novembro de 2025.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Boletim de Serviço do CTI.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de janeiro de 2026

Pedro Lúcio Lyra  
Coordenador Geral de Administração - Substituto







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 02/02/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	13
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	16
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	26

## 1. ATOS DA DIRETORA

### PORTARIA CTI Nº 391, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do contrato nº 406/2026, firmado com a TMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 406/2026, Processo nº 01241.000856/2025-71, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a TMA Engenharia e Comércio Ltda., em consonância com a Lei ° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO Nº	406/2026
CONTRATADA	PA nº 01241.000856/2025-71 TMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 17.789.877/0001-06
OBJETO	Contratação de obra de adequação de guarda-corpo e corrimão de escadaria do túnel e corrimão da casa de máquinas
GESTOR	Cristina Yuriko Iamamoto
GESTOR SUBSTITUTO	Luiz Felipe Neves Tozato
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	Luiz Felipe Neves Tozato

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações do art. 117, da Lei 14.133/21.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio ou reajuste; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.



Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

## PORTARIA CTI Nº 392, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do contrato nº 402/2024, firmado com a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento SA.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 402/2024, Processo nº 01241.000939/2024-80, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento SA., em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO Nº	402/2024
CONTRATADA	PA nº 01241.000939/2024-80 Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento SA. CNPJ nº 46.119.855/0001-37
OBJETO	Contratação de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI
GESTOR	Rafael José Minhoto
GESTOR SUBSTITUTO	Igor Leandro de Oliveira
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	Igor Leandro de Oliveira

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações do art. 117, da Lei 14.133/21.



Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio ou reajuste; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CTI nº 319, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

### 2.1. INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	FÉRIAS PROGRAMADAS	DATA DA INTERRUPTÃO	DIAS RESTANTES	GOZO DOS DIAS RESTANTES
Paula Germana Ropelo	2025	19/01 a 04/02/2026	02/02/2026	03	18/03 a 20/03/2026
Celso Pereira	2026	21/01 a 30/01/2026	29/01/2026	02	02/02 a 03/02/2026
Sandro Roberto Pereira	2026	29/01 a 03/02/2026	30/01/2026	05	13/07 a 17/07/2026

### 2.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Melissa Ortega Mantovani	09/12/2025	12/12/2025	04	Art. 202, Lei 8.112/90
Thiago Jose Mendes Ferreira	19/01/2026	19/01/2026	01	Art. 97, I, Lei 8.112/90

### 2.3. FÉRIAS EM FEVEREIRO

NOME	EXERCÍCIO	DATA INICIAL	DATA FINAL	Nº DE DIAS
Adriana Zoqui de Freitas Cayres Nishimura	2026	09/02/2026	13/02/2026	05
Atila Kardec Alves	2026	09/02/2026	13/02/2026	05
Celso Pereira	2026	02/02/2026	03/02/2026	02
Cristina Yuriko Iamamoto	2026	18/02/2026	27/02/2026	10
Eduardo Fabio de Carvalho Loyolla	2026	02/02/2026	02/02/2026	01
Eliana Anete Gomes	2026	23/02/2026	04/03/2026	10
Francisco Edeneziano Dantas Pereira	2026	02/02/2026	12/02/2026	11
Igor Leandro de Oliveira	2026	19/02/2026	27/02/2026	09
Izaque Alves Maia	2026	19/02/2026	04/03/2026	14
Karina Midori Sugawara	2026	26/02/2026	07/03/2026	10
Marbilia Possagnolo Sergio	2026	02/02/2026	16/02/2026	15
Marcelo Fernandes de Oliveira	2026	19/02/2026	27/02/2026	09
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2026	18/02/2026	20/02/2026	03
Marilyn Minicucci Ibanez	2026	13/02/2026	13/02/2026	01
Melissa Ortega Mantovani	2026	13/02/2026	13/02/2026	01
Monica Aparecida Martinicos de Abreu Berton	2025	19/02/2026	05/03/2026	15
Pedro Yoshito Noritomi	2026	09/02/2026	13/02/2026	05
Rafael Jose Minhoto	2026	23/02/2026	27/02/2026	05
Rodrigo Bonacin	2026	19/02/2026	02/03/2026	12
Vilson Aparecido da Costa	2026	03/02/2026	12/02/2026	10



#### 2.4. POSSE DE SERVIDORES - Portaria MCTI nº 569, de 05 de agosto de 2025

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 569, de 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2025, seção 2, página 6, para exercer os cargos efetivos de Pesquisador e Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Os(as) empossados(as) apresentaram os documentos exigidos por Lei e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeram-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, os(as) servidores(as) declaram estar cientes das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Alex Vitor Elói	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	COAPI
Ângela Alves dos Santos	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DIPAQ
Guilherme Arthur Longhitano	Pesquisador Associado I (transformado em Pesquisador C IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DITPS
Jonas Eduardo Rodrigues	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DICSI
Leandro Andrade Couto Fonseca	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	CGPS
Marilyn Minicucci Ibanez	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DIMEC
Matheus Bernardelli de Moraes	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DIMEC

#### 2.5. ENTRADA EM EXERCÍCIO - Portaria MCTI nº 569, de 05 de agosto de 2025

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entraram em exercício os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 569, de 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2025, seção 2, página 6, para exercer os cargos efetivos de Pesquisador e Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Alex Vitor Elói	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	COAPI
Ângela Alves dos Santos	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	12/09/2025	DIPAQ



Guilherme Arthur Longhitano	Pesquisador Associado I (transformado em Pesquisador C IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DITPS
Jonas Eduardo Rodrigues	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DICSI
Leandro Andrade Couto Fonseca	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/09/2025	CGPS
Marilyn Minicucci Ibanez	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DIMEC
Matheus Bernardelli de Moraes	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/09/2025	DIMEC

## 2.6. POSSE DE SERVIDORES - Portaria MCTI nº 781, de 04 de novembro de 2025

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou a servidora habilitada em concurso público e nomeada através da Portaria MCTI nº 781, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2025, seção 2, página 5, para exercer o cargo efetivo de Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

A empossada apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, a servidora declarou estar ciente das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Tatiana Parra Vello	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/12/2025	DIPAQ

## 2.7. ENTRADA EM EXERCÍCIO - Portaria MCTI nº 781, de 04 de novembro de 2025

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entrou em exercício a servidora habilitada em concurso público e nomeada através da Portaria MCTI nº 781, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2025, seção 2, página 5, para exercer o cargo efetivo de Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Tatiana Parra Vello	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/12/2025	COAPI

## 2.8. POSSE DE SERVIDORES - Portaria MCTI nº 878, de 24 de dezembro de 2025

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 878, de 24 de dezembro de 2025, publicada no



Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, seção 2, página 6, para exercer os cargos efetivos de Pesquisador e Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Os(as) empossados(as) apresentaram os documentos exigidos por Lei e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeram-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, os(as) servidores(as) declaram estar cientes das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Alexandre Lopes Machado	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DIMEC
Bruno Felipe Silva Orta	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DITPS
Daniel Marchesi de Camargo Neves	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DIMES
Flávio Makoto Shimizu	Pesquisador Associado I (transformado em Pesquisador C IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DITPS
Marcel de Almeida	Tecnologista Pleno 1 I (transformado em Tecnologista B IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DISCF
Nailson Aparecido de Carvalho	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DIPAQ
Umesh Vasanthai Parmar	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DIPMA
Valdeth dos Santos de Sousa	Tecnologista Pleno 1 I (transformado em Tecnologista B IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DINAM

## 2.9. ENTRADA EM EXERCÍCIO

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entraram em exercício os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 878, de 24 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, seção 2, página 6, para exercer os cargos efetivos de Pesquisador e Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Bruno Felipe Silva Orta	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DITPS
Daniel Marchesi de Camargo Neves	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DIMES
Flávio Makoto Shimizu	Pesquisador Associado I (transformado em Pesquisador C IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DITPS
Marcel de Almeida	Tecnologista Pleno 1 I (transformado em Tecnologista B IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DISCF



Nailson Aparecido de Carvalho	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DIPAQ
Umesh Vasanthai Parmar	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DIPMA
Valdeth dos Santos de Sousa	Tecnologista Pleno 1 I (transformado em Tecnologista B IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DINAM

## 2.10. POSSE DE SERVIDORES - Portaria MCTI nº 888, de 26 de dezembro de 2025

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 888, de 26 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, seção 2, página 11, para exercer o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Os(as) empossados(as) apresentaram os documentos exigidos por Lei e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeram-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, os(as) servidores(as) declaram estar cientes das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Juliano Aparecido Khun	Analista em C&T Júnior I (transformado em Analista em C&T B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	26/01/2026	DIMPA
Renan Anderson D´Avila	Analista em C&T Júnior I (transformado em Analista em C&T B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	COPMP
Renata Ramos Rodrigues de Paula	Analista em C&T Júnior I (transformado em Analista em C&T B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	23/01/2026	DIPAD

## 2.11. ENTRADA EM EXERCÍCIO - Portaria MCTI nº 888, de 26 de dezembro de 2025

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entraram em exercício os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 888, de 26 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, seção 2, página 11, para exercer o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Juliano Aparecido Khun	Analista em C&T Júnior I (transformado em Analista em C&T B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	26/01/2026	DIMPA
Renan Anderson D´Avila	Analista em C&T Júnior I (transformado em Analista em C&T B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	COPMP



Renata Ramos Rodrigues de Paula	Analista em C&T Júnior I (transformado em Analista em C&T B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	02/02/2026	DIPAD
---------------------------------	---	------------	-------

## 2.12. LOTAÇÃO DE SERVIDORES – JANEIRO/2026

Matrícula SIAPE	Nome	Lotação	Cargo em Comissão	Observação
1094226	Adriana Zoqui de Freitas Cayres Nishimura	Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	-	
3459698	Adriano Lins Lima	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
3496956	Alex Vitor Eloi	Divisão de Projetos Institucionais - DIPIN	-	
3453344	Alisson Lopes Oliveira	Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços - DIGPS	-	
1215580	Allan Mariano Campos da Silveira	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
664239	Amândio Ferreira Balcão Filho	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	FCE 2.01	
2002805	Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
1999636	Anderson Andreis	Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS	-	
3453466	Anderson Dias Duarte	Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI	FCE 2.02	
3457941	André Gomes Regino	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
673747	Ângela Maria Alves	Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI	FCE 1.07	
1513983	Antônio Carlos Camargo do Amaral	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB	FCE 2.01	
1359486	Antônio Carlos da Costa Telles	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
2045552	Antônio Carlos Theophilo Costa Junior	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	Lic. p/ tratar de interesses particulares
1495359	Antônio Pestana Neto	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
673782	Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
2047718	Atila Kardec Alves	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
1787064	Audrey Albanes Appendino	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	FCE 1.07	
2685100	Bruna Stefani de Oliveira Martins	Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	FCE 1.07	
3458414	Caio Cesar de Lima Silva	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
3453477	Caíque Serati de Brito	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
1359498	Carlos Roberto Mendes de Oliveira	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
3459282	Cauê Moreno Kersul de Castro Carvalho	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
1667284	Celina Mara Soares	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	-	



1998620	Celso Pereira	Divisão de Suprimentos - DISUP	FCE 1.07	
3457943	Clarissa Fernanda Correia Lima Loureiro	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
1825802	Cristina Yuriko Iamamoto	Divisão de Projetos Institucionais - DIPIN	FCE 1.07	
2045311	Cyro Ciolfi	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
3453528	Daniel Dias da Purificação	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
3453513	Diego Batista Valim	Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	FCE 1.07	
3453686	Douglas Alexandre de Sousa	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
1702455	Ednan Joanni	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
3453331	Eduardo Bertoni da Fonseca	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
1489216	Eduardo Fabio de Carvalho Loyolla	Divisão de Relações Institucionais - DIRIN	-	
2047331	Eliana Anete Gomes	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
3453793	Emilio Sergio Marins Vieira Pinto	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB	-	
3453883	Erica da Cruz Novaes Gonçalves Dias	Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias - DICOP	FCE 1.07	
2046225	Fabiana Fator Gouvea Bonilha	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
2047729	Fábio de Souza Azevedo	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
1854883	Fábio Roberto Caetano	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
1702481	Fernando Ely	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB	FCE 1.10	
3453911	Fernando Rezende Zagatti	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
3348994	Ferruccio de Franco Rosa	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	Exercício Provisório
3453935	Filipe Loyola Lopes	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
673768	Francisco Edeneziano Dantas Pereira	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
2045950	Francisco José da Silva	Divisão de Material e Patrimônio - DIMPA	FCE 2.02	
3458623	Gabriel Caio Kokkonias e Castro	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
3458858	Gabriel Teixeira Brasil	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
1359086	Geraldo Figueiredo da Silveira Filho	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	Lic. p/ tratar de interesse particular
2045921	Germano Beraldo Filho	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
1548098	Gilberto Martins	Coordenação-Geral de Competências Institucionais - CGCI	CCE 1.13	
3453970	Gilson Yuuji Shimizu	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
1703089	Giuliano Maiolini	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	FCE 2.02	
3497108	Guilherme Arthur Longhitano	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	



2045277	Guilherme Cesar Soares Ruppert	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
6673788	Hélio Azevedo	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
2046010	Igor Leandro de Oliveira	Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	-	
3454182	Ildfonso Felix de Faria Junior	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
1998641	Ildo Pierro Neto	Divisão de Finanças - DIFIN	FCE 2.02	
1358874	Izaque Alves Maia	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	FCE 2.01	
673813	Jaime Khater	Divisão de Relações Institucionais - DIRIN	FCE 1.07	
3454184	Jefferson Muniz Rocha	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
2047469	Jilian Nei de Freitas	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
3497111	Jonas Eduardo Rodrigues	Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSÍ	-	
3454185	José Maria Clemente da Silva Filho	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
1701118	José Roberto Meroni	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	FCE 2.02	
1359496	José Rocha Andrade da Silva	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB	-	
673837	Josué Junior Guimaraes Ramos	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	FCE 1.07	
2062483	Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	-	
2000303	Jucileide Lima Maia	Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSÍ	-	
1903304	Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano	Diretoria	CCE 1.15	
1283835	Karina Midori Sugawara	Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	FCE 2.02	
3457946	Kayo de Oliveira Vieira	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	FCE 1.07	
3497118	Leandro Andrade Couto Fonseca	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
3488580	Leonardo Martins Barbosa	Coordenação-Geral de Administração - CGAD	-	Cedido
3457948	Leonardo Mendes Ribeiro Machado	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
3457950	Leonardo Shimizu Yojo	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
3486618	Leticia Muniz dos Santos	Divisão de Suprimentos - DISUP	-	
3458418	Lucas Gavião Rocha	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
3458371	Luciana Daniele Trino Albano	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
1282996	Luís Eduardo Seixas Junior	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
1360270	Luiz Carlos Fabrini Filho	Divisão de Planejamento e Análise de Desempenho - DIPAD	FCE 1.07	
3458372	Luiz Felipe Neves Tozato	Divisão de Projetos Institucionais - DIPIN	FCE 2.01	
1359050	Marbilia Possagnolo Sergio	Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS	-	
673855	Marcelo Fernandes de Oliveira	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	FCE 2.02	



3458367	Marcilia Valeria Guimaraes	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
1019909	Marcio Elias de Castro Sant'ana	Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias - DICOP	-	
673862	Marco Iacovacci	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
673864	Marcos Batista Cotovia Pimentel	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
3457932	Marcos Vinicius Cruz	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
2055690	Marilyn Minicucci Ibanez	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
3497120	Matheus Bernardelli de Moraes	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
2613413	Melissa Ortega Mantovani	Divisão de Suprimentos - DISUP	-	
2045502	Michele Odnicki da Silva	Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais - COAPI	FCE 1.10	
8673900	Monica Aparecida Martinicos de Abreu Berton	Diretoria	CCE 2.09	
3457929	Murillo Rehder Batista	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	
3454124	Natalia Beck Sanches	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB	-	
2406509	Paula Germana Ropelo	Coordenação-Geral de Administração - CGAD	CCE 1.13	
673922	Paulo Francisco Guarnieri	Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC	FCE 1.07	
3457641	Paulo Henrique Junqueira Amorim	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
2003460	Paulo Ricardo Nucci	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	-	
673924	Paulo Roberto Kaizer	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	FCE 2.01	
1495402	Pedro Lucio Lyra	Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos - COPMP	FCE 1.10	
1730326	Pedro Pinheiro Neves	Divisão de Relações Institucionais - DIRIN	-	
2045243	Pedro Yoshito Noritomi	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	FCE 1.07	
2098593	Rafael José Minhoto	Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	-	
3464893	Railson Bolsoni Falcão	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
2045795	Remo Raulison de Oliveira	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
1998241	Ricardo Barbano Trindade	Divisão de Finanças - DIFIN	FCE 1.07	
1688148	Ricardo Lourenco Correia Ogando	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
1715578	Roberto Ricardo Panepucci	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	Lic. p/ tratar de interesse particular
1293953	Rodrigo Bonacin	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	FCE 1.07	
1833916	Rodrigo de Souza Ruiz	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	
3454113	Rodrigo Mazzarolo Marcondes Vieira	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	
2045968	Sandro Roberto Pereira	Divisão de Material e Patrimônio - DIMPA	FCE 1.07	



673929	Saulo Finco	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
673930	Sebastião Eleuterio Filho	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
2017425	Sergio Celaschi	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	
2045990	Serguei Balachov	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	FCE 1.07	
1494511	Talita Mazon	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	-	
3510833	Tatiana Parra Vello	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
1494502	Thebano Emilio de Almeida Santos	Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS	FCE 1.13	
2045354	Thiago José Mendes Ferreira	Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI	-	
3457942	Valeria Sousa Santos da Costa	Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços - DIGPS	-	
2046934	Vanessa Maria de Vargas Ferreira	Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços - DIGPS	FCE 1.07	
1807458	Vilson Aparecido da Costa	Divisão de Planejamento e Análise de Desempenho - DIPAD	-	
3458121	Vinicius Vono Peruzzi	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	
3486377	Wellington Da Silva	Coordenação-Geral de Administração - CGAD	-	
1494428	Wellington Romeiro de Melo	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	FCE 1.07	
3453850	Wesley Brito Jalil da Fonseca	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 406/2026

**ESPÉCIE:** Dispensa n° 76/2025. Contrato n° 406/2026, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a TMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.789.877/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de obra de adequação de guarda-corpo e corrimão de escadaria do túnel e corrimão da casa de máquinas, nas condições estabelecidas no termo de referência.

**VIGÊNCIA:** 02/02/2026 a 02/06/2026

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 53.432,34 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2026.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02

**ESPÉCIE:** Inexigibilidade n. 90092/2023. Contrato MCTI/CTI n° 387/2023 – Termo Aditivo n° 02, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 11.615.516/0001-67.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 03/02/2026 até 02/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei n° 14.133, de 2021.

**VIGÊNCIA:** 03/02/2026 a 02/02/2027.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2026.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 02 de fevereiro de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 03

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 18/02/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	27
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	32
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	34

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 393, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para compor a Brigada de Incêndio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e dá outras providências.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria MCTI nº 276, de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de abril de 2024, seção 2, página 5, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, considerando que o CTI vem investindo na capacitação de servidores para atuar como brigadistas de incêndio, e que estes têm sido regularmente aprovados ao final da formação, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Brigada de Incêndio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

ALISSON LOPES OLIVEIRA  
ALLAN MARIANO CAMPOS DA SILVEIRA  
ANDERSON DIAS DUARTE  
BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS  
CRISTINA YURIKO IAMAMOTO  
FRANCISCO JOSE DA SILVA  
GABRIEL CAIO KOKKONIAS E CASTRO  
JEFFERSON MUNIZ ROCHA  
JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO  
KAYO DE OLIVEIRA VIEIRA  
LEONARDO MENDES RIBEIRO MACHADO  
LUIZ FELIPE NEVES TOZATO  
MARCIO ELIAS DE CASTRO SANTANA  
MARCOS VINICIUS CRUZ  
MICHELE ODNICKI DA SILVA  
PEDRO YOSHITO NORITOMI  
SERGUEI BALACHOV  
WELLINGTON ROMEIRO DE MELO

§1º A Brigada de Incêndio será coordenada pelo servidor PEDRO YOSHITO NORITOMI e, nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares, pela servidora MICHELE ODNICKI DA SILVA, como coordenadora substituta.

§2º A Coordenação da Brigada de Incêndio poderá solicitar a contribuição de outros servidores e colaboradores em exercício no CTI, devidamente capacitados, para atuar juntamente com os membros designados em situações específicas, no interesse da Administração.

Art. 2º São atribuições da Brigada de Incêndio:

I. Ações de prevenção:

- a. análise dos riscos existentes durante as reuniões da Brigada de Incêndio;
- b. notificação à área competente do CTI das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- c. orientação à população fixa e flutuante;
- d. participação nos exercícios simulados; e. conhecer o plano de emergência do CTI.

II. Ações de emergência:



- a. identificação da situação;
- b. alarme e orientações para abandono de área;
- c. acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
- d. corte de energia;
- e. primeiros socorros;
- f. combate ao princípio de incêndio;
- g. recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Ficam designados como Líderes de Abandono, titulares e suplentes, os seguintes servidores, responsáveis pelas respectivas áreas.

Área	Titular	Suplente
Prédio I/Superior	Kayo de Oliveira Vieira	Michele Odnicki da Silva
Prédio I/Inferior	Jefferson Muniz Rocha	Serguei Balachov
Prédio II/Superior	Wellington Romeiro de Melo	
Prédio II/Inferior	Allan Mariano Campos da Silveira	
Prédio III/Superior	Anderson Dias Duarte	
Prédio III/Inferior	Luiz Felipe Neves Tozato	Gabriel Caio Kokkonias e Castro
Prédio IV/Superior	Marcio Elias de Castro Sant Ana	Alisson Lopes Oliveira
Prédio IV/Inferior	Leonardo Mendes Ribeiro Machado	Marcos Vinicius Cruz
Prédio V	Bruna Stefani de Oliveira Martins	Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano
Prédio VI	Francisco José da Silva	

Parágrafo Único. Entende-se por Líder de Abandono o agente da brigada de incêndio, responsável por coordenar a evacuação segura de uma instalação específica, garantindo que todos os ocupantes usem as rotas de fuga corretas e cumpram todas as orientações aplicáveis, sendo a última pessoa a sair após verificar se todos abandonaram o local.

Art. 4º Os brigadistas passarão por treinamento periódico, sendo que a designação de que trata a presente Portaria se dá por prazo indeterminado, podendo a composição da Brigada de Incêndio ser alterada a qualquer tempo, mediante necessidade ou conveniência da Administração.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CTI nº 301, de 31 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

PAULA GERMANA ROPELO



## **PORTARIA CTI Nº 394, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Segurança Laboratorial do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Segurança Laboratorial - CPSL do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, instituída pela Portaria CTI nº 153, de 5 de outubro de 2021.

ANDERSON DIAS DUARTE  
CAIO CESAR DE LIMA SILVA  
DIEGO BATISTA VALIM  
EMÍLIO SÉRGIO MARINS VIEIRA PINTO  
KAYO DE OLIVEIRA VIEIRA  
LEONARDO SHIMIZU YOJO  
MICHELE ODNICKI DA SILVA  
PEDRO YOSHITO NORITOMI  
SERGUEI BALACHOV  
TATIANA PARRA VELLO  
THEBANO EMÍLIO DE ALMEIDA SANTOS  
WELLINGTON ROMEIRO DE MELO

§ 1º A Coordenação da CPSL será exercida pela servidora MICHELE ODNICKI DA SILVA.

§ 2º A escolha do (a) substituto (a) da Coordenação, responsável por atuar durante os afastamentos e impedimentos regulamentares da Coordenadora, será decidida em reunião da Comissão e devidamente registrada em ata.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 322, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

## **PORTARIA CTI Nº 395, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 362/2022, firmado com a Empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 362/2022, Processo nº 01241.000235/2022-45, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Companhia Paulista de Força e Luz, em consonância com os normativos em vigor.

CONTRATO Nº	362/2022
CONTRATADA	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ CNPJ nº 33.050.196/0001-88
OBJETO	Fornecimento de energia elétrica, na forma do contrato de adesão.
GESTOR	DIEGO BATISTA VALIM
GESTOR SUBSTITUTO	ALEX VITOR ELÓI
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	ALEX VITOR ELÓI

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste ou repactuação; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CTI nº 194, de 26 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO



## PORTARIA CTI Nº 396, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para atuar como responsáveis pela unidade de tratamento das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de informação recebidos no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO LÚCIO LYRA como responsável titular pela unidade de tratamento das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de informação recebidos no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos regulamentares do responsável titular, fica designado o servidor RENAN ANDERSON D'AVILA para exercer as funções descritas no *caput*.

Art. 2º Competirá ao responsável pela unidade de tratamento, nos termos do artigo 7º da Portaria MCTI nº 8.413/2024:

I - contribuir com as atividades de ouvidoria no âmbito do CTI;

II - apoiar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação das ações de Ouvidoria no CTI e no MCTI;

III - subsidiar a Ouvidoria do MCTI com dados para a consolidação e produção do Relatório de Gestão da Ouvidoria do Ministério, observado o inciso XIX, do art. 6º da Portaria MCTI nº 8.413/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura considerando a necessidade de atendimento das demandas recebidas pela Unidade de Pesquisa.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

### 2.1. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DIAS	FUNDAMENTO
Fabio De Souza Azevedo	10/11/2025	18/12/2025	39	Art. 83, lei 8.112/1990
Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	21/12/2025	09/03/2026	79	Art. 202, Lei 8.112/90
Kayo de Oliveira Vieira	18/02/2026	18/02/2026	1	Art. 202, Lei 8.112/90
Marcos Vinicius Cruz	05/02/2026	05/02/2026	1	Art. 202, Lei 8.112/90
Rafael Jose Minhoto	09/02/2026	10/02/2026	2	Art. 202, Lei 8.112/90
Ricardo Barbano Trindade	13/02/2026	13/02/2026	1	Art. 98, Lei 9.504/1997
Valéria Sousa Santos da Costa	13/02/2026	13/02/2026	1	Art. 97, I, Lei 8.112/90

### 2.2. DESPACHO

Processo nº: 01241.000120/2026-84

Assunto: Remoção interna de Ofício

Tendo em vista motivação apresentada no Memorando 98 (SEI nº 13518819), **AUTORIZO** a remoção interna, de ofício, do servidor **Wellington da Silva**, em consonância com o inciso I do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990 e do artigo 5º da Portaria CTI nº 93/2019.

O servidor será removido da Coordenação-Geral de Administração - CGAD para a Divisão de Finanças - DIFIN.

Campinas, 12 de fevereiro de 2026.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO  
Diretora do CTI Renato Archer

### 2.3. ENTRADA EM EXERCÍCIO

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entraram em exercício os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 878, de 24 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2025, seção 2, página 6, para exercer os cargos efetivos de Pesquisador e Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Alexandre Lopes Machado	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	04/02/2026	DIMEC



## 2.4. DIÁRIAS E PASSAGENS

### **PCDP 000273/26**

Nome do Proposto: Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

CPF do Proposto: 297.....508-70

Cargo ou Função: Diretora

Motivo da Viagem: Nacional a Serviço

Descrição Motivo: representar o CTI Renato Archer na Reunião com Dirigentes das Unidades de Pesquisa (UPs) e das Organizações Sociais (OS) do MCTI

Campinas-SP 04/02/2026 - Brasília 05/02/2026

Brasília 05/02/2025 - Campinas 05/02/2026

Valor das Diárias: R\$ 888,18

### **PCDP 000194/26**

Nome do Proposto: Vanessa Maria de Vargas Ferreira

CPF do Proposto: 352.....248-26

Cargo ou Função: Chefe de Divisão

Motivo da Viagem: Nacional a Serviço

Descrição Motivo: Participação da servidora no curso "Negociações de Parcerias ICT Empresa: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia", promovido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID, nos dias 27 e 28 de janeiro, em São Paulo/SP. Esta capacitação é uma entrega prevista no Plano de Ação 2025-2027 da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), sob a coordenação do MDIC em parceria com o BID, e será executado pela ClarkeModet Brasil, consultoria especializada em propriedade intelectual. Gratuito e com carga horária de 16 horas, o curso abordará temas como estratégias de prospecção de parceiros, negociação em acordos de transferência de tecnologia, estruturação de contratos de licenciamento e colaboração, valoração de ativos de propriedade intelectual, entre outros conteúdos, e contará com dinâmicas de grupo entre representantes de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

Campinas-SP 27/01/2026 - São Paulo 27/01/2026

São Paulo- SP 28/01/2026 - Campinas 28/01/2026

Valor das Diárias: R\$ 530,68

### **PCDP 000197/26**

Nome do Proposto: Erica da cruz Novaes Gonçalves Dias

CPF do Proposto: 226.....578-60

Cargo ou Função: Tecnologista

Motivo da Viagem: Nacional a Serviço

Descrição Motivo: Participação da servidora no curso "Negociações de Parcerias ICT Empresa: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia", promovido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID, nos dias 27 e 28 de janeiro, em São Paulo/SP. Esta capacitação é uma entrega prevista no Plano de Ação 2025-2027 da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), sob a coordenação do MDIC em parceria com o BID, e será executado pela ClarkeModet Brasil, consultoria especializada em propriedade intelectual. Gratuito e com carga horária de 16 horas, o curso abordará temas como estratégias de prospecção de parceiros, negociação em acordos de transferência de tecnologia, estruturação de contratos de licenciamento e colaboração, valoração de ativos de propriedade intelectual, entre outros conteúdos, e contará com dinâmicas de grupo entre representantes de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

Campinas-SP 27/01/2026 - São Paulo 27/01/2026

São Paulo- SP 28/01/2026 - Campinas 28/01/2026

Valor das Diárias: R\$ 530,68



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2026**

**ESPÉCIE:** Pregão nº 90067/2025. Contrato nº 407/2026, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.058.582/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de licenças, nas condições estabelecidas no termo de referência.

**Vigência:** 11/02/2026 a 02/06/2029

**Valor Total do Contrato:** R\$ 382.602,80 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos)

**Data de Assinatura:** 09/02/2026

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 18 de fevereiro de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 02/03/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO.....	35
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	36
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	37

## 1. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

---

Publicado em: 26/02/2026 | Edição: 38 | Seção: 2 | Página: 5

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva

### **PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o constante no Processo nº 01241.000641/2025-51, resolve:

Declarar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, por motivo de exoneração, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe B, Padrão I, ocupado pela servidora RENATA RAMOS RODRIGUES DE PAULA, Matrícula SIAPE nº 1378521, do quadro de pessoal do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), deste Ministério.

**SÉRGIO CRUZ**



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

### 2.1. FÉRIAS EM MARÇO

NOME	EXERCÍCIO	DATA INICIAL	DATA FINAL	Nº DE DIAS
Alisson Lopes Oliveira	2026	23/03/2026	02/04/2026	11
Allan Mariano Campos da Silveira	2026	09/03/2026	26/03/2026	18
Eduardo Fabio De Carvalho Loyolla	2026	30/03/2026	02/04/2026	4
Gabriel Teixeira Brasil	2026	09/03/2026	18/03/2026	10
Gilberto Martins	2026	23/03/2026	02/04/2026	11
Guilherme Cesar Soares Ruppert	2026	30/03/2026	03/04/2026	5
Helio Azevedo	2026	30/03/2026	02/04/2026	4
Luiz Felipe Neves Tozato	2026	30/03/2026	10/04/2026	12
Marilyn Minicucci Ibanez	2026	09/03/2026	18/03/2026	10
Paula Germana Ropelo	2025	18/03/2026	20/03/2026	3
Sebastiao Eleuterio Filho	2026	09/03/2026	23/03/2026	15
Thebano Emilio de Almeida Santos	2026	09/03/2026	27/03/2026	19
Wesley Brito Jalil da Fonseca	2026	11/03/2026	24/03/2026	14

### 2.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DIAS	FUNDAMENTO
Igor Leandro de Oliveira	02/12/2025	14/02/2026	75	Art. 202, Lei 8.112/90
Leticia Muniz dos Santos	27/02/2026	27/02/2026	01	Art. 202, Lei 8.112/90
Marcos Batista Cotovia Pimentel	27/02/2026	09/03/2026	11	Art. 83, lei 8.112/1990
Marcio Elias de Castro Sant'ana	27/02/2026	27/02/2026	01	Art. 98, Lei 9.504/1997
Valéria Sousa Santos da Costa	19/02/2026	20/02/2026	02	Art. 83, lei 8.112/1990

### 2.3. DESPACHO DE DECSÃO Nº 37/2026

**Processo nº:** 01241.000188/2026-63

**Interessado:** Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno

**Assunto:** Remoção interna de Ofício

Tendo em vista motivação apresentada no Memorando (SEI nº 13560035), AUTORIZO a remoção interna, de ofício, da servidora Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno 128, em consonância com o inciso I do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990 e do artigo 5º da Portaria CTI nº 93/2019. A servidora será removida da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA para a Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais - COAPI.

Campinas, 02 de março de 2026  
Juliana Kelmy Macario Barboza Dalguano  
Diretora do CTI Renato Archer



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### **EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento nº 02 ao contrato nº 390/2024 celebrado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.738.828/0002-71.

**PROCESSO:** nº 01241.000359/2024-92.

**OBJETO:** Repactuar os valores do contrato de vigilância armada para contemplar o reajuste salarial da Convenção Coletiva de Trabalho, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP 2026/2027, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA sobre os insumos e a atualização tarifária do Decreto Municipal nº 24.229/2025. O valor mensal será atualizado de R\$ 104.462,40 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 109.246,10 (cento e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.621.905,85 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº3**

**ESPÉCIE:** Pregão nº 12/2022. Contrato nº 370/2022 – Termo Aditivo nº 03, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Alsco Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.325.184/0001-19.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 370/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/02/2026 a 20/02/2027, nos termos do Art. 57, (II ou IV), da Lei n.º8.666, de 1993, combinado com o Art. 190 da Lei 14.133 de 2021, e reajustar o valor estimado anual da contratação, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de novembro/2024 a outubro/2025, neste caso aplicando-se 4,6808% de reajuste.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2026 a 20/02/2027.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 104.097,57 (cento e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2026.

#### **EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**ESPÉCIE:** Memorando de Entendimento nº 01/2026, que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Aquasense-AI Solutions Ltd.



**OBJETO:** Conjugar esforços e trocar informações para desenvolver iniciativas conjuntas em sensores, análise e integração de dados ambientais e inteligência artificial, com foco na gestão da água, sustentabilidade e resiliência climática.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Boletim de Serviço do CTI.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**ESPÉCIE:** Termo de Confidencialidade que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Teradyne, Inc..

**OBJETO:** Divulgar determinadas informações confidenciais à outra parte com a finalidade de alcançar objetivos comuns, especialmente a exploração mútua de oportunidades de negócio, incluindo processos, design, projetos de circuitos e informações comerciais relativas às tecnologias de processo.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Diário Oficial da União e Boletim de Serviço do CTI.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**ESPÉCIE:** Termo de Confidencialidade que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Advanced Micro Foundry Pte. Ltd – AMF

**OBJETO:** promover a troca segura de dados técnicos em fotônica de silício e sistemas microeletromecânicos, bem como a cooperação em pesquisa, desenvolvimento e inovação para aplicação de soluções a desafios urbanos e avaliação de futuras parcerias.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano a partir da data indicada na cláusula inicial, renovando-se automaticamente por períodos adicionais de 1 (um) ano, salvo se denunciado por qualquer das partes mediante aviso escrito de 14 (catorze) dias. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes após o término do Acordo por: (a) 3 (três) anos para todas as Informações Confidenciais não relacionadas aos Kits de Projeto de Processo de Fotônica em Silício (PDK) da AMF; e (b) 7 (sete) anos para todas as Informações Confidenciais relacionadas aos PDKs de Fotônica em Silício da AMF.

**ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026.



**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Diário Oficial da União e Boletim de Serviço do CTI.

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – FUNCATE.

**OBJETO:** Gestão administrativa e financeira da fundação de apoio à execução do projeto denominado “Pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologia em qualificação e análise de hardware voltados ao aprimoramento tecnológico do ecossistema de votação eletrônica”

**VIGÊNCIA:** 39 meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU).

**ASSINATURA:** 02 de março de 2026.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 02 de março de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 05

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 16/03/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	40
2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO.....	43
3. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	47
4. ASSUNTOS DIVERSOS .....	48

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 397, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Constitui Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCTI nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.372, de 14 de janeiro de 2021, no Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025 e na Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório - CADEP, responsável pela condução da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, em observância às disposições da Portaria MCTI nº 4.372, de 14 de janeiro de 2021, para os servidores nomeados até 6 de fevereiro de 2025, e do Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, para os servidores nomeados a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório - CADEP será composta pelos seguintes servidores:

I - Bruna Stefani de Oliveira Martins (Presidente - Titular)

Adriana Zoqui de Freitas Cayres Nishimura (Presidente - Suplente)

II - Cristina Yuriko Iamamoto (Titular)

Vilson Aparecido da Costa (Suplente)

III - Jilian Nei de Freitas (Titular)

Wellington Romeiro de Melo (Suplente)

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, afastamento ou vacância de membro titular, assumirá o respectivo suplente, pelo período necessário.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão terá duração de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório - CADEP:

I - acompanhar a regularidade e a conformidade do processo de avaliação do estágio probatório;

II - homologar as avaliações periódicas de desempenho realizadas pelas chefias imediatas;

III - apreciar e decidir os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos pelos servidores em estágio probatório;

IV - analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos;



V - atuar junto às chefias imediatas nas avaliações intermediárias dos Planos de Trabalho estipuladas no âmbito da Unidade de Pesquisa;

VI - submeter ao(à) Diretor(a) do CTI o resultado final da avaliação especial de desempenho do estágio probatório, para fins de homologação.

Art. 5º Caberá à Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP a função de secretaria-executiva da Comissão, responsável pela realização das atividades de suporte técnico, logístico e de guarda dos documentos relacionados às atribuições do colegiado.

Art. 6º Encerrado cada ciclo avaliativo, a CADEP submeterá à Diretoria do CTI o resultado da avaliação especial de desempenho para deliberação e homologação, quando necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias CTI nº 339, de 10 de abril de 2025 e nº 377, de 24 de novembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo em vista a importância da execução dos trabalhos da Comissão e os prazos para avaliação previstos na legislação.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

#### **PORTARIA CTI Nº 398, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Constitui Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e, considerando a Resolução Normativa CNPq nº 17, de 06 de julho de 2006 e a Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, ao qual compete contribuir nos processos de gestão, acompanhamento e avaliação do programa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar para compor o Comitê Institucional PIBIC do CTI os seguintes servidores:

CAUE MORENO KERSUL DE CASTRO CARVALHO

MARCILIA VALERIA GUIMARÃES

RICARDO LOURENÇO CORREIA OGANDO

RODRIGO BONACIN

TALITA MAZON

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo servidor RICARDO LOURENÇO CORREIA OGANDO, para o exercício das atribuições contidas no artigo 25, da Portaria CNPq nº 2.539, de 2025.



Parágrafo único. Caberá ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica do CTI o exercício das funções atribuídas ao Representante de Iniciação Científica - RIC, em conformidade com as disposições do artigo 24 da referida Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 11/2020/SEI-CTI, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



## 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 05/03/2026 | Edição: 43 | Seção: 2 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

### PORTARIA MCTI Nº 125, DE 3 DE MARÇO DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, tendo em vista a autorização procedida mediante a Portaria MGI nº 8.376, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de mesma data, retificada no DOU de 14 de novembro de 2025, para a nomeação, a título de provimento adicional, de candidatos habilitados no concurso público realizado pelo Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, e o que consta no Processo Administrativo nº 01241.000484/2024-01, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações procedidas mediante a Portaria MCTI nº 878, de 24 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 29 subsequente, para o cargo da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, para lotação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, na forma que se segue:

I - Por desistência ou por perda do prazo de posse, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

Cargo 4: Tecnologista - Classe: Pleno 2 - Padrão I

Especialidade: Tecnologias Habilitadoras

Área de Atuação: Nanotecnologia e Materiais Avançados Aplicados a Fotônica ou Energia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
5º	FRANCIELE RENATA HENRIQUE	AMPLA	1004345

Cargo 11: Tecnologista - Classe: Pleno 1 - Padrão I

Especialidade: Saúde Avançada

Área de Atuação: Manufatura Aditiva, Simulação Computacional e Processamento de Imagens Aplicados à Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
3º	GUSTAVO SOLCIA	AMPLA	1004348

Cargo 17: Tecnologista - Classe: Júnior - Padrão I

Especialidade: Inovação e Gestão de Infraestrutura de P&D

Área de Atuação: Desenvolvimento Tecnológico e Apoio à Gestão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) e Parque Tecnológico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
7º	EVANDRO COGGO CRISTOFOLETTI	AMPLA	1004353
8º	RONALD DA CONCEIÇÃO DE SÁ	PPP	1004354



II - Por desistência expressa, com pedido de reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa ME nº 02, de 27 de agosto de 2019:

Cargo 19: Tecnologista - Classe: Júnior - Padrão I

Especialidade: Inovação e Gestão de Infraestrutura de P&D

Área de Atuação: Desenvolvimento Tecnológico voltado à Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
4º	SILVIO DE ALVARENGA SOUZA	AMPLA	1004356

Art. 2º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, para ter exercício no CTI, deste Ministério, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme resultado final homologado pela Portaria MCTI nº 696, de 11 de setembro de 2024, publicada no DOU do dia 16 seguinte:

Cargo 4: Tecnologista - Classe: Pleno 2 - Padrão I

Especialidade: Tecnologias Habilitadoras

Área de Atuação: Nanotecnologia e Materiais Avançados Aplicados a Fotônica ou Energia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
6º	GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHAES GOMES	AMPLA	1004345

Cargo 11: Tecnologista - Classe: Pleno 1 - Padrão I

Especialidade: Saúde Avançada

Área de Atuação: Manufatura Aditiva, Simulação Computacional e Processamento de Imagens Aplicados à Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
4º	JOAO EDUARDO POLIS	AMPLA	1004348

Cargo 17: Tecnologista - Classe: Júnior - Padrão I

Especialidade: Inovação e Gestão de Infraestrutura de P&D

Área de Atuação: Desenvolvimento Tecnológico e Apoio à Gestão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) e Parque Tecnológico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
9º	REBECA BUZZO FELTRIN	AMPLA	1004353
13º	CICERO EVALDO ALVES DE SALES	PPP	1004354

Cargo 19: Tecnologista - Classe: Júnior - Padrão I



Especialidade: Inovação e Gestão de Infraestrutura de P&D

Área de Atuação: Desenvolvimento Tecnológico voltado à Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
5º	CYRO CIOLFI	AMPLA	1004356

Art. 3º Os cargos de que tratam o art. 2º, em função do disposto no art. 211 da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, serão reenquadrados na tabela de correlação prevista no Anexo CCXXXIV da referida Lei, nos seguintes termos:

DE			PARA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Tecnologista	Pleno 1	I	Tecnologista	B	IV
Tecnologista	Pleno 2	I	Tecnologista	C	I
Tecnologista	Júnior	I	Tecnologista	B	I

Art. 4º Conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 1990, a posse em cargo público depende de prévia inspeção médica oficial que julgue o nomeado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

Parágrafo único. A inspeção médica oficial de que trata o caput poderá ser realizada por:

I - servidores públicos federais: ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho; investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;

II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e

III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal

Art. 5º Nos termos da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, publicada no DOU do dia 27 seguinte, deverão ser apresentados os seguintes exames admissionais para inspeção médica oficial:

I - avaliação clínica abrangendo a anamnese, realização de exames de sanidade física e mental; e

II - avaliação dos seguintes exames complementares básicos:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina;
- e) Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) EAS



§ 1º Os exames mencionados no inciso II somente terão validade se realizados até sessenta dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

§ 2º A realização dos exames médicos relacionados no inciso II ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos para a sua realização.

Art. 6º Os exames complementares básicos e demais documentos relacionados à inspeção médica oficial deverão conter, obrigatoriamente, a identificação precisa do candidato.

§ 1º Os exames e laudos originais deverão conter a identificação do profissional no respectivo conselho de classe.

§ 2º No caso de utilização pelo profissional de assinatura digital, esta deve ser passível de verificação da integridade e autenticidade.

Art. 7º O profissional responsável pela inspeção médica oficial poderá solicitar, mediante justificativa:

I - a repetição dos exames já apresentados;

II - a realização de exames não elencados nesta Portaria; e

III - a apresentação de parecer específico de médico especialista ou de outro profissional de saúde.

Art. 8º A conclusão da inspeção médica oficial será formalizada por meio de atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para a investidura no cargo público.

Parágrafo único. O atestado de que trata o caput será emitido, preferencialmente, em duas vias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA SANTOS**

Publicado em: 05/03/2026 | Edição: 43 | Seção: 2 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

#### **DESPACHO DE 4 DE MARÇO DE 2026**

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, AUTORIZA o afastamento do país dos servidores:

SERGIO CELASCHI, Tecnologista do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para participar da "14th edition of the WaterCampus Business Challenge (WCBC)", bem como em reuniões técnicas da "AquaSense-AI" e da "Perfect IT", além de visitas a institutos e indústrias vinculados ao evento e networking com novos contatos estabelecidos, em Leeuwarden/Países Baixos, de 21/03/2026 a 01/04/2026, trânsito incluído, com ônus limitado, conforme Processo nº 01241.000123/2026-18.

**LUCIANA SANTOS**



### 3. ASSUNTOS DE PESSOAL

#### 3.1. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	FÉRIAS PROGRAMADAS	DATA DA INTERRUÇÃO	DIAS RESTANTES	GOZO DOS DIAS RESTANTES
Karina Midori Sugawara	2026	26/02 a 07/03/2026	03/03/2026	5	13/04 a 17/04/2026

#### 3.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DIAS	FUNDAMENTO
José Rocha Andrade da Silva	12/03/2026	19/03/2026	08	Art. 97, inciso III b, Lei nº 8.112/90
Marcio Elias de Castro Sant'ana	06/03/2026	06/03/2026	01	Art. 98, Lei nº 9.504/1997
Marcio Elias de Castro Sant'ana	13/03/2026	13/03/2026	01	Art. 202, Lei nº 8.112/90
Talita Mazon	27/01/2026	03/02/2026	08	Art. 97, inciso III b, Lei nº 8.112/90

#### 3.3. PORTARIAS DE PESSOAL

##### PORTARIA CTI Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com amparo na Lei nº 9.527/1997, ao servidor JOSUÉ JUNIOR GUIMARÃES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 673837, 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativo ao interstício de 01/12/1983 a 28/11/1988, no período de **23/03/2026 a 21/04/2026**, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



#### 4. ASSUNTOS DIVERSOS

---

##### EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

**ESPÉCIE:** Memorando de Entendimento nº 02/2026, que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e o Município de Paulínia

**OBJETO:** realizar, de forma coordenada e em comum acordo, atividades de cooperação técnica, pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando a aplicação de soluções tecnológicas para desafios urbanos, fomento ao ecossistema de inovação e modernização da gestão pública.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Boletim de Serviço do CTI.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

**ESPÉCIE:** Dispensa nº 1/2023. Contrato nº 381/2023 – Termo Aditivo nº 03, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 381/2023 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2026 e com término previsto para 14/03/2027, de acordo com o previsto no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Dezesseis do referido contrato, combinado com o Art. 190 da Lei 14.133 de 2021. Vigência: 15/03/2026 a 14/03/2027.

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 1.742,00 (um mil setecentos e quarenta e dois reais).

**Vigência:** 15/03/2026 a 14/03/2027

**Data de Assinatura:** 27/02/2026

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 16 de março de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 06

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 31/03/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	49
2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO.....	67
3. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	69
4. ASSUNTOS DIVERSOS .....	71

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 399, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de aperfeiçoar as regras para a implementação e operacionalização de mecanismos de incentivo à inovação destinados aos servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de aperfeiçoar as regras para a implementação e operacionalização de mecanismos de incentivo à inovação destinados aos servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, em conformidade com a Portaria CTI nº 177, de 15 de março de 2022, Política de Inovação da Unidade de Pesquisa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

ALISSON LOPES OLIVEIRA

ÉRICA DA CRUZ NOVAES GONÇALVES DIAS

FERNANDO ELY

JILIAN NEI DE FREITAS

VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA

Art. 3º O GT será coordenado pela servidora VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão de suas atividades, apresentando as propostas de aperfeiçoamento em relatório próprio, contendo as orientações cabíveis para eventuais revogações ou ajustes necessários nas normas internas vigentes.

Parágrafo único. O relatório final deverá conter proposta de adequações necessárias no fluxo de prestação de serviços técnicos especializados deste Centro, previsto na Portaria CTI nº 341, de 17 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



## **PORTARIA CTI Nº 400, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Aprova o procedimento para solicitação de acesso aos Laboratórios Abertos do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, mediante submissão de Proposta de Pesquisa e cria o Comitê de Usuários dos Laboratórios Abertos da Unidade de Pesquisa.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o procedimento para solicitação de acesso aos Laboratórios Abertos do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, mediante submissão de proposta de pesquisa e criar o Comitê de Usuários dos Laboratórios Abertos da Unidade de Pesquisa, em consonância com os anexos desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CTI nº 191, de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

### **ANEXO I DA PORTARIA CTI Nº 400, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

#### **PROCEDIMENTO PARA ACESSO AOS LABORATÓRIOS ABERTOS DO CTI MEDIANTE PROPOSTA DE PESQUISA**

##### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Procedimento estabelece regras para o acesso aos Laboratórios Abertos do CTI mediante submissão de Proposta de Pesquisa, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 10.973, de 2004 (Lei de Inovação), e com o artigo 6º da Política de Inovação do CTI, aprovada pela Portaria CTI nº 177, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Os Laboratórios Abertos do CTI disponíveis para acesso mediante submissão de Proposta de Pesquisa, com seus respectivos equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais e instalações, são apresentados e descritos no portal “Laboratórios Abertos”, vinculado ao site do CTI na internet.

Art. 3º Podem solicitar acesso aos Laboratórios Abertos do CTI, mediante submissão de Proposta de Pesquisa, pessoas físicas, integrantes do quadro de colaboradores do CTI ou usuários externos, com atividades voltadas para a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, desde que tal acesso não interfira diretamente nas atividades- fim do CTI nem com elas conflite.

Art. 4º O portal “Laboratórios Abertos”, vinculado ao site do CTI na internet, será o meio oficial para envio e recebimento das solicitações de acesso dos usuários interessados, sejam eles internos ou externos ao CTI.



## CAPÍTULO II PROCEDIMENTO DE ACESSO

Art. 5º O acesso aos Laboratórios Abertos do CTI mediante submissão de Proposta de Pesquisa é destinado exclusivamente a pessoas físicas, em especial pesquisadores de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) públicas ou privadas; tem por finalidade o apoio a projetos de P,D&I exploratórios e sem aplicação comercial direta, mediante contrapartida não financeira, na forma da publicação dos resultados da pesquisa; e visa a ampliação do conhecimento e o progresso da ciência.

§ 1º Os proponentes que tiverem sua Proposta de Pesquisa aprovada, deverão fazer referência explícita ao apoio recebido, em todas as formas de publicação dos resultados da pesquisa decorrentes, total ou parcialmente, conforme modelo divulgado pelo CTI.

§ 2º O apoio a ser concedido aos proponentes que tiverem sua Proposta de Pesquisa aprovada se dará na forma de autorização de uso de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes, incluindo o acesso à execução de procedimentos laboratoriais, podendo envolver o capital intelectual do CTI.

Art. 6º Para a submissão de uma Proposta de Pesquisa, o usuário interessado deverá preencher formulário eletrônico próprio, denominado “PROPOSTA DE PESQUISA – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO”, disponível no portal “Laboratórios Abertos”, contendo identificação do proponente, informações de instituição, informações gerais do projeto, resumo da proposta, descrição da pesquisa e informações adicionais relevantes, cujo modelo é mostrado no Anexo II desta Portaria. Juntamente com esse formulário, o usuário responsável pela proposta deverá assinar o respectivo “TERMO DE COMPROMISSO DOS LABORATÓRIOS ABERTOS - PROJETO DE PESQUISA”, conforme modelo do Anexo III desta Portaria.

§ 1º O usuário responsável pela Proposta de Pesquisa será informado, por meio eletrônico, sobre o resultado final da análise, que seguirá o seguinte fluxo:

Análise de viabilidade técnica, realizada pelo responsável pelo laboratório ou equipamento.

Comunicação eletrônica do resultado ao solicitante.

Registro do usuário no sistema de agendamento eletrônico de equipamentos.

Treinamento de segurança e de operação no equipamento.

Entrega do relatório simplificado anual do usuário.

§ 2º As Propostas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação aprovadas terão validade de 1 (um) ano.

§ 3º O usuário responsável pela Proposta de Pesquisa deverá fornecer, anualmente, ao CTI um relatório simplificado sobre os resultados da pesquisa realizada com apoio dos Laboratórios Abertos.

Art. 7º A programação para a efetiva utilização do laboratório e dos equipamentos previstos na Proposta de Pesquisa se dará por meio do sistema de agendamento eletrônico disponível no portal “Laboratórios Abertos”.

Art. 8º Cada Proposta de Pesquisa submetida eletronicamente por meio do portal “Laboratórios Abertos”, na forma do art. 6º, será registrada em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e disponibilizada ao Comitê de Projetos e Serviços (CPS) e à divisão de contratos e parcerias (DICOP) do CTI.

### CAPÍTULO III DO COMITÊ DE USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS ABERTOS

Art. 9º Fica instituído o Comitê de Usuários dos Laboratórios Abertos do CTI Renato Archer, com função consultiva com o objetivo de organizar e promover um ambiente de debates entre os usuários, estabelecendo uma linha direta de comunicação entre eles, a Coordenação dos Laboratórios Abertos (COLAB) e a Direção do CTI.

§ 1º O Comitê de Usuários será presidido pelo coordenador (a) da COLAB e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando usuários internos e externos dos Laboratórios Abertos.

§ 2º Para integrar o Comitê de Usuários, os representantes deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

I - Possuir experiência comprovada como usuário dos Laboratórios Abertos do CTI, com proposta de pesquisa aprovada nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

II - Possuir vinculação institucional.

Art. 10 O mandato dos membros do Comitê de Usuários será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

Parágrafo único. A formação inicial do Comitê de Usuários será feita por indicação da Coordenação dos Laboratórios Abertos (COLAB) à Direção do CTI que os nomeará através de portaria específica.

Art. 11 São atribuições do Comitê de Usuários:

I - Reunir informações e comentários sobre problemas relevantes relacionados aos equipamentos de pesquisa;

II - Promover o intercâmbio de informações entre os usuários;

III - Promover o intercâmbio de informações entre usuários e a direção do CTI;

IV - Encaminhar à direção do CTI as demandas e expectativas dos usuários, preservadas as políticas de operação de Laboratórios Multiusuários;

V - Propor melhorias nos procedimentos de acesso e uso dos Laboratórios Abertos.

Art. 12 O Comitê de Usuários reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus membros ou pela Direção do CTI.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Usuários deverão ser registradas em ata, com publicidade interna, e os encaminhamentos formais à Direção do CTI deverão ser devidamente registrados em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MCTI.

### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS USUÁRIOS



Art. 13 O acesso e uso dos Laboratórios Abertos dependerão da assinatura de Termo de Compromisso e Autorização de Uso, disponibilizado no portal, que estabelecerá obrigações, responsabilidades e condições de uso.

Art. 14 O usuário deverá cumprir normas de segurança, operação e conduta disponibilizadas, incluindo orientações técnicas dos responsáveis pelas instalações, uso obrigatório do sistema de agendamento, e zelo pelo patrimônio e integridade de equipamentos.

Art. 15 O usuário se obriga a manter sigilo e confidencialidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Termo de Compromisso, quanto às informações do CTI a que tiver acesso, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 16 A utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do CTI deverá observar a legislação aplicável e normas internas, incluindo regras de segurança, licenciamento e proteção de dados, podendo o CTI acessar registros e dados inseridos/trocados nos recursos institucionais, conforme definido no Termo de Compromisso.

Art. 17 Quanto à propriedade intelectual associada ao uso dos Laboratórios Abertos mediante Proposta de Pesquisa, aplica-se a regra geral de que amostras, dados e imagens produzidos durante o uso das instalações e equipamentos são de responsabilidade e propriedade dos usuários, salvo quando instrumento formal próprio estabelecer condições diversas.

Art. 18 Os usuários com Proposta aprovada deverão realizar referência explícita ao apoio recebido dos Laboratórios Abertos do CTI em publicações e divulgações de resultados, conforme texto padrão indicado no Termo de Compromisso, em português e em inglês.

Art. 19 A segurança no ambiente laboratorial é um pilar fundamental para a integridade física e a saúde de todos os usuários, bem como para a preservação dos equipamentos, das instalações e da qualidade dos resultados de pesquisa.

§ 1º É dever inalienável de todos os usuários dos Laboratórios Abertos do CTI, sejam eles internos ou externos, aderir estritamente e integralmente aos procedimentos de segurança laboratorial vigentes.

§ 2º O cumprimento rigoroso das diretrizes de segurança é mandatório e se fundamenta no conjunto de atos normativos internos vigentes do CTI relativos à segurança laboratorial, que disciplinam o uso seguro das instalações, o manuseio de substâncias e equipamentos e os protocolos aplicáveis a situações de emergência.

§ 3º A observância destes procedimentos e normas é crucial para a prevenção de acidentes, a proteção individual e coletiva contra riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos, a manutenção da conformidade legal e institucional e a garantia da integridade e confiabilidade das atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas.

§ 4º Cada usuário é responsável por conhecer, compreender e aplicar as normas de segurança pertinentes à sua área de atuação e aos equipamentos que manuseia, buscando esclarecimentos junto aos responsáveis técnicos pelas instalações sempre que necessário.

§ 5º A responsabilidade pela segurança laboratorial é compartilhada e exige o comprometimento individual de cada membro da comunidade.



§ 6º O descumprimento das normas de segurança não apenas coloca em risco a vida e a saúde dos indivíduos, mas também pode acarretar consequências administrativas, incluindo a suspensão ou o cancelamento do acesso aos Laboratórios Abertos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## 1. Identificação dos Proponentes

### 1.1. Pesquisador Proponente / Usuário (Responsável pela proposta e uso dos laboratórios)

Nome Completo\*

E-mail\*

Telefone\*

CPF (somente números)\*

CV Lattes ou Google Scholar

ORCID

Instituição vinculada\*:  CTI Renato Archer  CTI-Tec Incubação  Externo

Nome da Instituição\* (ICT, universidade, startup)

Escreva o nome completo, por extenso, sem siglas e/ou abreviações.

Tipo de Instituição\*:  ICT pública  ICT privada  Startup Incubação CTI-Tec  Outra

Especifique o tipo de instituição

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outra

Nome da Unidade (Divisão, Departamento, etc.) - Se aplicável

Escreva o nome completo, por extenso, sem siglas e/ou abreviações.

Vínculo institucional\*:  Pesquisador  Professor  Estudante  Bolsista CTI  Outro

Especifique o vínculo institucional

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outro

### 1.2. Pesquisador Principal / Supervisor

Nome Completo

E-mail

Telefone

CPF (somente números)

CV Lattes ou Google Scholar

ORCID

Instituição vinculada:  CTI Renato Archer  CTI-Tec Incubação  Externo

Nome da Instituição (ICT, universidade, startup)

Escreva o nome completo, por extenso, sem siglas e/ou abreviações.

Tipo de Instituição:  ICT pública  ICT privada  Startup Incubação CTI-Tec  Outra

Especifique o tipo de instituição

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outra

Nome da Unidade (Divisão, Departamento, etc.) - Se aplicável

Escreva o nome completo, por extenso, sem siglas e/ou abreviações.

Vínculo institucional:  Pesquisador  Professor  Estudante  Bolsista CTI  Outro

Especifique o vínculo institucional

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outro



### 1.3. Pesquisador Colaborador / Estudante

Nome Completo

E-mail

Telefone

CPF (somente números)

CV Lattes ou Google Scholar

ORCID

Instituição vinculada:  CTI Renato Archer  CTI-Tec Incubação  Externo

Nome da Instituição (ICT, universidade, startup)

Escreva o nome completo, por extenso, sem siglas e/ou abreviações.

Tipo de Instituição:  ICT pública  ICT privada  Startup Incubação CTI-Tec  Outra

Especifique o tipo de instituição

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outra

Nome da Unidade (Divisão, Departamento, etc.) - Se aplicável

Escreva o nome completo, por extenso, sem siglas e/ou abreviações.

Vínculo institucional:  Pesquisador  Professor  Estudante  Bolsista CTI  Outro

Especifique o vínculo institucional

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outro

### 2. Detalhes da Proposta

Título do Projeto\*

Resumo da Proposta\* (máx. 600 caracteres)

Objetivos e Justificativa\* (máx. 600 caracteres)

Resultados Esperados\* (máx. 600 caracteres)

Tipo de Atividade\*:

- Pesquisa básica
- Pesquisa aplicada
- Desenvolvimento de produto/processo
- Desenvolvimento tecnológico
- Outra

Especifique o tipo de Atividade

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outra

Objetivo final\*:  Publicação  Prova de conceito  Tese/Dissertação  Outro

Especifique o Objetivo final

Preencha este campo, caso a resposta anterior tenha sido Outro

### 3. Laboratório Pretendido

Laboratório\*:

- LAmina
- LApacs
- LAprint
- LAimage



- LAfoto
- LAedas
- LAsupport – Biotecnologia
- LAsupport – Processamento Físico-químico
- LAsupport – Caracterização Espectroscópica
- LAsupport – Software
- LAsupport – Fotônica
- LAsupport – CIIES

Caso pretenda usar mais de um laboratório, submeta a proposta para cada laboratório pretendido

Tipo de amostras (máx. 600 caracteres)

(Ex.: amostras de filmes de SiO<sub>2</sub> em substratos de vidro)

Se possível, estime o tamanho e a quantidade de amostras (máx. 600 caracteres)

Técnicas experimentais que serão utilizadas (máx. 600 caracteres)

(Informações: configurações necessárias, estratégia de medidas)

Período estimado de uso

Meses

#### 4. Informações Adicionais

Sua proposta está relacionada com nanotecnologia? \*

Sim  Não

A pesquisa utiliza produtos químicos perigosos, risco biológico ou materiais radioativos?\*

Sim  Não

Detalhar os produtos químicos perigosos, risco biológico ou materiais radioativos (máx. 600 caracteres)

Já utilizou instalações multiusuárias antes?\*

Sim  Não

Já usou as instalações do CTI antes?\*

Sim  Não

Tem colaboração técnica com algum pesquisador do CTI?\*

Sim  Não

Nome do pesquisador colaborador do CTI

Você tem apoio financeiro?\*

Sim  Não

Detalhar a natureza do seu apoio financeiro (máx. 600 caracteres)

(Ex.: processo nº 2020 / 12344-90 Fapesp)

Comentários gerais (máx. 600 caracteres)

Código da Proposta

Preencha este campo, caso já tenha submetido esta proposta para outro laboratório.

#### 5. Termos de Ciência e Consentimento

Normas de Uso dos Laboratórios\*

Declaro estar ciente das normas de uso dos laboratórios.

Assinatura\*

Autorizo o uso dos dados fornecidos conforme LGPD.



TERMO DE COMPROMISSO

LABORATÓRIOS ABERTOS – PROJETO DE PESQUISA

Por meio deste Termo de Compromisso, o proponente do projeto de pesquisa concorda e aceita os termos de uso das instalações dos Laboratórios Abertos do CTI, comprometendo-se a:

1. Acompanhar a execução dos métodos e processos de análise ou experimentos, zelando pelo bom uso das instalações e equipamentos disponibilizados e se responsabilizando por quaisquer danos que puderem advir de seu manuseio incorreto.
2. Seguir e respeitar as recomendações e procedimentos de segurança institucionais, acatando quaisquer outras orientações fornecidas pelos responsáveis técnicos das instalações do CTI.
3. Utilizar, obrigatoriamente, o sistema de agendamento eletrônico dos Laboratórios Abertos, disponível no portal próprio do site do CTI, bem como todo o tempo alocado para a realização das suas análises ou experimentos.
4. Citar o CTI, obrigatoriamente, como forma de reconhecimento, em todos os trabalhos científicos, relatórios, teses e dissertações que resultarem, total ou parcialmente, da pesquisa e dos experimentos realizados nas instalações dos Laboratórios Abertos, utilizando o seguinte texto padrão:

Língua Portuguesa:

“Pesquisa apoiada pelos Laboratórios Abertos do CTI Renato Archer, Unidade de Pesquisa do MCTI”.

Língua Inglesa:

"Research supported by CTI's Open Labs - Multiple Users and Shared Facilities, CTI Renato Archer, research institution from MCTI".

Observação: Em caso de atividades realizadas no âmbito de redes de P&D&I, como, por exemplo, a Rede SisNano, é obrigatória a consulta para obtenção de orientações específicas.

5. Informar a Coordenação dos Laboratórios Abertos e Parque Tecnológico - COLAB sobre qualquer tipo de produção bibliográfica ou propriedade intelectual resultante (pôsteres, artigos, teses, anais de congressos, capítulos de livros, patentes, etc.), total ou parcialmente, dos experimentos realizados com o uso da infraestrutura dos Laboratórios Abertos do CTI, destacando a instalação utilizada.
6. Atender às solicitações da Coordenação dos Laboratórios Abertos e Parque Tecnológico - COLAB relacionadas à divulgação pública da pesquisa realizada, em quaisquer meios de comunicação, incluindo filmagem de atividades e fotos de membros da equipe, quando for o caso, respeitadas as condições legais aplicáveis, em especial a LGPD.
7. Manter sob estrito sigilo e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, durante o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, quaisquer informações/projetos do CTI a que vier a ter acesso e/ou conhecimento durante sua permanência nas instalações da instituição, ainda que inadvertidamente, por acaso ou sem intenção.

7.1. Para todos os efeitos será considerada como “Informação Confidencial”, devido à sua natureza e independente de marcação expressa, toda aquela que possa ser divulgada e/ou repassada na forma oral, escrita, visual, eletrônica e/ou qualquer outro meio de comunicação possível, pelo CTI ao Usuário, ou ainda aquela que tenha sido produzida durante a permanência deste nas instalações do CTI, e que incluam, porém sem implicar em sua limitação, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, protótipos, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, relatórios técnicos, memoriais, manuais de procedimentos, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, dados de marketing, de processos, projetos, conceitos de produto, especificações, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, softwares, algoritmos, invenções, outras informações técnicas, financeiras e/ou comerciais, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, estudos clínicos, processos de fabricação, dentre outros.

7.2. O descumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade dispostas neste Termo de Compromisso, importará na responsabilidade por perdas e danos, além de outras sanções cíveis e criminais eventualmente cabíveis a serem apuradas em medida administrativa e/ou judicial própria.

8. Utilizar os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do CTI de forma apropriada às suas atividades de pesquisa, sendo proibido o uso particular, comercial, improdutivo ou que comprometa negativamente os recursos ou a imagem da instituição.

9. Observar toda e qualquer disposição legal relativa ao uso dos recursos de TIC, tais como a Lei 9.609/98 (Lei do Software), a Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dentre outras, bem como quaisquer normas, políticas e procedimentos internos do CTI e dos serviços de terceiros contratados por esta Unidade de Pesquisa. O descumprimento de quaisquer disposições associadas ao uso de recursos de TIC sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

10. Acessar ou utilizar os recursos de TIC do CTI a partir de dispositivos particulares (pen drives, notebooks, tablets, celulares, smartphones, etc.), apenas quando estes estiverem livres de vírus de computador, com softwares devidamente licenciados, bem como sistema operacional e antivírus atualizados.

11. Reconhecer que o CTI se reserva o direito de acessar, a qualquer momento e sem aviso prévio ou consentimento do usuário, todos os dados inseridos e/ou trocados e todos os registros de emprego dos recursos de TIC utilizados.

12. Observar fielmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, indicando ao CTI qualquer situação em que seja necessário método ou processo próprio afeto à citada lei.

Com relação aos direitos à propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações geradas ou associadas ao uso dos Laboratórios Abertos do CTI, mediante acesso por Proposta de Pesquisa, fica estabelecido que:

As amostras e o conjunto de dados e imagens, coletados durante o uso das instalações e equipamentos dos Laboratórios Abertos do CTI são de responsabilidade e propriedade dos proponentes dos projetos de pesquisa, não tendo o CTI qualquer obrigação ou direito de participação nos resultados gerados a partir dos mesmos, incluindo invenções, produtos ou processos, exceto quando instrumento formal próprio vier a definir outras condições.



## **PORTARIA CTI Nº 401, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Constitui o Comitê de Usuários dos Laboratórios Abertos do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Consultivo de Usuários dos Laboratórios Abertos do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, com a finalidade de organizar e promover um ambiente de debate entre os usuários da infraestrutura laboratorial da Unidade de Pesquisa, bem como de estabelecer comunicação efetiva entre esses usuários, a Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB e a Direção do Centro, em consonância com o Capítulo III da Portaria CTI nº 400, de 25 de março de 2026.

Art. 2º O Comitê Consultivo de Usuários dos Laboratórios Abertos do CTI será composto pelos seguintes representantes, em conformidade com o artigo 9º da Portaria CTI nº 400, de 2026:

### I – Representantes Internos

a) Titular: FLÁVIO MAKOTO SHIMIZU  
Suplente: GUILHERME ARTHUR LONGHITANO

b) Titular: FABIO ROBERTO CAETANO  
Suplente: JEFFERSON MUNIZ ROCHA

### II – Representantes Externos

a) Titular: RALUCA SAVU, representante da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp;  
Suplente: GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHÃES GOMES, representante da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI;

b) Titular: LAÍS PELLIZZER GABRIEL, representante da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp;  
Suplente: VINÍCIUS DO LAGO PIMENTEL, representante do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA.

Art. 3º O mandato dos membros do referido Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



Institui o Comitê de Eficiência Energética do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Eficiência Energética - CEE do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, de caráter permanente, com natureza consultiva, propositiva e de assessoramento à Direção, em conformidade com a legislação vigente relacionado ao tema.

Art. 2º Compete ao Comitê de Eficiência Energética:

I – propor diretrizes, estratégias e ações voltadas ao uso racional e eficiente de energia elétrica no âmbito do CTI;

II – elaborar, implementar e monitorar o Plano de Eficiência Energética institucional, em consonância com as políticas e normativos vigentes;

III – propor metas e acompanhar indicadores de desempenho energético da instituição;

IV – identificar oportunidades de racionalização do consumo de energia em edificações, laboratórios e demais instalações;

V – recomendar a adoção de tecnologias, equipamentos e práticas que promovam maior eficiência energética, observadas as normas e regulamentos vigentes;

VI – acompanhar e avaliar o consumo energético institucional, promovendo a melhoria contínua dos processos;

VII – apoiar a elaboração de projetos de eficiência energética, inclusive aqueles voltados à captação de recursos externos e parcerias institucionais;

VIII – promover ações de sensibilização, capacitação e orientação dos servidores, colaboradores e usuários quanto ao uso consciente de energia;

IX – propor instrumentos normativos internos e procedimentos voltados à gestão energética;

X – acompanhar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas em normativos relativos à eficiência energética;

XI – elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho energético institucional;

XII – articular-se com órgãos e entidades da administração pública e iniciativas correlatas à temática de eficiência energética.

Art. 3º O Comitê de Eficiência Energética do CTI será composto pelos seguintes servidores:

ALEX VITOR ELÓI  
ANTÔNIO PESTANA NETO  
GILBERTO MARTINS  
RAFAEL JOSÉ MINHOTO  
UMESH VASANBHAI PARMAR  
VALDETH DOS SANTOS DE SOUSA

Parágrafo único. O CEE será coordenado pelo servidor ALEX VITOR ELÓI e, nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares, pelo servidor GILBERTO MARTINS, como coordenador substituto.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador.

§1º As reuniões serão registradas em atas.

§2º O quórum de reunião e de deliberação será de maioria simples.

§3º O Comitê poderá solicitar a contribuição de outros servidores e colaboradores em exercício no CTI, em situações específicas, no interesse da Administração, a fim de subsidiar suas atividades e competências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

#### **PORTARIA CTI Nº 403, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 408/2026, firmado com a Empresa G4F Soluções Corporativas Ltda.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 408/2026, processo nº 01241.000533/2025-88, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., em consonância com a legislação vigente.

CONTRATO Nº	408/2026
CONTRATADA	PA nº 01241.000533/2025-88 G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. CNPJ nº 07.094.346/0001-45



OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC).
GESTOR	ANDERSON DIAS DUARTE
GESTOR SUBSTITUTO	JONAS EDUARDO RODRIGUES
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	JONAS EDUARDO RODRIGUES

Art. 2º A fiscalização deverá assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio ou reajuste; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 408/2026.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

#### **PORTARIA CTI Nº 404, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 409/2026, firmado com a Empresa Lanzaserv Serviços e Saneamento Ltda.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 409/2026, processo nº 01241.000684/2025-36, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Empresa Lanzaserv Serviços e Saneamento Ltda., em consonância com a legislação vigente.

CONTRATO Nº	409/2026
CONTRATADA	PA nº 01241.000684/2025-36 EMPRESA LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 30.094.610/0001-62
OBJETO	Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de todos os saneantes, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.
GESTOR	JULIANO APARECIDO KHUN
GESTOR SUBSTITUTO	LETÍCIA MUNIZ DOS SANTOS
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	LETÍCIA MUNIZ DOS SANTOS

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste ou repactuação; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 409/2026.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



## PORTARIA CTI Nº 405, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 410/2026, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 410/2026, processo nº 01241.000031/2026-38, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em consonância com a legislação vigente.

CONTRATO	410/2026
CONTRATADA	PA nº 01241.000031/2026-38. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ nº 34.028.316/7101-51
OBJETO	Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios - Platinum.
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO
GESTOR SUBSTITUTO	PAULO ROBERTO KAIZER
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO KAIZER

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações do art. 117, da Lei 14.133/21.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio ou reajuste; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as



obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO**



## 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

---

*Publicado no DOU em: 18/03/2026 | Edição: 52 | Seção: 2 | Página: 5*  
*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva*

### **PORTARIA SEEXEC/MCTI Nº 138, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, considerando o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o constante no Processo nº 01241.000230/2026-46, resolve:

Declarar, a partir de 1º de abril de 2026, por posse em cargo inacumulável, a vacância do cargo efetivo de Técnico, Classe S, Padrão I, ocupado pelo servidor CYRO CIOLFI, Matrícula SIAPE nº \*\*\*\*311, do quadro de pessoal do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério.

**SÉRGIO CRUZ**

*Publicado no DOU em: 26/03/2026 | Edição: 58 | Seção: 2 | Página: 8*  
*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva*

### **PORTARIA SEEXEC/MCTI Nº 164, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, resolve:

Dispensar JOSUÉ JUNIOR GUIMARÃES RAMOS, CPF \*\*\*.497.239-\*\*, da função comissionada executiva de Chefe de Divisão de Sistemas Ciberfísicos, Código FCE 1.07, da Coordenação-Geral de Competências Institucionais, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000311/2026-46).

**SÉRGIO CRUZ**

*Publicado no DOU em: 26/03/2026 | Edição: 58 | Seção: 2 | Página: 8*  
*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva*

### **PORTARIA SEEXEC/MCTI Nº 165, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, resolve:

Designar PEDRO YOSHITO NORITOMI, CPF \*\*\*.852.868-\*\*, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Divisão de Sistemas Ciberfísicos, Código FCE 1.07, da Coordenação-Geral de Competências Institucionais, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério, ficando dispensado



da função comissionada executiva e do encargo de substituto que atualmente exerce (Processo SEI nº 01241.000311/2026-46).

**SÉRGIO CRUZ**

*Publicado no Boletim de Serviço MCTI nº 06 de 31 de março de 2026*

**DESPACHO MINISTERIAL**

Processo nº: 01241.000632/2024-89

Interessado: GERALDO FIGUEIREDO DA SILVEIRA FILHO

**Assunto:** Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

No uso da competência que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, autorizo a concessão da prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor GERALDO FIGUEIREDO DA SILVEIRA FILHO, matrícula SIAPE nº \*\* \*\*, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe H, Padrão III, lotado no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, Unidade de Pesquisa deste Ministério, pelo período de 3 (três) anos, de 16/04/2026 a 15/04/2029, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

PUBLIQUE-SE.

**LUCIANA SANTOS**

Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação



### 3. ASSUNTOS DE PESSOAL

#### 3.1. FÉRIAS EM ABRIL

NOME	EXERCÍCIO	DATA INICIAL	DATA FINAL	Nº DE DIAS
Adriano Lins Lima	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Alisson Lopes Oliveira	2026	22/04/2026	24/04/2026	3
Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	2026	22/04/2026	30/04/2026	9
Anderson Andreis	2026	06/04/2026	10/04/2026	5
Andre Gomes Regino	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Antonio Pestana Neto	2026	22/04/2026	30/04/2026	9
Caique Serati de Brito	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Douglas Alexandre de Sousa	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Ednan Joanni	2026	01/04/2026	20/04/2026	20
Eduardo Bertoni da Fonseca	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Emilio Sergio Marins Vieira Pinto	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Erica da Cruz Novaes Goncalves Dias	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Fabio Roberto Caetano	2025	22/04/2026	24/04/2026	3
Germano Beraldo Filho	2026	22/04/2026	22/04/2026	1
Jose Maria Clemente da Silva Filho	2026	22/04/2026	30/04/2026	9
Karina Midori Sugawara	2026	13/04/2026	17/04/2026	5
Lucas Gaviao Rocha	2026	22/04/2026	30/04/2026	9
Luciana Daniele Trino Albano	2026	22/04/2026	24/04/2026	3
Marcilia Valeria Guimaraes	2026	22/04/2026	30/04/2026	9
Michele Odnicki da Silva	2026	22/04/2026	24/04/2026	3
Murillo Rehder Batista	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Paulo Henrique Junqueira Amorim	2026	06/04/2026	10/04/2026	5
Paulo Roberto Kaizer	2026	06/04/2026	17/04/2026	12
Serguei Balachov	2026	13/04/2026	17/04/2026	5
Thiago Jose Mendes Ferreira	2026	06/04/2026	14/04/2026	9
Valeria Sousa Santos da Costa	2026	23/04/2026	28/04/2026	6

#### 3.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DE DIAS	FUNDAMENTO
Adriana Zoqui De Freitas Cayres Nishimura	20/03/2026	20/03/2026	1	Art. 98, Lei 9.504/97
José Maria Clemente da Silva Filho	24/03/2026	28/03/2026	5	Art. 208, Lei 8.112/1990
José Maria Clemente da Silva Filho	29/03/2026	12/04/2026	15	Art. 208, Lei 8.112/1990 Decreto 8.737/2016
Leonardo Mendes Ribeiro Machado	19/03/2026	19/03/2026	1	Art. 202, Lei 8.112/90
Rafael Jose Minhoto	17/03/2026	18/03/2026	2	Art. 202, Lei 8.112/90



Valéria Sousa Santos da Costa	27/02/2026	18/04/2026	51	Art. 83, Lei 8.112/90
-------------------------------	------------	------------	----	-----------------------

### 3.3. DESPACHOS DE PESSOAL

#### **DESPACHO DE DECISÃO nº 51 / 2026**

**Processo nº:** 01241.000840/2025-69

**Interessado:** Douglas Alexandre de Sousa

**Assunto:** Horário especial ao servidor estudante - §1º do Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a instrução do processo em referência, bem como a anuência da chefia imediata, DEFIRO o pedido do servidor **Douglas Alexandre de Sousa**, matrícula SIAPE nº 3453686, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, concedendo-lhe horário especial até 12/07/2026, com compensação de horário na jornada de trabalho, nos termos do §1º do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Ressalto a necessidade de informar à instituição a matrícula do servidor como aluno especial no início do curso da disciplina pretendida, para que a compensação seja cumprida com rigor e veracidade.

O servidor fica ainda obrigado, na vigência do horário especial, a informar à Divisão de Gestão de Pessoas deste Centro, qualquer alteração na grade de horário ou a desistência do curso.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**  
Diretora do CTI Renato Archer



#### 4. ASSUNTOS DIVERSOS

---

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2026**

**ESPÉCIE:** Pregão nº 90001/2026. Contrato nº 408/2026, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação (TIC), visando a disponibilidade dos recursos e serviços de TIC no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, a serem executados em sua sede, incluindo manutenções preventivas, corretivas, ações de melhoria, reserva técnica e inventário físico dos ativos de TI em todos os locais de instalação.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 a 01/04/2028.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.443.132,48 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2026

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2026**

**ESPÉCIE:** Pregão nº 90002/2026. Contrato nº 409/2026, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.094.610/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de todos os saneantes, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI).

**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 a 01/10/2028.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.243.668,50 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2026

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2026**

**ESPÉCIE:** Dispensa Nº 100/2026. Contrato nº 410/2026, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7101-51.



**OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios - PLATINUM.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2026 a 03/04/2031

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.772,24 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2026

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04**

**ESPÉCIE:** Pregão nº 02/2022. Contrato nº 359/2022 – Termo Aditivo nº 04, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Air Liquide Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0016-03.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 359/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2026 a 27/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, combinado com o art. 190 da Lei 14.133 de 2021. Reajustar os valores a partir de 28/03/2026, conforme cláusula sexta do contrato original, com base no índice anual de 3,81% do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**VALOR ANUAL ESTIMADO E ATUALIZADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 113.368,00 (cento e treze mil trezentos e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 28/03/2026 a 27/03/2027

**DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2026

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 31 de março de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 07

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/04/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	73
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	79
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	86

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 406, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dilação de prazo para entrega dos trabalhos do Grupo de Trabalho de IA aplicada a Organ-on-a-Chip do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, e no uso das competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica dilatado o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CTI nº 384, de 03 de dezembro de 2025, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade desenvolver competências, realizar estudos e construir um protótipo preliminar de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) aplicadas a Organ-on-a-Chip, incluindo, entre outras, IA em geral, IA embarcada, gêmeos digitais e simulação de sistemas microfluídicos, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CTI nº 384, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, de modo a assegurar a adequada conclusão e entrega dos resultados previstos.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

### PORTARIA CTI Nº 407, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 364/2022, firmado com a Empresa Plataforma Terceirização de Serviços Eireli.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 364/2022, processo nº 01241.000643/2022-05, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Empresa Plataforma Terceirização de Serviços Eireli, em consonância com os normativos em vigor.



CONTRATO Nº	364/2022
CONTRATADA	PA nº 01241.000643/2022-05 PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 02.738.552/0001-27
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO, COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM CONTABILIDADE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
GESTOR	CELINA MARA SOARES
GESTOR SUBSTITUTO	JOSÉ ROBERTO MERONI
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	JOSÉ ROBERTO MERONI

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações contidas no Termo de Referência.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste ou repactuação; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CTI nº 213, de 01 de novembro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 364/2022.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO



**PORTARIA CTI Nº 408, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 383/2023, firmado com a empresa Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 383/2023, Processo nº 01241.000760/2022-61, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a Empresa Brasil de Comunicação S/A, em consonância com os normativos em vigor.

CONTRATO Nº	383/2023
CONTRATADA	PA nº 01241.000760/2022-61 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC CNPJ nº 09.168.704/0001-42
OBJETO	DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL IMPRESSA E/OU ELETRÔNICA.
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO
GESTOR SUBSTITUTO	CELINA MARA SOARES
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	CELINA MARA SOARES

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações do art. 117, da Lei 14.133/21.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste ou repactuação; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.



Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CTI nº 254, de 05 de julho de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 383/2023.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

#### **PORTARIA CTI Nº 409, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 390/2024, firmado com a Empresa Avi Serviços de Segurança Ltda.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 390/2024, Processo nº 01241.000359/2024-92, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a empresa AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., em consonância com os normativos em vigor.

CONTRATO Nº	390/2024
CONTRATADA	PA nº 01241.000359/2024-92 AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 07.738.828/0002-71
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO
GESTOR SUBSTITUTO	JOSÉ ROBERTO MERONI
FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	JOSÉ ROBERTO MERONI



**PORTARIA CTI Nº 410, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 403/2025, firmado com a Empresa Sompó Seguros S.A.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, e no uso das competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 403/2025, processo nº 01241.000040/2025-48, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a empresa Sompó Seguros Ltda., em consonância com os normativos em vigor.

CONTRATO Nº	403/2025
CONTRATADA	PA nº 01241.000040/2025-48 SOMPO SEGUROS S.A. CNPJ nº 61.383.493/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA COBERTURA DE RISCOS SOBRE O PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, INCLUINDO INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, EVENTOS CLIMÁTICOS (VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO), RESPONSABILIDADE CIVIL, FURTO/ROUBO, QUEBRA DE VIDROS, ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO.
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO
GESTOR SUBSTITUTO	CELINA MARA SOARES
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CELINA MARA SOARES

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações do art. 117, da Lei 14.133/21.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio,



reajuste ou repactuação; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CTI nº 353/2025, de 09 de junho de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 403/2025.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

### 2.1. POSSE DE SERVIDORES

#### PORTARIA MCTI Nº 125, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 125, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2026, seção 2, página 7, para exercerem o cargo efetivo de Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Os(as) empossados(as) apresentaram os documentos exigidos por Lei e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeram-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, os(as) servidores(as) declaram estar cientes das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Cicero Evaldo Alves de Sales	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DIGPS
Cyro Ciolfi	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DICSI
João Eduardo Polis	Tecnologista Pleno 1 I (transformado em Tecnologista B IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DITPS
Rebeca Buzzo Feltrin	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DIGPS

### 2.2. ENTRADA EM EXERCÍCIO

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entraram em exercício os(as) servidores(as) habilitados(as) em concurso público e nomeados(as) através da Portaria MCTI nº 125, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2026, seção 2, página 7, para exercerem o cargo efetivo de Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Cicero Evaldo Alves de Sales	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DIGPS
Cyro Ciolfi	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DICSI
João Eduardo Polis	Tecnologista Pleno 1 I (transformado em Tecnologista B IV, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DITPS



Rebeca Buzzo Feltrin	Tecnologista Júnior I (transformado em Tecnologista B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/04/2026	DIGPS
----------------------	---	------------	-------

### 2.3. ATOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Publicado em: 01/04/2026 | Edição: 62 | Seção: 2 | Página: 12  
 Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

#### PORTARIA MCTI Nº 173, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, tendo em vista a autorização procedida mediante a Portaria MGI nº 8.376, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de mesma data, retificada no DOU de 14 de novembro de 2025, para a nomeação, a título de provimento adicional, de candidatos habilitados no concurso público realizado pelo Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, e o que consta no Processo Administrativo nº 01241.000484/2024-01, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação procedida mediante a Portaria MCTI nº 125, de 3 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 5 subsequente, para o cargo da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, para lotação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, na forma que se segue:

I - Por desistência expressa, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

Cargo 4: Tecnologista - Classe: Pleno 2 - Padrão I

Especialidade: Tecnologias Habilitadoras

Área de Atuação: Nanotecnologia e Materiais Avançados Aplicados a Fotônica ou Energia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
6º	GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHAES GOMES	AMPLA	1004345

Art. 2º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, para ter exercício no CTI, deste Ministério, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme resultado final homologado pela Portaria MCTI nº 696, de 11 de setembro de 2024, publicada no DOU do dia 16 seguinte:

Cargo 4: Tecnologista - Classe: Pleno 2 - Padrão I

Especialidade: Tecnologias Habilitadoras

Área de Atuação: Nanotecnologia e Materiais Avançados Aplicados a Fotônica ou Energia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
7º	EDUARDO SELL GONÇALVES	AMPLA	1004345

Art. 3º O cargo de que trata o art. 2º, em função do disposto no art. 211 da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, será reenquadrado na tabela de correlação prevista no Anexo CCXXXIV da referida Lei, nos seguintes termos:



DE			PARA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Tecnologista	Pleno 2	I	Tecnologista	C	I

Art. 4º Conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 1990, a posse em cargo público depende de prévia inspeção médica oficial que julgue o nomeado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

Parágrafo único. A inspeção médica oficial de que trata o caput poderá ser realizada por:

I - servidores públicos federais: ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho; investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;

II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e

III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal

Art. 5º Nos termos da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, publicada no DOU do dia 27 seguinte, deverão ser apresentados os seguintes exames admissionais para inspeção médica oficial:

I - avaliação clínica abrangendo a anamnese, realização de exames de sanidade física e mental; e

II - avaliação dos seguintes exames complementares básicos:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina;
- e) Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) EAS

§ 1º Os exames mencionados no inciso II somente terão validade se realizados até sessenta dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

§ 2º A realização dos exames médicos relacionados no inciso II ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos para a sua realização.

Art. 6º Os exames complementares básicos e demais documentos relacionados à inspeção médica oficial deverão conter, obrigatoriamente, a identificação precisa do candidato.

§ 1º Os exames e laudos originais deverão conter a identificação do profissional no respectivo conselho de classe.

§ 2º No caso de utilização pelo profissional de assinatura digital, esta deve ser passível de verificação da integridade e autenticidade.

Art. 7º O profissional responsável pela inspeção médica oficial poderá solicitar, mediante justificativa:

I - a repetição dos exames já apresentados;



II - a realização de exames não elencados nesta Portaria; e

III - a apresentação de parecer específico de médico especialista ou de outro profissional de saúde.

Art. 8º A conclusão da inspeção médica oficial será formalizada por meio de atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para a investidura no cargo público.

Parágrafo único. O atestado de que trata o caput será emitido, preferencialmente, em duas vias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA SANTOS**

Publicado em: 01/04/2026 | Edição: 62 | Seção: 2 | Página: 12  
Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

### **PORTARIA MCTI Nº 176, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ratificar a decisão da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada nos dias 23 e 24 de março de 2026, relativa à concessão da Retribuição por Titulação - RT aos servidores da Administração Central e das Unidades de Pesquisa deste Ministério, prevista nos arts. 53 e 55 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e na Resolução CPC nº 1, de 6 de julho de 1994, conforme relação abaixo (Processo nº 01245.004007/2026-38):

CTI	01241.000153/2026-24	RT - DOUTORADO	150****	ALEXANDRE LOPES MACHADO	TECNOLOGISTA	04/02/2026
CTI	01241.000154/2026-79	RT - DOUTORADO	351****	DANIEL MARCHESI DE CAMARGO NEVES	TECNOLOGISTA	02/02/2026
CTI	01241.000155/2026-13	RT - DOUTORADO	351****	FLÁVIO MAKOTO SHIMIZU	TECNOLOGISTA	02/02/2026
CTI	01241.000302/2026-55	RT - ESPECIALIZAÇÃO	345****	GABRIEL CAIO KOKKONIAS E CASTRO	TECNOLOGISTA	12/03/2025
CTI	01241.000161/2026-71	RT - MESTRADO	147****	JULIANO APARECIDO KHUN	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26/01/2026
CTI	01241.000156/2026-68	RT - MESTRADO	351****	MARCEL DE ALMEIDA	TECNOLOGISTA	02/02/2026
CTI	01241.000162/2026-15	RT - ESPECIALIZAÇÃO	351****	RENAN ANDERSON D AVILA	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/02/2026
CTI	01241.000148/2026-11	RT - DOUTORADO	351****	TATIANA PARRA VALLO	TECNOLOGISTA	01/12/2025
CTI	01241.000157/2026-11	RT - ESPECIALIZAÇÃO	124****	UMESH VASANBHAI PARMAR	TECNOLOGISTA	02/02/2026
CTI	01241.000159/2026-00	RT - MESTRADO	115****	VALDETH DOS SANTOS DE SOUSA	TECNOLOGISTA	02/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publicado no DOU em: 13/04/2026 | Edição: 69 | Seção: 2 | Página: 6  
Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

#### PORTARIA MCTI Nº 184, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, bem como o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, no inciso I do art. 105 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2026, e na Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, e demais informações que constam no processo SEI nº 01245.002496/2026-93, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição do servidor PAULO RICARDO NUCCI, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº \*\*034\*\*, do quadro de pessoal do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, deste Ministério, para ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para prestar serviços na 380ª Zona Eleitoral de Campinas.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do Órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao Órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

#### 2.4. ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

##### DESPACHO

Processo nº: 01241.000342/2026-05

Assunto: **Remoção interna de Ofício**

Tendo em vista motivação apresentada no Memorando 215 (SEI nº 13652976), que adoto como motivação da presente decisão, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1994, AUTORIZO a remoção interna, de ofício, da servidora **Valéria Sousa Santos da Costa**, em consonância com o inciso I do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990 e do artigo 5º da Portaria CTI nº 93/2019. A servidora será removida da Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviço - DIGPS para a Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias - DICOP.

Campinas, 02 de abril de 2026.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO  
Diretora do CTI Renato Archer

Publicado em: 07/04/2026 | Edição: 65 | Seção: 2 | Página: 6  
Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

#### PORTARIA CTI Nº 2, DE 6 DE ABRIL DE 2026



A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO YOSHITO NORITOMI, portador do CPF nº \*\*\*.852.868-\*\*, para exercer, no período de 06 a 17 de abril de 2026, o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe da Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS, código FCE 1.07, da Coordenação-Geral de Competências Institucionais do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, nos afastamentos e impedimentos legais do substituto EDUARDO BERTONI DA FONSECA, portador do CPF nº \*\*\*.389.288-\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

*Publicado em: 07/04/2026 | Edição: 65 | Seção: 2 | Página: 6*

*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer*

#### **PORTARIA CTI Nº 3, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora VALERIA SOUSA SANTOS DA COSTA, portadora do CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-37, da função de substituta do(a) titular do cargo de Chefe de Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC, código FCE 1.07, deste Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

#### **PORTARIA CTI Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com amparo na Lei nº 9.527/1997, ao servidor **JOSUÉ JUNIOR GUIMARÃES RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 673837, 01 meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de **27/04/2026 a 26/05/2026**, relativo ao interstício de 29/11/1988 a 27/11/1993, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.



## 2.5. LICENÇAS E CONCESSÕES

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>Nº DIAS</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Antonio Carlos da Costa Telles	10/03/2026	20/03/2026	11	Art. 202, Lei 8.112/90
Eliana Anete Gomes	14/04/2026	14/04/2026	2	Art. 202, Lei 8.112/90



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

**ESPÉCIE:** Pregão nº 90002/2026. Contrato MCTI/CTI nº 409/2026 – Termo Aditivo nº 01, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e LANZASERV SERVICOS E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.094.610/0001-62.

**OBJETO:** Alterar a jornada de trabalho dos empregados vinculados ao contrato nº 409/2026, de dedicação exclusiva de mão de obra, de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração do trabalhador. Repactuar o valor global do contrato para fins de reajuste econômico-financeiro, visando contemplar: (i) o reajuste salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027; e (ii) a atualização tarifária instituída pelo Decreto Municipal nº 24.299, de 30 de dezembro de 2025.

**Valor Total Atualizado do Contrato:** R\$ 2.373.228,60.

**Data de Assinatura:** 14/04/2026

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de abril de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 08

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 30/04/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	87
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	91
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	108

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 411, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alocação e aplicação dos recursos oriundos de receitas próprias do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, no âmbito dos instrumentos jurídicos firmados com fundação de apoio.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e, considerando o Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para a alocação e a aplicação dos recursos oriundos de receitas próprias arrecadadas pelo Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, direta ou indiretamente por intermédio de fundação de apoio, decorrentes de convênios, contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos jurídicos firmados com fundamento no art. 8º da Lei nº 10.973/2004.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão alocados e aplicados exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação do CTI, observados os instrumentos jurídicos vigentes com a fundação de apoio, o Plano Diretor da Unidade, a carteira de projetos institucionais e a política de inovação do CTI.

Art. 3º A alocação da aplicação dos recursos próprios arrecadados, de que trata essa portaria, obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) destinados às ações diretamente vinculadas à divisão ou coordenação do CTI que gerou a receita, a serem propostas pelo responsável pela área e com anuência do superior hierárquico;

II – 50% (cinquenta por cento) destinados às ações institucionais, a serem propostas pela Direção do CTI.

§ 1º O montante destinado às ações institucionais, a serem propostas pela Direção do CTI será prioritariamente destinado para atender a estimativa de Receita Diretamente Arrecadada (RDA) informada na Proposta Orçamentária Anual para o exercício seguinte, até o limite da previsão orçamentária.

§ 2º O valor apurado como RDA será arrecadado, pela Fundação de Apoio para o CTI, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) e recolhido para a Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 3º O saldo referente às ações destinadas ao RDA será recolhido bimestralmente.

§ 4º O saldo referente aos rendimentos de aplicação financeira serão destinados às ações institucionais, a serem propostas pela Direção do CTI.

Art. 4º A solicitação, a análise e a autorização para utilização dos recursos destinados às ações diretamente vinculadas à divisão ou coordenação do CTI que gerou a receita observarão fluxo baseado em planejamento prévio, conforme o seguinte procedimento:

I – cada divisão ou coordenação deverá elaborar planejamento estimativo anual, contendo a previsão dos valores a serem arrecadados e a proposta de distribuição dos recursos por rubricas, tais como, exemplificativamente, viagens, diárias, material de consumo, publicações, equipamentos e demais despesas compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado junto à fundação de apoio;

II – o planejamento referido no inciso I deverá ser formalizado por meio de documento estruturado próprio a este fim, com anuência expressa do superior hierárquico, e submetido ao Comitê de Projetos e Serviços – CPS para análise e deliberação;



III – uma vez aprovado o planejamento pelo CPS, o Chefe da Divisão ou Coordenador ficará autorizado a utilizar os recursos que lhe couberem, no âmbito das rubricas e limites previstos no planejamento aprovado, dispensada nova submissão ao CPS para cada demanda individual;

IV – as solicitações específicas de execução das despesas previstas no planejamento aprovado deverão ser formalizadas pelo Chefe da Divisão ou Coordenador por meio de documento estruturado próprio a este fim, com anuência expressa do superior hierárquico, junto ao Gestor designado no instrumento jurídico firmado com a fundação de apoio, para adoção das providências administrativas necessárias;

V – qualquer alteração relevante no planejamento aprovado, incluindo remanejamento de valores entre rubricas, inclusão de novas categorias de despesa ou modificação dos valores estimados, deverá ser previamente submetida à reapreciação do CPS, para nova deliberação.

Art. 5º A solicitação, a análise e a autorização para utilização dos recursos destinados às ações institucionais, a serem propostas pela Direção do CTI, deverão ser formalizadas pela Direção do CTI por meio de documento estruturado próprio a este fim junto ao Gestor designado no instrumento jurídico firmado com a fundação de apoio, para adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 6º Caberá à equipe responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento jurídico elaborar e encaminhar à fundação de apoio a documentação necessária à execução da despesa, observados os termos, limites e percentuais definidos no instrumento jurídico vinculado.

Parágrafo único. A fundação de apoio poderá solicitar documentos e informações adicionais necessários à adequada execução das despesas, devendo o CTI providenciar a resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

Art. 7º É vedada a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria em finalidade diversa daquela prevista na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, nos instrumentos jurídicos correspondentes ou nas normas internas do CTI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

#### **PORTARIA CTI Nº 412, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Fixar as metas intermediárias constantes do Anexo I desta Portaria para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, referente ao período de avaliação de desempenho compreendido entre 1º de março de 2026 e 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



**ANEXO I - PORTARIA CTI Nº 412, DE 28 DE abril DE 2026**

**INDICADORES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO (TCG)**

nº	Indicadores de Desempenho	Descrição das Metas Intermediárias	Medida	Meta
1	Índice de Publicações - IPUB	Publicações de artigos científicos em periódicos ou em proceedings indexados nas bases Scopus, Web of Science, SciELO, Redalyc, OpenAlex, Latindex, DOAJ, IEEE Xplore ou Spie.	nº de artigos publicados	80
2	Índice Geral de Publicações - IGPUB	Publicações de: 1) artigos científicos em periódicos indexados; 2) artigos publicados em revistas de divulgação científica; 3) trabalhos completos publicados em anais de congressos; 4) capítulos de livros; 5) livros publicados; e 6) Relatórios, manuais, cartilhas ou outras publicações direcionadas ao cumprimento da missão da instituição.	nº de publicações	170
3	Programas e Projetos de Cooperação Internacional - PPCI	Programas e projetos desenvolvidos em parceria formal com instituições estrangeiras. Como documento formal entende-se, também, cartas, memorandos de entendimento e similares assinados.	nº de cooperações internacionais	22
4	Programas e Projetos de Cooperação Nacional - PPCN	Programas e projetos desenvolvidos em parceria formal com instituições nacionais. Como documento formal entende-se, também, cartas, memorandos de entendimento e similares assinados.	nº de cooperações nacionais	65
5	Índice de processos e técnicas desenvolvidos - PCTD	Processos, técnicas protótipos, softwares e técnicas desenvolvidos.	nº de processos e técnicas desenvolvidos	100
6	Número de Pedidos de Proteção da Propriedade Intelectual (NPPI)	Pedidos de privilégio de patente, protótipos, software, modelos de utilidade e direitos autorais, protocolados no país e no exterior; e patentes concedidas no país ou no exterior.	nº de registros de propriedade intelectual (PI)	10
7	Serviços técnicos e tecnológicos prestados - STEC	Prestação de serviços tecnológicos, licenciamento para exploração de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, P&D firmados com setor produtivo.	nº de serviços	35

nº	Indicadores de Desempenho	Descrição das Metas Intermediárias	Medida	Meta
8	Projetos de P&D cujo cliente seja empresa - NPROE	Projetos de P&D contratados, conveniados e em cooperação cujos parceiros sejam empresas	nº de projetos	12
9	Projetos de P&D cujos clientes sejam Governos e suas esferas (Federal, Estadual e Municipal), e outras Instituições de Ensino e Pesquisa - NPROG	Projetos de P&D contratados, conveniados e em cooperação cujos parceiros sejam Governos, suas esferas (Federal, Estadual e Municipal) e instituições de ensino e pesquisa	nº de projetos	40
10	Índice de alavancagem de recursos orçamentários - IAL	Receita extraorçamentária proveniente de fundos setoriais, de agências de fomento, de fontes de apoio à pesquisa, de prestação de serviços, entre outros, ingressados diretamente na Unidade de Pesquisa ou via Fundações de Apoio.	receita extraorçamentária (R\$)	R\$ 25.000.000
11	Índice de Execução Orçamentária - IEO	Recursos orçamentários de custeio e capital do Orçamento Geral da União (OGU) efetivamente empenhados.	valores empenhados do OGU (R\$)	R\$ 9.188.944
12	Índice de capacitação e treinamento - ICT	Percentual de cumprimento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)	%	100%
13	Projetos e ações desenvolvidos na área de inclusão social - PIS	Programas, projetos e ações que contribuam para a inclusão social.	nº de projetos	8
14	Instituições atendidas	Instituições (empresas, ICTs, etc.) atendidas por meio de contratos, convênios ou cooperações.	nº de instituições	80
15	Projeto desenvolvido	Projetos de P,D&I vigentes, em consonância com o Plano Diretor da Unidade (PDU)	nº de projetos	70
16	Capacitação de recursos humanos do CTI	Número de servidores do CTI capacitados no ano	nº de servidores	50
17	Projeto de P,D&I do Parque Tecnológico CTI-Tec	Projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação junto às empresas residentes no Parque Tecnológico CTI-Tec do CTI Renato Archer	nº de projetos	7



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

---

### 2.1. ATOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Publicado em: 30/04/2026 | Edição: 80 | Seção: 2 | Página: 8  
Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

#### PORTARIA MCTI Nº 215, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria MGI nº 8.376, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de mesma data, Seção 1, edição Extra, e retificada no DOU de 14 de novembro de 2025, nos Editais de abertura do Concurso Público Nacional Unificado do Governo Federal para provimento de vagas e formação de lista de espera nº 1, nº 2, nº 3, nº 5, nº 6 e nº 7, de 10 de janeiro de 2024, publicados no DOU de mesma data, conforme autorização concedida pela Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6 de abril de 2023, publicada no DOU do dia 10 subsequente, de acordo com os Editais de homologação dos resultados finais nº 38, nº 39, nº 40, nº 42, nº 43 e nº 44, de 6 de março de 2025, publicados no DOU do dia 7 seguinte, e, ainda, o que consta nos Processos Administrativos nº 01245.008482/2025-01, nº 01209.000351/2025-11, nº 01239.000020/2026-05, nº 01239.000554/2025-42, nº 01240.000032/2026-92, nº 01241.000641/2025-51, nº 01245.000908/2026-51, nº 01245.003861/2026-87, nº 01245.023644/2025-22 e nº 01246.000001/2026-81, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, da Carreira de Gestão Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, para lotação na Administração Central e Unidades de Pesquisa, na forma do disposto no Anexo I desta Portaria, os candidatos habilitados em lista de espera no concurso público promovido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e realizado pela Fundação Cesgranrio.

Art. 2º A documentação obrigatória para a posse está disponível no Portal do Servidor, em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-de-servidores/documentacao-obrigatoria>.

Parágrafo único. A documentação deverá ser apresentada pela plataforma digital SOUGOV.BR, seguindo as orientações do Manual do Ingressante, disponível em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-de-servidores/ManualdoIngressanteviaSOUGOV.BR.pdf>.

Art. 3º Para fins de realização de inspeção médica oficial, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 1990, os candidatos providenciarão, às suas expensas, os exames médicos abaixo relacionados:

I - avaliação clínica abrangendo a anamnese, realização de exames de sanidade física e mental; e

II - avaliação dos seguintes exames complementares básicos:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina;
- e) Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h) EAS



§ 1º Os exames mencionados no inciso II somente terão validade se realizados até sessenta dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

§ 2º A inspeção médica de que trata o caput deste artigo visa à emissão do atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para a investidura no cargo público, documento obrigatório para posse.

§ 3º A inspeção médica oficial de que trata o caput poderá ser realizada, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, publicada no DOU do dia 27 subsequente, por:

I - servidores públicos federais: ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho; investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;

II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e

III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 4º A posse do candidato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 5º Ficam estabelecidos os endereços eletrônicos constantes no Anexo II como o canal oficial em caso de dúvidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA SANTOS**

#### ANEXO I

Relação dos candidatos na seguinte ordem: bloco temático, especialidade, nome do candidato, CPF, classificação, tipo de concorrência (Ampla Concorrência - Ampla, Negro, Pessoas com Deficiência - PCD), lotação, localidade de exercício, código de vaga e código de vaga retificando o anterior.

#### BLOCO 1 - INFRAESTRUTURA, EXATAS E ENGENHARIA

(B1-07-B) Especialidade: Engenharia Civil

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA
LUCAS FRANCO CORREA SCHALCHER	xxx.164.133-xx	1	Ampla	INPA	Manaus/AM	414289
KINDELLY DOS SANTOS LEAL	xxx.277.625-xx	2	Ampla	INMA	Santa Teresa/ES	907695
JOSELIA OLIVEIRA CARRIAS	xxx.567.633-xx	1	Negro	INPE	São José dos Campos/SP	413756



(B1-07-C) Especialidade: Engenharias e Ciências Exatas

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
KELLY FELIX OLEGARIO	xxx.794.075-xx	1	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	413794	
CRISTHIANE MORAES DE ANDRADE	xxx.273.094-xx	2	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	413795	
CRISTIANO QUEIROZ VILANOVA	xxx.608.281-xx	3	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414120	414251
LUCAS DECARLI BOTTEGA	xxx.125.229-xx	4	Ampla	INPE	São José dos Campos/SP	414113	414216
SAULLO MARINHO CAMARA	xxx.045.663-xx	5	Ampla	INPA	Manaus/AM	414450	413914
ANTONIO JOSE NOGUEIRA JUNIOR	xxx.519.354-xx	1	Negro	MCTI/AC	Brasília/DF	413794	421168
IZABELA DANTAS BARCELOS GRECY	xxx.646.997-xx	2	Negro	INPE	São José dos Campos/SP	414120	
MARIANNA LUNA SOUSA RIVETTI	xxx.173.641-xx	1	PCD	MCTI/AC	Brasília/DF	414177	414177
CLARICE CARVALHO SILVA	xxx.819.572-xx	2	PCD	MCTI/AC	Brasília/DF	414183	413982
ANNA BARBARA SEREJO COIMBRA	xxx.524.467-xx	3	PCD	MCTI/AC	Brasília/DF	413795	414240

(B1-07-D) Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA
PEDRO HENRIQUE GOMES CARDOSO D AVILA	xxx.160.461-xx	1	Ampla	CETEM	Rio de Janeiro/RJ	645662

BLOCO 2 - TECNOLOGIA, DADOS E INFORMAÇÃO

(B2-07-A) Especialidade: Ciência de Dados



NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	xxx.566.344-xx	1	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414250	416150
RODRIGO GABAS AMARO DE LIMA	xxx.327.098-xx	2	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414171	907695
PAULO CESAR PEREIRA GOMES	xxx.883.914-xx	3	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414204	

(B2-07-B) Especialidade: Tecnologia da Informação

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
RENAN RUAN FERRAZ SARMENTO	xxx.143.328-xx	1	Ampla	INPP	Cuiabá/MT	907704	416283
GUSTAVO MEDEIROS FERREIRA DOS SANTOS	xxx.993.971-xx	2	Ampla	INSA	Campina Grande/PB	414177	417508
CRISTIANO LUIZ LUZ GRIMALDI	xxx.955.627-xx	3	Ampla	MAST	Rio de Janeiro/RJ	414248	
EBONY MARQUES RODRIGUES	xxx.518.704-xx	4	Ampla	INPA	Manaus/AM	414544	

BLOCO 3 - AMBIENTAL, AGRÁRIO E BIOLÓGICAS

(B3-05-A) Especialidade: Ciências Biológicas, Agrárias e/ou Ambientais

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
GABRIEL HENRIQUE LUI	xxx.007.628-xx	1	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414226	417530
LEONARDO ESTEVES DE FREITAS	xxx.022.297-xx	2	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414230	
ELVIO LUIS RAMOS VIEIRA	xxx.306.124-xx	3	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414240	417544
CATIA OLIVEIRA DE PAULA MORAIS	xxx.504.497-xx	1	Negro	MCTI/AC	Brasília/DF	414230	417557

(B3-05-B) Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)



NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
PAULA MARIA MOREIRA MARTINS	xxx.898.308-xx	1	Ampla	INMA	Santa Teresa/ES	907696	
RICHARD PEROSA FERNANDES	xxx.518.858-xx	2	Ampla	INPP	Cuiabá/MT	907705	417616
WILLIAN CARDOSO GONCALVES DA ROCHA	xxx.415.496-xx	3	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	1005197	417748

## BLOCO 5 - EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

(B5-06-A) Especialidade: Ciências Humanas, Saúde e/ou Sociais Aplicadas

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
SELENA DUARTE LAGE E LAGE	xxx.350.536-xx	1	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	420659	417909
RICHARD DE OLIVEIRA MARTINS	xxx.452.788-xx	2	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414251	421401

## BLOCO 6 - SETORES ECONÔMICOS E REGULAÇÃO

(B6-08-A) Especialidade: Direito

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA
JOEL FERNANDO JARDIM MARTINS	xxx.715.901-xx	1	Ampla	INPA	Manaus/AM	415068
WELLINGTON BORGES THRONIECKE	xxx.550.426-xx	2	Ampla	MPEG	Belém/PA	421771
MARCUS VINICIUS SILVEIRA DE SA	xxx.946.801-xx	3	Ampla	INT	Rio de Janeiro/RJ	413966
ALANA DE MARCHI GARCIA	xxx.436.671-xx	4	Ampla	CETEM	Rio de Janeiro/RJ	422464
ELISA DE SOUSA RIBEIRO PINCHEMEL	xxx.710.811-xx	5	Ampla	CETENE	Recife/PE	416252
LIVIA CRISTINA PEREIRA SILVEIRA	xxx.121.571-xx	1	PCD	INPP	Cuiabá/MT	907706

(B6-08-B) Especialidade: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas



NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
TIAGO VALENCIO DE MELO	xxx.402.001-xx	1	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	420997	421878
JANI ROGERIO BRANCO	xxx.594.029-xx	2	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	422798	421943
MARIA SALETE ALVES QUEIROZ	xxx.887.861-xx	3	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	413799	422029
GUSTAVO SANTOS SILVANO	xxx.419.329-xx	4	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	414481	422103
CAIO CABRAL AZEVEDO	xxx.927.346-xx	1	PCD	MCTI/AC	Brasília/DF	422464	

(B6-08-C) Especialidade: Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
FRANCISCO CARLOS ROCHA FERNANDES	xxx.455.968-xx	1	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	1005193	422215
ROBERTA KARLA ALVES DO NASCIMENTO	xxx.238.524-xx	2	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	420585	422262
AMANDA YAYOE SENE YANO	xxx.100.388-xx	3	Ampla	MAST	Rio de Janeiro/RJ	420741	
ARTHUR YONASHIRO COSTA	xxx.099.698-xx	4	Ampla	MPEG	Belém/PA	421820	
<b>FABIO CHAVES DO COUTO E SILVA NETO</b>	<b>xxx.682.406-xx</b>	<b>5</b>	<b>Ampla</b>	<b>CTI</b>	<b>Campinas/SP</b>	<b>414251</b>	
PAULO BORGES MATHIAS COSTA	xxx.664.797-xx	1	PCD	INPA	Manaus/AM	414778	

BLOCO 7 - GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(B7-07-A) Especialidade: Arquivologia

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA
DEBORA REGINA CARDOSO PREZOTO GOMES	xxx.896.838-xx	1	Negro	INPE	São José dos Campos/SP	415903

(B7-07-B) Especialidade: Biblioteconomia



NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA
SAMARA ROBERTA DE SOUSA CASTRO	xxx.931.181-xx	1	Ampla	MPEG	Belém/PA	421822

(B7-07-D) Especialidade: Contabilidade

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
JULIANA SIQUEIRA SERCUNDES	xxx.661.774-xx	1	Ampla	ON	Rio de Janeiro/RJ	421874	422731
SHESBY ANDRE MEDEIROS DO NASCIMENTO	xxx.080.864-xx	1	Negro	CBPF	Rio de Janeiro/RJ	421055	
CARLOS EDUARDO MENEZES OLIVEIRA	xxx.229.225-xx	1	PCD	CETEM	Rio de Janeiro/RJ	415221	

(B7-07-E) Especialidade: Qualquer área de formação

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	COD. VAGA	COD.VAGA RETIFICADA
MARCELLA RAPHAELLA FAUSTINO	xxx.469.396-xx	1	Ampla	INPE	São José dos Campos/SP	415912	
AISLAN ARICHELE LEAL QUEIROZ	xxx.725.674-xx	2	Ampla	IBICT	Brasília/DF	422563	422733
<b>ANADIA OLIVEIRA DA SILVA BATISTA</b>	<b>xxx.474.996-xx</b>	<b>3</b>	<b>Ampla</b>	<b>CTI</b>	<b>Campinas/SP</b>	<b>422977</b>	
MARCELO RIBEIRO VIANNA	xxx.444.847-xx	4	Ampla	CBPF	Rio de Janeiro/RJ	422087	
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	xxx.455.028-xx	5	Ampla	INPP	Cuiabá/MT	907708	422774
CAROLINE SOARES CHAVES LOPES	xxx.439.871-xx	6	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	1005206	422977
WAGNER LEANDRO RABELLO JUNIOR	xxx.975.427-xx	7	Ampla	INT	Rio de Janeiro/RJ	417574	421748
MARCELO AUGUSTO	xxx.254.957-xx	8	Ampla	INT	Rio de Janeiro/RJ	413825	



FREIRE CARDOSO							
NATALIA FERREIRA CANDIAN	xxx.432.876-xx	9	Ampla	INPP	Cuiabá/MT	907710	645647
TEREZA CRISTINA SEPULVEDA ALCANTARA	xxx.934.086-xx	10	Ampla	MCTI/AC	Brasília/DF	100520 2	416392
NORMA REGINA COUTINHO ROCHA	xxx.771.973-xx	11	Ampla	MPEG	Belém/PA	421874	
LARA MARHOFER DUTRA	xxx.129.489-xx	12	Ampla	INPP	Cuiabá/MT	907709	414227
EDER INNOCENCIO TERRIN	xxx.861.578-xx	13	Ampla	ON	Rio de Janeiro/RJ	1005214	
SHEILA APARECIDA RODRIGUES SOARES	xxx.022.788-xx	14	Ampla	MPEG	Belém/PA	421942	
ROBSON PEREIRA COELHO	xxx.241.824-xx	15	Ampla	INPP	Cuiabá/MT	907711	415125
LUANA ALEXANDRE SILVA	xxx.919.574-xx	16	Ampla	MPEG	Belém/PA	421876	
GIANA MARCIA DOS SANTOS PINHEIRO	xxx.758.351-xx	17	Ampla	INPA	Manaus/AM	414992	
CRISTIANE CORREA GIRELLI	xxx.149.400-xx	18	Ampla	LNA	Itajubá/MG	907702	420964
GUSTAVO SILVA GUSMAO DOS SANTOS	xxx.386.457-xx	19	Ampla	INPA	Manaus/AM	414985	
MARCELO TEIXEIRA BALBI DA SILVA	xxx.601.357-xx	20	Ampla	INPA	Manaus/AM	415007	
FABRICIO SOARES	xxx.550.830-xx	21	Ampla	INPE	Cuiabá/MT	416190	
GUILHERME SCODELER DE SOUZA BARREIRO	xxx.147.806-xx	22	Ampla	INPP	Cuiabá/MT	422464	



BARBARA CALABRIA TINOCO	xxx.322.157-xx	23	Ampla	CBPF	Rio de Janeiro/RJ	907704	422552
MARILIA SORRINI PERES ORTIZ	xxx.546.508-xx	24	Ampla	INPA	Manaus/AM	907700	645660
ABINOAN FERREIRA DA SILVA RANGEL	xxx.017.094-xx	1	Negro	LNA	Itajubá/MG	421815	
TIAGO DE MELO ARAUJO	xxx.105.834-xx	2	Negro	INMA	Santa Teresa/ES	907700	416164
ELISEU SILVA DE SOUSA	xxx.264.832-xx	3	Negro	MPEG	Belém/PA	421853	
ELIEGE JULLIA EUDOXIA DOS SANTOS	xxx.451.425-xx	4	Negro	LNA	Itajubá/MG	1005212	415334

## ANEXO II

UNIDADES	CANAL DE DÚVIDAS
Administração Central - MCTI/AC	coape@mcti.gov.br
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF	segep@cbpf.br
Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI	digep@cti.gov.br
Centro de Tecnologia Mineral - CETEM	segrh@cetem.gov.br
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	peessoas@cetene.gov.br
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT	dirhu@ibict.br
Instituto Nacional de Mata Atlântica - INMA	coape@mcti.gov.br
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA	sereh@inpa.gov.br
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	cogrh@inpe.br digep@inpe.br
Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP	coadm@inpp.gov.br coape@mcti.gov.br
Instituto Nacional de Tecnologia - INT	digep@int.gov.br
Instituto Nacional do Semiárido - INSA	coape@mcti.gov.br
Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA	srh@lna.br
Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST	srh@mast.br
Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG	segep@museu-goeldi.br
Observatório Nacional - ON	srh@on.br



## **PORTARIA MCTI Nº 10.013, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Substituto, considerando o disposto no Decreto de 15 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Portaria MCTI nº 9.884, de 03 de março de 2026, que institui o Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), das unidades de pesquisa, das entidades e das organizações sociais vinculadas ao MCTI, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor o Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade, sob a coordenação da Assessoria de Participação Social e Diversidade do MCTI:

### **I - Gabinete da Ministra (GM):**

Titular: Elisangela Lizardo de Oliveira - Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade

Suplente: Ana Cristina Gonçalves dos Santos - Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social

### **II - Secretaria-Executiva (SEXEC):**

Titular: Leanne Bobo Lopes Marinho Dias - Chefe do Serviço de Atenção à Saúde do Servidor (SEASS)

Suplente: Natália Aurélio Vieira - Analista em Ciência e Tecnologia/Coordenadora de Avaliação da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa (SPEO)

### **III - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos (SEPPE):**

Titular: Joana Marie Girard Ferreira Nunes - Coordenadora - Geral de Bioeconomia e Ciências Exatas, Humanas e Sociais

Suplente: André Armando Mendonça de Alencar Junior - Analista em Ciência e Tecnologia

### **IV - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social (SEDES):**

Titular: Sônia da Costa - Diretora do Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva

Suplente: Carla Carusi Dozzi - Analista em Ciência e Tecnologia

### **V - Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD):**

Titular: Adriana Anunciatto Depieri - Analista Sênior em Ciência e Tecnologia

Suplente: Fábio Henrique de Oliveira da Costa - Coordenador de Tecnologias da Informação e Comunicação

### **VI - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC):**

Titular: Adelaide Calhman de Miranda - Analista em Ciência e Tecnologia

Suplente: Antônio Marcos Jaques Ramos - Analista em Ciência e Tecnologia

### **VII - Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA):**

Titular: Isabella Costa - Gerente de Disseminação da Matemática e Comunicação

Suplente: Adriana Vieira - Coordenadora de Disseminação da Matemática

### **VIII - Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII):**

Titular: Marcela de Oliveira Mazzoni - Gerente de Novos Programas e Parcerias da Diretoria de Inovação e Relações Institucionais

Suplente: Maria Helena Gabarra Osório - Gerente Jurídica da EMBRAPII

### **IX - Agência Espacial Brasileira (AEB):**

Titular: Híris de Paulo Martins - Analista em Ciência e Tecnologia

Suplente: Sara Salsa Papaleo - Analista em Ciências e Tecnologia

X - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE):

Titular: Sofia Cristina Adjuto Daher Aranha - Assessora Técnica/Líder de Projetos

Suplente: Roberta Andrade Cestari Capelotto - Coordenadora Jurídica

XI - Instituto Nacional do Semiárido (INSA):

Titular: Marília Abigail Meneses Batista - Tecnologista

Suplente: Lourença Santiago Ribeiro - Tecnologista

XII - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE):

Titular: Renata Moreira Bruno dos Santos - Analista em Ciência e Tecnologia

Suplente: Lubia Vinhas - Pesquisadora / Coordenadora do Gabinete

XIII - Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE):

Titular: Elcir Trindade Vero - Assistente em C&T

Suplente: Keyla Costa Reis - Tecnologista

XIV - Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG):

Titular: Suzy Brito Sousa - Analista em C&T

Suplente: Sue Anne Regina Ferreira da Costa - Professora / Coordenadora de Comunicação e Extensão

XV - Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC):

Titular: Thaynnara Alice Queiroz Pessoa Motta - Analista de C&T

Suplente: Layde Dayelle Queiroz da Silva - Analista de C&T

XVI - Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST):

Titular: Luciana Vieira Souza da Silva - Pesquisador

Suplente: Victor Rafael Limeira da Silva – Pesquisador

XVII - Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA):

Titular: Chaim Jose Lasmar - Pesquisador

Suplente: Alyne dos Santos Goncalves - Pesquisadora

XVIII - Observatório Nacional (ON):

Titular: Marília Gabriela Cardoso Corrêa Carlos - pesquisadora classe C padrão

I. Suplente: Gustavo Oliveira Madeira - Pesquisador Classe C Padrão I

XIX - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN):

Titular: Regla de La Caridad Duthit Somoza - Tecnologista

Suplente: Ana Paula Martins do Amaral Cunha - Pesquisadora

XX - Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal (INPP):

Titular: Julia Silveira de Araujo - Analista em Ciência e Tecnologia

Suplente: Mariana Hernandes da Silva - Chefe do Setor de Comunicação e Extensão

XXI - Centro Nacional de Tecnologia Avançada (CEITEC):

Titular: Francisco Lenuzza - Gerente de Governança, Risco e Conformidade, Governance, Risk and Conformity

Suplente: Katia Germano Monteiro - Analista de Logística

XXII - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF):

Titular: Gabriela Antunes Marques - Pesquisadora C I

Suplente: Tatiana Gabriela Rappoport - Pesquisador Especial I



XXIII - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM:

Titular: Davila Suelen Souza Correa - Diretora de Manejo e Desenvolvimento

Suplente: Joycimara Rocha de Sousa Ferreira - Diretora Administrativa

XXIV - Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI - Renato Archer):

Titular: Letícia Muniz dos Santos - Chefe da Divisão de Suprimentos - Substituta

Suplente: Érica da Cruz Novaes Gonçalves Dias - Chefe da Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias

XXV - Centro de Tecnologia Mineral (CETEM):

Titular: Erika Tatiane de Oliveira Queiroz - Analista em C&T

Suplente: Robson Araujo D'Avila - Coordenador de Administração

XXVI - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT):

Titular: Luciane de Fatima Beckman Cavalcante - Pesquisadora Adjunto I

Suplente: Priscila Machado Borges Sena - Pesquisadora Adjunto I

XXVII - Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP):

Titular: Janaína Prevot Nascimento - Diretora da Diretoria Administrativa - DADM

Suplente: Natália Lucciola L. Gonçalves - Assessora da Diretoria Administrativa - DADM

XXVIII - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA):

Titular: Itanna Oliveira Fernandes - Pesquisadora Adjunta I

Suplente: Ana Carla dos Santos Bruno - Pesquisador Titular III

XXIX - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):

Titular: Alisson Alexandre de Araujo - Coordenador-Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas (CGCHS)

Suplente: Lisandra Helena Barros Santos - Coordenadora-Geral de Cooperação Nacional (CGNAC)

XXX - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM):

Titular: Amanda Aparecida Frazão Oliveira - Coordenadora de Bem-Estar e Diversidade

XXXI - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP):

Titular: Luciana Pinto Santos - Gerente de Desenvolvimento Organizacional

Suplente: Vanessa Barbosa Ferreira - Analista de Desenvolvimento Organizacional Sênior

XXXII - Instituto Nacional de Tecnologia (INT):

Titular: Andrea Maria Duarte de Farias - Pesquisadora

Suplente: Leon Fagner Feitosa - Pesquisador

XXXIII - Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA):

Titular: Giuliana Capistrano Cunha Mendes de Andrade - Analista em C&T

Suplente: Douglas Vinicius Vaz Martins - Coordenador Substituto de Administração

XXXIV - Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO):

Titular: Flavia Cardoso de Almeida Cruz Acker - Coordenadora Administrativa

Suplente: Ana Carolina Vaz - Analista de Ciência e Inovação

XXXV - Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Titular: Luciana Carvalheira - Pesquisadora

Suplente: Gilvânia de Brito Ferreira - Analista em C&T / Coordenadora Comunicação CNEN (substituta)



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS DINIZ TAVARES**

## **RESOLUÇÃO CGSD/MCTI Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Designação de membros para compor o Subcomitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Governança de Dados das Unidades de Pesquisa do MCTI.

O COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA DIGITAL, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DE DADOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência prevista no art. 2º, inciso VIII, da Portaria MCTI nº 9.325, de 22 de agosto de 2025, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º da Resolução CGSD/MCTI nº 3, de 12 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor o Subcomitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Governança de Dados das Unidades de Pesquisa do MCTI, no âmbito do CGSD/MCTI:

I - pelo Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia (DGIT):

Titular: Bianca Amaro de Melo; e

Suplente(s): Léa Contier de Freitas.

II - pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/SPOA):

Titular: Eduardo Viola; e

Suplente(s): Antônio Carlos de Goes Cavalcanti Filho.

III - pela Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (SPEO):

Titular: Ricardo de Jesus Costa; e

Suplente(s): André de Barros Balsalobre.

IV - pelo Centro Brasileiro De Pesquisas Físicas (CBPF):

Titular: Paulo José Russano; e

Suplente: Fagner Souza e Silva da Fonseca.

V - pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN):

Titular: Eduardo Fávero Pacheco da Luz; e

Suplente(s): Rogério Ishibashi.

VI – pelo Centro De Tecnologia Mineral (CETEM):

Titular: Alexandre Pereira Sciani Rosas; e

Suplente: Leandro Maia Gonçalves.

VII – pelo Centro De Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE):

Titular: Gabriel de Medeiros Cipriano; e

Suplente: Mauricio Bandeira Alves de Melo.

VIII – pelo Centro De Tecnologia Da Informação Renato Archer (CTI):

Titular: Anderson Dias Duarte; e

Suplente: Jonas Eduardo Rodrigues.

IX – pelo Instituto Brasileiro De Informação Em Ciência E Tecnologia (IBICT):



Titular: Alexandre Faria de Oliveira; e  
Suplente: Rodrigo de Freitas Nogueira.

X – pelo Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA):

Titular: Luis Antônio Alves Machado; e  
Suplente: Lucas Gonçalves da Silva.

XI – pelo Instituto Nacional De Pesquisas Da Amazônia (INPA):

Titular: Moysés Mendes de Lima; e  
Suplente: Roberto Oliveira dos Santos.

XII – pelo Instituto Nacional De Pesquisas Espaciais (INPE):

Titular: Antonio Esio Marcondes Salgado; e  
Suplente: Gilberto Ribeiro de Queiroz.

XIII – pelo Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal (INPP):

Titular: Jean Caminha; e  
Suplente: Flavia Gonçalves Fernandes.

XIV – pelo Instituto Nacional do Semiárido (INSA):

Titular: Claudia Mara Baldim Ribeiro; e  
Suplente: Mateus de Lima Melo Kopelman.

XV – pelo Instituto Nacional de Tecnologia (INT):

Titular: Ricardo Ferreira Vieira de Castro; e  
Suplente: Maria Gabriela Pinto de Almeida Simões.

XVI – pelo Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA):

Titular: Ivanildo Faria Santiago; e  
Suplente: Ricardo Cordeiro Nassif.

XVII – pelo Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC):

Titular: Wagner Vieira Léo; e  
Suplente: Bruno Alves Fagundes.

XVIII – pelo Museu De Astronomia E Ciências Afins (MAST):

Titular: Clarissa Gomes Monteiro; e  
Suplente: Denise Moraes Gouveia da Silva.

XIX – pelo Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG):

Titular: Amilcar Mendes; e  
Suplente: Humberto Junior Costa Queiroz.

XX – pelo Observatório Nacional (ON):

Titular: Jorge Eduardo Mansur Serzedello; e  
Suplente: Marcio de Souza Correa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LÉLIO TRIDA SENE**

Presidente Comitê Integrado de Governança Digital, Segurança da Informação e  
Governança de Dados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



## DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, AUTORIZA o afastamento do país do servidor:

SAULO FINCO, Tecnologista do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para participar da Missão Internacional no Sudeste Asiático, incluindo reuniões institucionais, visitas técnicas à centros de pesquisa e universidades, bem como participar na feira internacional "SEMICON Southeast Asia", com foco no fortalecimento de cooperações estratégicas no setor de semicondutores e no atendimento às demandas dos projetos CPSAE do CNPq, em Singapura/Singapura, Manila e Região de Calabarzon/Filipinas e Kuala Lumpur e Puchong/Malásia, de 25/04/2026 a 08/05/2026, trânsito incluído, com ônus para o CNPq (Processo nº 422360/2023-6), conforme Processo nº 01241.000321/2026-81.

LUCIANA SANTOS

## DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, AUTORIZA o afastamento do país do servidor:

TALITA MAZON, Tecnologista do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para realizar visita técnica à Universidad de Cantabria, no âmbito do projeto de pesquisa de colaboração internacional intitulado "Síntese de nanozimas por CC-iSG para a próxima geração de dispositivos sensores para doenças infecciosas", com o objetivo de desenvolver atividades conjuntas, fortalecer parcerias institucionais e avançar nas etapas previstas do projeto, em Santander/Espanha, de 01/05/2026 a 01/06/2026, trânsito incluído, com ônus para o CNPq (conforme Processo nº 446158/2025-9), conforme Processo nº 01241.000307/2026-88.

LUCIANA SANTOS

## 2.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DIAS	FUNDAMENTO
Alex Vitor Eloi	28/04/2026	28/04/2026	01	Art. 202, Lei 8.112/90
Eliana Anete Gomes	14/04/2026	15/04/2026	02	Art. 202, Lei 8.112/90
Fernando Rezende Zagatti	22/04/2026	23/04/2026	02	Art. 202, Lei 8.112/90
Igor Leandro de Oliveira	08/04/2026	08/04/2026	01	Art. 202, Lei 8.112/90
Leandro Andade Couto Fonseca	24/04/2026	02/05/2026	09	Art. 202, Lei 8.112/90
Luciana Daniele Trino Albano	16/04/2026	17/04/2026	01	Art. 202, Lei 8.112/90
Marcos Vinicius Cruz	16/04/2026	16/04/2026	01	Art. 202, Lei 8.112/90

Melissa Ortega Mantovani	14/04/2026	03/05/2026	20	Art. 202, Lei 8.112/90
Rebeca Buzzo Feltrin	09/04/2026	03/05/2026	25	Art. 202, Lei 8.112/90

### 2.3. FÉRIAS EM MAIO

NOME	EXERCÍCIO	DATA INICIAL	DATA FINAL	Nº DE DIAS
Audrey Albanes Appendino	2026	20/05/2026	03/06/2026	15
Bruna Stefani de Oliveira Martins	2026	18/05/2026	29/05/2026	12
Caue Moreno Kersul de Castro Carvalho	2026	25/05/2026	03/06/2026	10
Cyro Ciolfi	2026	18/05/2026	22/05/2026	5
Diego Batista Valim	2026	25/05/2026	03/06/2026	10
Ednan Joanni	2026	01/05/2026	10/05/2026	10
Gabriel Teixeira Brasil	2026	20/05/2026	29/05/2026	10
Kayo de Oliveira Vieira	2026	04/05/2026	09/05/2026	6
Luiz Carlos Fabrini Filho	2025	04/05/2026	23/05/2026	20
Marcelo Fernandes de Oliveira	2026	18/05/2026	26/05/2026	9
Marcio Elias de Castro Sant Ana	2025	04/05/2026	05/05/2026	2
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2026	11/05/2026	29/05/2026	19
Mônica Aparecida Martinicos de Abreu Berton	2025	11/05/2026	15/05/2026	5
Natalia Beck Sanches	2026	20/05/2026	03/06/2026	15
Rafael Jose Minhoto	2026	11/05/2026	25/05/2026	15
Rodrigo Mazzarolo Marcondes Vieira	2026	04/05/2026	15/05/2026	12
Valeria Sousa Santos da Costa	2026	05/05/2026	15/05/2026	11
Valeria Sousa Santos da Costa	2026	19/05/2026	31/05/2026	13
Vinicius Vono Peruzzi	2026	25/05/2026	29/05/2026	5

### 2.4. DIÁRIAS E PASSAGENS

#### PCDP 000899/26

Nome do Proposto: Fernando Rezende Zagatti

CPF do Proposto: 456.....988-16

Cargo ou Função: Tecnologista

Motivo da Viagem: Nacional a Serviço

Descrição Motivo: Participação em capacitação e apresentação de artigo no evento "17th Internacional Conference on Computational Processing of Portuguese (PROPOR 2026)" em Salvador de 12 a 17 de abril de 2026

Campinas-SP 12/04/2026 - Salvador-BA 12/04/2026

Salvador-BA 17/04/2026 - Campinas 17/04/2026

Valor das Diárias: R\$ 1917,95

#### PCDP 001073/26

Nome do Proposto: Marcelo Fernandes de Oliveira

CPF do Proposto: 064.....678-04

Cargo ou Função: Técnico

Motivo da Viagem: Nacional a Serviço



Descrição Motivo: Participação do servidor Marcelo Fernandes de Oliveira, como representante institucional em evento técnico-científico denominado Feira SUSInova Brasil no dia 17/04 sexta-feira das 9:00 às 18:00, para apresentação de trabalhos realizados em parceria com a Fiocruz-RJ

Campinas-SP 17/04/2026 Rio de Janeiro RJ 17/04/2026

Rio de Janeiro 17/04/2026 - Campinas-SP 17/04/2026

Valor da Diária : R\$ 253,32



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento nº 01 ao contrato nº 385/2023 celebrado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e TRTEC INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 54.663.836/0001-03.

**PROCESSO** nº 01241.000092/2023-52

**OBJETO:** REAJUSTAR os valores do Contrato, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de natureza continuada de empresa autorizada pela fabricante Fortinet a prestar serviços de subscrição de licenças e atualizações constantes de seus firmware, software e bases de dados, de suporte nas atualizações e na soluções de problemas, além de garantia do hardware junto ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI - em razão da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA, considerando o índice de reajuste acumulado de 10,6878% do período. O valor estimado passará de R\$ 57.900,00 para R\$ 64.088,24 provocando um aumento de R\$ 6.188,24. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.088,24.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**ESPÉCIE:** Termo de Confidencialidade que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a TREND MEDICAL LTDA.

**OBJETO:** prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por qualquer uma das PARTES à outra em razão dos entendimentos e das tratativas, de caráter técnico, científico, comercial, acadêmico ou de qualquer outra natureza com vistas à realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação ao Tema: Proteção de informações técnicas, científicas e estratégicas relacionadas ao desenvolvimento de inovações em módulos de ventilação portátil para aplicação médicohospitalar, incluindo, mas não se limitando a, tecnologias, processos, especificações, protótipos, dados, documentos e demais conhecimentos associados ao seu desenvolvimento, integração e validação.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Diário Oficial da União e Boletim de Serviço do CTI.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 30 de abril de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 09

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/05/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	109
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	124
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	128

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 413, DE 08 DE MAIO DE 2026

Fica instituído no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer o Programa Especialista Sênior de Ciência, Tecnologia e Inovação (ProEsp).

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, o Programa Especialista Sênior de Ciência, Tecnologia e Inovação (ProEsp), destinado à participação de servidores aposentados das carreiras pertencentes ao Plano de Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia.

§1º O Programa tem por objetivo viabilizar, conforme o interesse da Administração e do participante, a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), em caráter voluntário e sem ônus para o CTI, contribuindo para a preservação do conhecimento institucional e o fortalecimento das capacidades técnico-científicas da Unidade de Pesquisa.

§2º O participante do Programa atuará nas áreas finalísticas do CTI, em consonância com as competências e expertises desenvolvidas ao longo de sua trajetória funcional.

Art. 2º O ingresso no Programa dar-se-á mediante apresentação de Proposta Preliminar de PD&I ao Comitê de Projetos e Serviços – CPS, com anuência do responsável pelo acompanhamento e controle das atividades do candidato e do respectivo Coordenador da área.

§1º A Proposta Preliminar de PD&I será submetida à análise da Diretoria do CTI, com base em parecer de mérito do CPS, observados o alinhamento institucional e a aderência às diretrizes estratégicas da Unidade.

§2º A Proposta Preliminar de PD&I deverá prever submissão de projeto a órgão de fomento capaz de financiar, total ou parcialmente, a execução do projeto.

§3º Deverão constar, ainda, da Proposta Preliminar de PD&I os quantitativos anuais de contribuição aos indicadores do Termo de Compromisso de Gestão do CTI.

§4º O servidor ativo que vier a se aposentar durante a vigência das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação deverá observar o disposto no §2º deste artigo, com a finalidade de promover a adequação de seu vínculo junto à equipe do projeto em execução.

Art. 3º Aprovado o ingresso, a adesão ao Programa terá vigência vinculada ao prazo de execução do projeto, observado o limite máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º Fica delegada aos responsáveis pelo participante no Programa, após aprovação da Diretoria e observadas as disposições desta Portaria, a competência para firmar o termo de adesão em nome do CTI, conforme modelo constante do Anexo I.



§1º Celebrado o termo de adesão em processo administrativo SEI devidamente instruído, os responsáveis pelo participante do Programa deverão providenciar junto à Divisão de Gestão de Pessoas o registro do profissional nos sistemas da Unidade de Pesquisa durante o período de vigência de sua participação no projeto.

§2º Caberá à Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação, após o cadastramento, disponibilizar ao participante os recursos de TI solicitados pelo responsável.

Art. 5º O responsável pelo participante, no âmbito de sua competência e no limite de suas disponibilidades, poderá autorizar ao participante o uso de endereço institucional, bem como de instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas.

Parágrafo único. Não poderá ser atribuído ao participante qualquer responsabilidade por itens patrimoniais do projeto em andamento.

Art. 6º Nas produções científicas ou técnicas decorrentes das atividades realizadas no âmbito do ProEsp deverá constar a vinculação do autor como integrante do Programa, como Especialista Sênior do CTI.

Art. 7º O Programa, de caráter voluntário e sem ônus para o CTI, observará o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 9.906, de 09 de julho de 2019, bem como as condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A participação no Programa não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 8º O participante do Programa não integrará colégios eleitorais para escolha de representantes em comissões, órgãos colegiados ou processos de consulta à comunidade promovidos pelo CTI.

Art. 9º A cessação da participação no Programa ocorrerá:

I – por manifestação de vontade do participante;

II – por decisão justificada da área na qual as atividades são desenvolvidas;

III – pelo término do prazo estabelecido no termo de adesão.

§1º Encerrada a participação no projeto, o participante deverá apresentar relatório sintético das atividades desenvolvidas, a ser apreciado pelo responsável da área.

§2º Na ocasião do desligamento, caso o projeto apresentado à entidade financiadora ainda esteja vigente, o responsável pela área, em conjunto com o participante, informará como se dará a realização das atividades pendentes, incluindo a prestação de contas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

ANEXO I DA PORTARIA CTI Nº 413, DE 08 DE MAIO DE 2026.

### **Termo de Adesão**

Pelo presente instrumento, [NOME], portador(a) do RG nº [ ] e do CPF nº [ ], aposentado(a) do [NOME DA INSTITUIÇÃO], integrante das carreiras da área de Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei nº 8.691, de 1993, da



Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 9.906, de 2019, e da Portaria CTI nº [     ], declara ciência e concordância com as normas que regem o Programa Especialista Sênior de Ciência, Tecnologia e Inovação (ProEsp), formalizando sua adesão ao referido Programa a partir de [DATA], pelo prazo de [Nº DE ANOS] anos, observadas as seguintes condições:

1. O participante desenvolverá atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), em caráter voluntário e sem ônus para o CTI, em conformidade com a Proposta Preliminar de PD&I, sob o número SEI [     ], aprovada pelo Comitê de Projetos e Serviços e pela Diretoria da Unidade de Pesquisa, contribuindo para a preservação do conhecimento institucional e o fortalecimento das capacidades técnico-científicas da Unidade de Pesquisa.

2. As atividades serão prestadas de forma espontânea, sem qualquer contraprestação financeira ou remuneração de qualquer natureza, não gerando vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

3. É vedado ao participante:

I – o exercício de atividades de natureza administrativa ou de representação institucional;

II – a participação em colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou em processos de consulta à comunidade promovidos pelo CTI;

III – o estabelecimento de condições diversas daquelas previstas neste Termo de Adesão;

IV - ser responsável por itens patrimoniais.

4. O participante responderá por eventuais danos causados ao patrimônio do CTI, mediante apuração regular de responsabilidade.

Ao assinar o presente Termo de Adesão, o participante declara estar ciente e de acordo com as disposições constantes da Portaria CTI nº [     ], que regulamenta o Programa, comprometendo-se, ainda, a cumprir as normas relativas ao uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como as regras de conduta estabelecidas pela Unidade de Pesquisa.

Campinas, de     de 202     .

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA FINALÍSTICA

ASSINATURA DO COORDENADOR

#### **PORTARIA CTI Nº 414, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Institui, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Programa de Gestão e Desempenho para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no uso das atribuições que lhe confere o MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no 17 de maio de 2022, no art. 3º da Portaria art. 4º do Decreto no 11.072, de art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPR/ MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, alterada pela na



Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, e na SEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024, resolve: Objeto e âmbito de aplicação Portaria Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, o Programa de Gestão e Desempenho – PGD, nos termos desta Portaria, para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

### **Tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD**

Art. 2º Somente atividades com mensuração da efetividade e da qualidade da entrega poderão ser realizadas no âmbito do PGD. Parágrafo único. O desenvolvimento de atividades na modalidade teletrabalho não poderá provocar quaisquer prejuízos no atendimento ao público interno e externo.

### **Modalidades e regimes de execução**

Art. 3º Admite-se as seguintes modalidades e regimes na execução do PGD do CTI:

I presencial: quando a jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela administração pública federal;

II – teletrabalho, em regime de execução parcial: modalidade em que parte da jornada de trabalho é realizada em local a critério do participante e parte em local determinado pela administração pública federal;

III - teletrabalho, em regime de execução integral: quando a jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

§ 1º A adesão ao PGD dependerá de pactuação entre o participante e a chefia imediata.

§ 2º A chefia imediata e o participante poderão repactuar, a qualquer momento, a modalidade e o regime de execução, mediante ajuste no Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR.

§ 3º A repactuação de que trata o § 2º deverá observar as modalidades de execução admitidas neste artigo.

§ 4º A modalidade presencial constitui diretriz institucional relevante para o aprimoramento da mensuração da efetividade e da qualidade das entregas, devendo ser considerada como referência para a organização das atividades, em razão de sua contribuição para o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento, avaliação de desempenho e confiabilidade dos resultados, conforme registros realizados no sistema Petrvs.

§ 5º No caso da modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial, os períodos de trabalho nas instalações do CTI deverão ser acordados entre a chefia e os participantes para que, sempre que possível, exista revezamento de horários presenciais entre eles.

§ 6º Nos dias de jornada em teletrabalho, o servidor compromete-se a cumprir integralmente as disposições constantes do Termo de Ciência e Responsabilidade, especialmente quanto à disponibilidade para desempenhar atividades laborais nos horários de funcionamento do CTI.

§ 7º Ficam dispensados do controle de frequência e assiduidade, mas não do registro de comparecimento, os participantes que exerçam suas atividades em qualquer modalidade e regime de execução do PGD.

Art. 4º A modalidade e o regime de execução a que o servidor estará submetido serão definidos tendo como premissas o interesse da Administração, as entregas da unidade e a necessidade de atendimento ao público.

### **Unidades de Execução**

Art. 5º As unidades de execução no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer serão de nível de Unidade Instituidora (Diretoria).

§ 1º Os planos de entregas das unidades de execução deverão ser vinculados à Cadeia de Valor Integrada do Ministério - CVI-MCTI e ao Plano Diretor da Unidade - PDU do CTI.

§ 2º As chefias imediatas deverão acompanhar os planos de trabalho dos participantes de forma a promover a execução do plano de entregas.

### **Quantitativo de vagas**

Art. 6º As vagas para o PGD deverão observar os seguintes percentuais, em relação ao total de servidores em exercício nesta Unidade de Pesquisa:

I - presencial: até 100% (cem por cento);



- II - teletrabalho, em regime de execução parcial: até 100% (cem por cento); e
- III - teletrabalho, em regime de execução integral: até 5% (cinco por cento).

### **Seleção dos participantes**

Art. 7º Poderão ser selecionados para participação no PGD os agentes públicos:

- I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
- II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;
- III - empregados públicos em exercício na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IV - contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
- V - estagiários, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º As chefias deverão estabelecer as atividades que poderão ser incluídas no PGD, de acordo com o modelo de Critérios Técnicos, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MCTI.

§ 2º A seleção dos participantes considerará a natureza do trabalho, as competências e respeitará a jornada de trabalho do interessado.

§ 3º A relação dos participantes selecionados da unidade organizacional deverá ser encaminhada pela chefia imediata à Divisão de Gestão de Pessoas, na forma do modelo de Divulgação da Relação de Participantes, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MCTI.

§ 4º A relação de que trata o § 3º deverá ser atualizada de acordo com o ingresso, alteração de modalidade e o desligamento de participantes do PGD da unidade de instituição.

§ 5º A participação dos empregados de empresas públicas ou de sociedades de economia mista em exercício no CTI e a alteração da modalidade presencial para teletrabalho dependerá de autorização da entidade de origem, sem prejuízo dos demais requisitos.

Art. 8º Caso o número de interessados, previsto no inciso III do art. 6º, ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia imediata deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

- I - com deficiência, com laudo médico validado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS ou por profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - que possuam dependente com deficiência, com laudo médico validado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS ou por profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- III - acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, com laudo médico validado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS ou por profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - idosos;
- V - gestantes;
- VI - lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- VII - contratadas por tempo determinado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e
- VIII - mulheres, e homens que estejam em relação homoafetiva, em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas a relação dos servidores de sua unidade organizacional, mencionados no caput, que integrarão a lista de participantes da Unidade de Pesquisa, os quais serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo e com a quantidade de vagas disponibilizadas no art. 6º.

Art. 9º É vedada a participação do agente público que se encontrar nas seguintes situações:

- I - nos primeiros 12 (doze) meses de estágio probatório na modalidade teletrabalho;
- II - no tempo total de duração do estágio probatório, para a modalidade de teletrabalho integral;



III – ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada de nível 13 ou superior na modalidade teletrabalho;  
e  
IV - estagiários, na modalidade teletrabalho.

Parágrafo único. A exceção à regra prevista neste artigo somente será permitida com autorização expressa do(a) Diretor(a) do CTI.

### **Termo de Ciência e Responsabilidade**

Art. 10. O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR, nos moldes do Anexo desta Portaria, conforme a modalidade e regime de execução para o qual foi selecionado.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no Anexo desta Portaria, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

### **Prazo de antecedência mínima para convocações presenciais**

Art. 11. O participante do PGD, na modalidade teletrabalho, poderá ser convocado para comparecimento pessoal à Unidade de Pesquisa, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados.

§ 1º O prazo mínimo para convocação do participante do teletrabalho é de:

- I - 24 horas para os participantes do regime de execução parcial; e
- II - 72 horas para os participantes do regime de execução integral.

§ 2º O prazo para convocação de que trata o § 1º do caput poderá ser reduzido para 4 horas, para os participantes que residem na Região Metropolitana de Campinas - RMC, mediante justificativa da urgência na convocação.

§ 3º Ao convocar o participante, a chefia imediata deverá:

- I - registrá-la no canal de comunicação definido no Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR;
- II - estabelecer o horário e o local para comparecimento; e
- III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.

§ 4º A convocação de que trata o caput não se aplica aos participantes em regime de execução integral, com ânimo de residência no exterior.

§ 5º O não comparecimento, quando convocado, sem a devida justificativa, será considerado descumprimento às regras do PGD e poderá ensejar o desligamento do participante.

### **Registro de comparecimento**

Art. 12. Faz-se necessário o registro, no SOUGOV Frequência, do comparecimento dos servidores participantes do PGD na modalidade teletrabalho, com a finalidade de registrar os dias de trabalho presencial na Unidade de Pesquisa, para fins de concessão de auxílio-transporte ou outras finalidades. Parágrafo único. Os casos de necessidade de registros de comparecimento deverão constar no TCR.

### **Registro das Informações**

Art. 13. O Sistema PGD Petrvs deverá ser utilizado para gestão, controle e transparência dos planos de entregas das unidades de execução e dos planos de trabalho dos participantes.

Parágrafo único. Eventual indisponibilidade do sistema não dispensa os registros de que trata o caput no escritório digital.



Art. 14. Ao longo da execução do plano de trabalho, o participante registrará:

- I - a descrição dos trabalhos realizados, de forma que permita sua identificação; e
- II - as intercorrências que afetaram o que foi inicialmente pactuado, mediante justificativa.

§ 1º O registro de que trata o caput deverá ser realizado:

- I - em até 10 (dez) dias após o encerramento do plano de trabalho, quando este tiver duração igual ou inferior a 30 (trinta) dias; ou
- II - mensalmente, até o (10) décimo dia do mês subsequente, quando o plano de trabalho tiver duração maior que 30 (trinta) dias.

§ 2º O prazo de duração do plano de trabalho será no máximo de 4 (quatro) meses, sendo que a submissão do novo plano de trabalho deverá ocorrer até o último dia útil do plano de trabalho vigente.

### **Infraestrutura e equipamentos**

Art. 15. O participante selecionado para o teletrabalho será responsável por manter e custear a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, à conexão de internet, ao fornecimento de energia elétrica e de telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das atribuições.

### **Teletrabalho no exterior**

Art. 16. Admite-se a modalidade teletrabalho em regime de execução integral, com ânimo de residência no exterior, por prazo determinado, desde que observado o disposto no art. 4º da Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024, e na Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024.

### **Política de consequências**

Art. 17. As avaliações dos planos de entregas das unidades e dos planos de trabalho com classificação inadequado ou não executado deverão observar o disposto nos arts. 44 a 50 da Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024, a saber:

I - No caso de avaliação de planos de entregas classificados como inadequado por execução abaixo do esperado, o superior hierárquico deverá revisar as metas pactuadas para a unidade de execução.

II - No caso de avaliação de planos de entregas classificados como inadequado por inexecução parcial, o superior hierárquico deverá revisar as metas pactuadas para a unidade de execução e poderá ensejar a apuração de responsabilidade no âmbito correcional.

III - No caso de avaliação de planos de entregas classificados como não executado, o superior hierárquico deverá revisar as metas pactuadas para a unidade de execução, poderá ensejar a apuração de responsabilidade no âmbito correcional e possível suspensão do PGD da unidade.

IV - No caso de avaliação de planos de trabalho classificados como inadequado por execução abaixo do esperado, a chefia imediata deverá realizar registro no TCR de ações de melhoria a serem observadas pelo participante e indicação de possíveis providências.

V - No caso de avaliação de planos de trabalho classificados como inadequado por inexecução parcial ou não executado, a chefia imediata deverá realizar registro no TCR, para o plano subsequente, a previsão de compensação de carga horária correspondente.

VI - Caberá desconto em folha de pagamento nos casos de:

a) plano de trabalho avaliado como inadequado por inexecução, parcial ou integral, cuja justificativa não foi apresentada ou não foi acatada pela chefia imediata, nos termos do inciso II, parágrafo único do art. 14 desta Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024; e

b) não compensação, parcial ou integral, da carga horária prevista, nos termos do art. 49 desta Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024.

Parágrafo único. O disposto no inciso V deverá ser acompanhado do prazo para compensação a ser definido pela chefia imediata.



Art. 18. A inobservância das regras do PGD poderá ensejar a apuração de responsabilidade no âmbito correccional, conforme art. 51 da Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024.

### **Desligamento do PGD**

Art. 19. A chefia imediata deverá desligar o participante do PGD conforme as ocorrências previstas nos arts. 30 e 52 da Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024, a saber:

- I - a pedido, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento;
- II - no interesse da administração, por razão de conveniência ou necessidade, devidamente justificada;
- III - em virtude de alteração da unidade de exercício; IV - se o PGD for revogado ou suspenso;
- V - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas nesta Portaria; e
- VI - pelo descumprimento do Plano de Trabalho ou do Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 20. Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada do(a) Diretor(a) do CTI, formalizada em processo administrativo devidamente instruído, os casos omissos poderão ser objeto de deliberação específica quanto à aplicação desta Portaria.

### **Divulgação**

Art. 21. As informações especificadas no § 3º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 2022, serão divulgadas no sítio eletrônico do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, ressalvadas as informações consideradas sigilosas, conforme legislação vigente.

### **Revogação**

Art. 22. Fica revogada a Portaria CTI nº 293, de 02 de outubro de 2024.

### **Vigência**

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor em 11 de junho de 2026.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

ANEXO DA PORTARIA CTI Nº 414, DE 08 DE MAIO DE 2026.

### **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

1. O presente Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) se refere ao ingresso do(a) participante [inserção automática pelo Petrvs] no Programa de Gestão e Desempenho - PGD do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI na modalidade [inserção automática pelo Petrvs].

2. DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PGD, QUAIS SEJAM:

2.1. O ingresso na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral, após cumprimento do primeiro ano de estágio probatório.

2.2. Os dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, deverão ser mantidos, permanentemente, atualizados e ativos, sendo esses de livre divulgação dentro da unidade de pesquisa quanto ao público externo.

2.3. Nos casos de teletrabalho, o número de telefone atualizado, fixo ou móvel, deve ser disponibilizado, sendo esses de livre divulgação dentro da unidade de pesquisa quanto ao público externo.

2.4. Manter e custear a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão de internet, de energia elétrica e de telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das atribuições, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho.



2.5. As instalações e equipamentos a serem utilizados deverão seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho, estabelecidas pela unidade de pesquisa.

2.6. Quando se movimentarem entre órgãos ou entidades, os agentes públicos só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho (parcial ou integral) 6 (seis) meses após o início do exercício no órgão ou entidade de destino, independentemente da modalidade em que se encontravam antes da movimentação.

2.7. Poderão ser dispensadas do disposto nos itens 2.1 e 2.6 as pessoas indicadas no SEXEC/MCTI nº 8.494, de 09 de setembro de 2024.

2.8. Observar o disposto no art. 53 da art. 8º da Portaria Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024, nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da sede da unidade de pesquisa de exercício.

2.9. É vedada aos participantes do PGD a adesão ao banco de horas de que tratam os arts. 23 a 29 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (Sipec).

2.10. É vedado o pagamento das vantagens a que se refere o art. 15 do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na modalidade teletrabalho em regime de execução integral.

2.11. A participação no PGD não constitui direito adquirido, podendo o participante ser desligado nas condições estabelecidas nos arts. 30 ou 52 da Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024.

2.12. A inobservância das regras do PGD poderá ensejar a apuração de responsabilidade no âmbito correccional.

### 3. ME COMPROMETO A:

3.1. Assinar e cumprir o plano de trabalho e o disposto neste TCR.

3.2. Submeter novo plano de trabalho até o último dia útil do meu plano de trabalho vigente.

3.3. Informar à chefia imediata as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem como eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos, de forma a possibilitar a adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho.

3.4. Não utilizar terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas.

3.5. Executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada, desde que me submeta aos termos estabelecidos para a modalidade a ser executada temporariamente, conforme TCR.

3.6. Estar disponível para ser contatado no horário de funcionamento da unidade de pesquisa, 08h às 17h, ou, excepcionalmente, no período previamente acordado com a chefia imediata, por meio do e-mail institucional, aplicativo de mensagem Whatsapp ou Telegram, plataforma de salas virtuais da RNP, Zoom, Google Meet ou outra ferramenta adotada a critério da Administração do CTI (escritório digital), quando executar o PGD na modalidade teletrabalho.

3.7. Retornar os contatos recebidos pela chefia e pelos membros da unidade de lotação, no horário de funcionamento da unidade de pesquisa, no prazo máximo de 1 (uma) hora.



3.8. Atender às convocações para comparecimento presencial, realizadas por meio de e-mail institucional, conforme horário, local para comparecimento e período em que o participante atuará presencialmente, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho em território nacional.

3.9. No regime de teletrabalho parcial, será obrigatória a presença presencial no CTI para o desempenho das atividades por, no mínimo, 3 (três) vezes por semana, conforme determinado para a área pela respectiva Chefia Imediata e autorização do Coordenador. Essa informação será publicada no Boletim de Serviço do CTI.

3.10. Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação.

3.11. Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

3.12. Nos dias de atividades presenciais, registrar comparecimento no SOUGOV Frequência.

3.13. Para fins de pagamento de auxílio transporte registrar comparecimento, por meio do código correspondente no módulo do registro de frequência do Sougov Frequência.

3.14. Aguardar a autorização da Ministra de Estado, nos termos do § 2º do art. 29 da Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 09 de setembro de 2024, para iniciar a execução das minhas atividades a partir de local fora do território nacional.

3.15. Observar as diferenças de fuso horário entre o Brasil e o País que estiver residindo para fins de atendimento da jornada de trabalho fixada pela unidade de pesquisa, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral com residência no exterior.

3.16. Seguir os trâmites legais previstos para autorização ou registro de afastamentos, licenças ou outros impedimentos e apresentar os atestados à área de gestão de pessoas de acordo com o disposto no art. 26 da Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral com residência no exterior. art. 27 da

3.17. Ser responsável pela assistência médico-hospitalar prestada no país em que se encontra, nos termos do Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral com residência no exterior.

3.18. Adotar todas as providências necessárias ao comparecimento em perícias médicas determinadas pela legislação específica, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral com residência no exterior.

3.19. Retornar ao trabalho presencial dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do ato de desligamento do PGD na modalidade teletrabalho. 3.20. Retornar às atividades presenciais ou ao teletrabalho a partir do território nacional em até 2 (dois) meses, conforme os termos da revogação da autorização, quando executar o PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral com residência no exterior.

3.21. Manter a execução do plano de trabalho até o retorno efetivo ao controle de frequência.

3.22. Observar as disposições constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022, na Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, na Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024, na Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024, e na portaria de instituição da minha unidade de exercício.



#### 4. DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE:

4.1. Além dos parâmetros constantes no art. 13 da Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024, a avaliação da execução do meu plano de trabalho considerará os seguintes critérios:

- a) Interação e cooperação no compartilhamento de ideias, objetivos, atividades e soluções;
- b) Envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir, efetivamente, para o cumprimento do plano de entregas da unidade;
- c) Aquisição de conhecimento e desenvolvimento de habilidades visando ao aperfeiçoamento do próprio trabalho; e
- d) Adaptação às mudanças que impactam a execução do plano de entregas da unidade, demonstrando maturidade profissional frente às adversidades e incertezas do ambiente organizacional. 2024, respectivamente.

4.2. Quando o plano de trabalho for avaliado como inadequado ou não executado, a chefia imediata realizará registro no TCR, para o plano subsequente, a previsão de ações de melhorias ou compensação de carga horária correspondente, nos termos dos arts. 47 e 48 da Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024, respectivamente.

4.3. Caberá o desconto na folha de pagamento nos termos do art. 50 da Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024.

5. Por fim, autorizo o fornecimento do número de telefone, fixo ou celular, para tratar de assuntos afetos ao meu trabalho.

#### **PORTARIA CTI Nº 415, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de política interna de gestão das salas limpas do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de política interna de gestão das salas limpas do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

GIULIANO MAIOLINI  
JEFFERSON MUNIZ ROCHA  
KAYO DE OLIVEIRA VIEIRA  
LEANDRO ANDRADE COUTO FONSECA  
LEONARDO SHIMIZU YOJO  
LUCAS GAVIÃO ROCHA  
MICHELE ODNICKI DA SILVA  
SERGUEI BALACHOV



Art. 3º O GT será coordenado pela servidora MICHELE ODNICKI DA SILVA.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Levantar informações sobre a infraestrutura atual;

II – Identificar necessidades e oportunidades de otimização dos espaços, bem como procedimentos para instalação, realocação, reaproveitamento e recolhimento de equipamentos e instrumentos;

III – Elaborar propostas de procedimentos internos e boas práticas, abrangendo regras de uso, treinamento, manutenção, acesso aos espaços controlados;

IV – Submeter relatório final à Direção do CTI dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão de suas atividades, apresentando as propostas de aperfeiçoamento em relatório próprio, contendo as orientações cabíveis sobre o tema.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

#### **PORTARIA CTI Nº 416, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, analisar e propor o reaproveitamento de equipamentos laboratoriais, garantindo a destinação adequada dos materiais inservíveis e a otimização do espaço nos laboratórios no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, analisar e propor o reaproveitamento de equipamentos laboratoriais, garantindo a destinação adequada dos materiais inservíveis e a otimização do espaço nos laboratórios no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer CTI.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO DO AMARAL

DANIEL DIAS DA PURIFICAÇÃO

DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA

IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA

ILDEFONSO FELIX DE FARIA JUNIOR

GILBERTO MARTINS

Art. 3º O GT será coordenado pelo servidor GILBERTO MARTINS. Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Avaliar o estado atual dos equipamentos (funcionais, não funcionais, obsoletos), identificando quais podem ser reaproveitados ou realocados;

II - Planejar e executar a desmontagem de equipamentos que não estão mais operacionais;

III - Propor formas de reutilização de componentes ou equipamentos;



IV - Planejar o destino adequado dos equipamentos que podem ser reaproveitados em outras áreas ou laboratórios;

V - Apoiar a reorganização e otimização do espaço físico dos laboratórios;

VI - Participar das discussões sobre atualização de layout e armazenamento de materiais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão de suas atividades, apresentando à Diretoria as propostas de encaminhamento cabíveis sobre o tema.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

## **PORTARIA CTI Nº 417, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Designa os representantes da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços, da Coordenação-Geral de Competências Institucionais e da Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratórios Abertos para compor o Comitê de Segurança da Informação e Suporte em TIC– CSINTIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, considerando o disposto na Portaria CTI nº 334, de 7 de Abril de 2025, na Portaria CTI nº 335, de 7 de Abril de 2025, e na Portaria CTI nº 340, de 17 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como representantes da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços, da Coordenação-Geral de Competências Institucionais e da Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratórios Abertos para compor o Comitê de Segurança da Informação e Suporte em TIC– CSINTIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer:

### REPRESENTANTE TITULAR DA COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E SERVIÇOS - CGPS

GABRIEL TEIXEIRA BRASIL

### REPRESENTANTE SUPLENTE DA COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E SERVIÇOS - CGPS

DANIEL DIAS DA PURIFICAÇÃO

### REPRESENTANTE TITULAR DA COORDENAÇÃO GERAL DE COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS - CGCI

PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA AMORIM

### REPRESENTANTE SUPLENTE DA COORDENAÇÃO GERAL DE COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS - CGCI

JOSUÉ JÚNIOR GUIMARAES RAMOS

### REPRESENTANTE TITULAR DA COORDENAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E LABORATÓRIOS ABERTOS COLAB

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO DO AMARAL

### REPRESENTANTE SUPLENTE DA COORDENAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E LABORATÓRIOS ABERTOS COLAB

EMÍLIO SÉRGIO MARINS VIEIRA PINTO



Parágrafo único. O mandato dos servidores designados como representantes da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços, da Coordenação-Geral de Competências Institucionais e da Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratórios Abertos para compor o CSINTIC será de 2 (dois) anos, contados a partir desta designação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CTI nº 342, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO

## **PORTARIA CTI Nº 418, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para o período de 2026 a 2030, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger todas unidades organizacionais do CTI, ou seja, Diretoria, Coordenações-Gerais, Coordenações e demais estruturas organizacionais a elas vinculadas.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC EqEPDTIC:

ANDERSON DIAS DUARTE  
CYRO CIOLFI  
JONAS EDUARDO RODRIGUES  
MARILYN MINICUCCI IBANEZ  
PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA AMORIM  
WELLINGTON DA SILVA

§1º A equipe de Elaboração do PDTIC será coordenada pelo servidor CYRO CIOLFI, e nos seus impedimentos e afastamentos regulamentares pelo servidor PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA AMORIM, como coordenador substituto.

§2º A Coordenação da EqEPDTIC poderá solicitar a contribuição de outros servidores em exercício no CTI, para atuar juntamente com os membros designados em situações pontuais e específicas referentes à elaboração do PDTIC, no interesse da Administração.

Art. 4º Caberá ao Coordenador da EqEPDTIC a competência de administrar e gerir a elaboração do PDTIC, devendo conduzir, orientar e definir o trabalho da Equipe.



Art. 5º A EqEPDTIC compete elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI em consonância com os normativos relacionados ao tema, com o Plano Diretor da Unidade e instrumentos de governança vigentes.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar, em 60 (sessenta) dias, o resultado dos trabalhos realizados, incluindo uma versão inicial do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC para análise e aprovação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI. 1/2

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

---

### 2.1. ATOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

*Publicado em: 07/05/2026 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 6*

*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra*

#### **DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2026**

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, AUTORIZA o afastamento do país dos servidores:

VINICIUS VONO PERUZZI, Pesquisador do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para participar do "12th Joint EuroSOI Workshop", bem como da "International Conference on Ultimate Integration on Silicon (EuroSOI-ULIS 2026)", com apresentação de dois trabalhos intitulados "Statistical Robustness Analysis of Diamond MOSFETs under High-Dose Gamma Radiation in 350nm Bulk CMOS Technology", e "Statistical Robustness Analysis of MOSFETs with Different Layout Styles Under Gamma Radiation Using the Coefficient of Variation", em Granada/Espanha, de 17/05/2026 a 22/05/2026, trânsito incluído, com ônus limitado, conforme Processo nº 01241.000344/2026-96.

**LUCIANA SANTOS**

*Publicado em: 13/05/2026 | Edição: 88 | Seção: 2 | Página: 7*

*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra*

#### **DESPACHO DE 12 DE MAIO DE 2026**

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, AUTORIZA o afastamento do país dos servidores:

EDUARDO SELL GONÇALVES, Tecnologista do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para participar da "Conference on Lasers and Electro-Optics (CLEO)", com apresentação de trabalho científico intitulado "Microcomb & Parametric Devices", em Charlotte/EUA, de 16/05/2026 a 23/05/2026, trânsito incluído, com ônus limitado, conforme Processo nº 01241.000411/2026-72.

**LUCIANA SANTOS**

*Publicado em: 11/05/2026 | Edição: 86 | Seção: 2 | Página: 8*

*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva*

#### **PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 226, DE 8 DE MAIO DE 2026**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, resolve: Dispensar



CRISTINA YURIKO IAMAMOTO, CPF \*\*\*.217.868-\*\*, da função comissionada executiva de Chefe de Divisão de Projetos Institucionais, código FCE 1.07, da Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000451/2026-14).

**SÉRGIO CRUZ**

*Publicado em: 13/05/2026 | Edição: 88 | Seção: 2 | Página: 7*

*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva*

#### **PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 230, DE 11 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, resolve:

Designar EDUARDO BERTONI DA FONSECA, CPF \*\*\*.389.288-\*\*, para exercer a função comissionada executiva de Chefe da Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde, código FCE 1.07, da Coordenação-Geral de Competências Institucionais, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000450/2026-70).

**SÉRGIO CRUZ**

## **2.2. ATOS DO CTI RENATO ARCHER**

### **DESPACHO DE DECISÃO nº 84 / 2026**

**Processo nº: 01241.000472/2026-30**

**Referência:**

**Interessado: Cristina Yuriko lamamoto**

**Assunto: Remoção interna de Ofício**

Tendo em vista motivação apresentada no Memorando nº 322/2026/CTI (13750652), AUTORIZO a remoção interna, de ofício, da servidora Cristina Yuriko lamamoto, em consonância com o inciso I do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990 e do artigo 5º da Portaria CTI nº 93/2019.

A servidora será removida da Divisão de Projetos Institucionais - DIPIN para a Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratórios Abertos - COLAB.

Campinas, 12 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO  
Diretora do CTI Renato Archer



### 2.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DIAS	FUNDAMENTO
Adriana Zoqui de Freitas Cayres Nishimura	28/04/2026	11/05/2026	14	Art. 202, Lei 8.112/90
Marcio Elias de Castro Sant'ana	30/04/2026	30/04/2026	01	Art. 98, Lei nº 9.504/1997
Melissa Ortega Mantovani	04/05/2026	02/06/2026	30	Art. 202, Lei 8.112/90

### 2.4. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	FÉRIAS PROGRAMADAS	DATA DA INTERRUÇÃO	DIAS RESTANTES	GOZO DOS DIAS RESTANTES
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2026	11/05 à 29/05/2026	12/05/2026	18	10/09 à 27/09/2026

### 2.5. POSSE DE SERVIDORES - Portaria MCTI nº 173, de 31 de março de 2026

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou o servidor habilitado em concurso público e nomeado através da Portaria MCTI nº 173, de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2026, seção 2, página 12, para exercer o cargo efetivo de Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

O empossado apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, o servidor declarou estar ciente das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Eduardo Sell Gonçalves	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	27/04/2026	DIMES

### 2.6. ENTRADA EM EXERCÍCIO - Portaria MCTI nº 173, de 31 de março de 2026

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entrou em exercício servidor habilitado em concurso público e nomeado através da Portaria MCTI nº 173, de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2026, seção 2, página 12, para exercer o cargo efetivo de Tecnologista, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Eduardo Sell Gonçalves	Tecnologista Pleno 2 I (transformado em Tecnologista C I, conforme Lei nº 15.141/2025)	27/04/2026	DIMES



## 2.7. POSSE DE SERVIDORES - Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou a servidora habilitada em concurso público e nomeada através da Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, seção 2, página 8, para exercer o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

A empossada apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, a servidora declarou estar ciente das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Anadia Oliveira da Silva Batista	Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I (transformado em Analista em Ciência e Tecnologia B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	30/04/2026	DIGEP

## 2.8. ENTRADA EM EXERCÍCIO - Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entrou em exercício a servidora habilitada em concurso público e nomeada através da Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, seção 2, página 8, para exercer o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Anadia Oliveira da Silva Batista	Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I (transformado em Analista em Ciência e Tecnologia B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	30/04/2026	DIGEP



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**ESPÉCIE:** Termo de Confidencialidade que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e o INSTITUTO CAIS - Centro Ágil de Inovação e Saber.

**OBJETO:** Realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação à realização de análises metalográficas, caracterização elétrica, imageamento em micro-nanoeletrônica, análise de falhas, entre outras atividades, que suportarão a realização de pesquisa e desenvolvimento de soluções de hardware para indústrias brasileiras de diversos segmentos.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.

#### Despacho CGAD:

Autorizo publicação no Diário Oficial da União e Boletim de Serviço do CTI.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de maio de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 03/06/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	129
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	133
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	139

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 419, DE 20 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão Especial para conduzir processo de responsabilização relativo a fatos ocorridos no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 077/2025, que trata da contratação de licenças de softwares de Design Gráfico (Adobe Creative Cloud) para produção audiovisual.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para conduzir processo de responsabilização relativo a fatos ocorridos no âmbito do processo nº 01241.000491/2026-66, Dispensa Eletrônica nº 077/2025, que trata da contratação de licenças de softwares de Design Gráfico (Adobe Creative Cloud) para produção audiovisual, cuja contratada é a OLMM Licitações Ltda., com a finalidade de avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar a empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, em conformidade com o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

AUDREY ALBANÊS APPÊNDINO  
JAIME KHATER  
PEDRO PINHEIRO NEVES

Art. 3º A Comissão Especial será coordenada pela servidora AUDREY ALBANÊS APPENDINO, e nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares pelo servidor JAIME KHATER, como coordenador substituto.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão solicitará a contribuição de outros servidores em exercício no CTI, para atuar juntamente com os membros designados, no interesse da Administração e da elucidação dos fatos.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os seus trabalhos e encaminhar os autos para deliberação da Diretoria do CTI no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Parágrafo único. A Comissão poderá, de maneira justificada, requerer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente de responsabilização da contratada.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

### PORTARIA CTI Nº 420, DE 20 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 407/2026, firmado com a Empresa Sago Global soluções em Tecnologias Ltda.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de



março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 407/2026, processo nº 01241.000560/2025-51, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a empresa Sago Global soluções em Tecnologias Ltda., em consonância com a legislação vigente.

<b>CONTRATO Nº</b>	407/2026
<b>CONTRATADA</b>	PA nº 01241.000560/2025-51 SAGO GLOBAL SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA CNPJ nº 18.058.582/0001-22
<b>OBJETO</b>	Contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na modalidade Software as a Service (SaaS), para a prestação de serviços de e-mail e ferramentas de trabalho colaborativas em nuvem (Google Workspace).
<b>GESTOR</b>	JONAS EDUARDO RODRIGUES
<b>GESTOR SUBSTITUTO</b>	ANDERSON DIAS DUARTE
<b>FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO</b>	ANDERSON DIAS DUARTE

Art. 2º A fiscalização deverá assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio ou reajuste; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 407/2026.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



## PORTARIA CTI Nº 421, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 357/2022, firmado com a MPE Engenharia e Serviços S/A.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisado Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, e no uso das competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento do Contrato nº 357/2022, firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a MPE Engenharia e Serviços S/A., em consonância com a legislação vigente.

<b>CONTRATO Nº</b>	357/2022
<b>CONTRATADA</b>	PA nº 01241.000660/2021-53 MPE Engenharia e Serviços S/A CNPJ nº 04.743.858/0001-05
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços continuados com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos exclusivamente para as atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva; remanejamento das instalações e atendimentos emergenciais de sinistros das infraestruturas prediais e laboratoriais do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
<b>GESTOR</b>	Umesh Vasanbhai Parmar
<b>GESTOR SUBSTITUTO</b>	Diego Batista Valim
<b>FISCAL TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO</b>	Diego Batista Valim

Art. 2º A fiscalização e gestão deverão assegurar o cumprimento das condições contratuais por meio da observância ao fluxo de gestão do contrato, bem como aferir os níveis de serviços executados, documentando-os nos relatórios de acompanhamento e reportando-os ao gestor para fins de emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme orientações contidas na legislação em vigor.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, a fim de aferir o desempenho da prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à Gestão do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como encaminhar a instrução processual às áreas competentes no que tange a prorrogação, alteração, reequilíbrio,



reajuste ou repactuação; emitir termo de recebimento definitivo; atestar nota fiscal e encaminhar para pagamento; emitir documentos de eventual aplicação de sanções, dentre outros.

Art. 5º Compete à Fiscalização do Contrato o acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado, quanto aos aspectos técnicos e administrativos, juntamente com as áreas competentes, para cumprir com as obrigações assumidas pelo CTI, bem como produzir os documentos necessários para o devido registro das ocorrências, emissão do Termo de Recebimento Provisório, dentre outros.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CTI nº 376, de 24 de novembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente decorrente da execução do Contrato nº 357/2022.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

---

### 2.1. ATOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

*Publicado em: 22/05/2026 | Edição: 96 | Seção: 2 | Página: 7*

*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra*

#### **DESPACHO DE 21 DE MAIO DE 2026**

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, AUTORIZA o afastamento do país dos servidores:

**ALLAN MARIANO CAMPOS DA SILVEIRA**, Tecnologista do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para participar da "2026 IMS Chapter Chair Meeting", com membros da diretoria da MTT-S e apresentação de relatório de atividades, bem como em Simpósios Internacionais do Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos (IEEE), em Boston/USA, de 07/06/2026 a 11/06/2026, trânsito incluído, com ônus limitado, conforme Processo nº 01241.000345/2026-31.

**LUCIANA SANTOS**

*Publicado em: 15/05/2026 | Edição: 91 | Seção: 2 | Página: 5*

*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra*

#### **DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 2026**

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, AUTORIZA o afastamento do país dos servidores:

**SAULO FINCO**, Tecnologista do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, para participar no "SmallSat Europe 2026", que tem como objetivo discutir e alinhar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o evento, visando consolidar contribuições técnicas e científicas para a proposta de criação do Centro Temático - Sistemas de Determinação e Controle de Atitude para Nanossatélites, bem como realizar visita técnica ao IHP - Leibniz Institute for High Performance Microelectronics, em Amsterdã/Holanda e Frankfurt/Alemanha, de 23/05/2026 a 05/06/2026, trânsito incluído, com ônus para o CNPq (Processo nº 422360/2023-6), conforme Processo nº 01241.000368/2026-45.

**LUCIANA SANTOS**

### 2.2. ATOS DA DIRETORA

#### **PORTARIA CTI Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as



competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão e promoção funcional aos servidores abaixo, referente ao ciclo 2025/2026, que atenderam aos pré-requisitos definidos na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993 (com redação dada pela Lei nº 15.141, de 02/06/2025), com efeitos financeiros a partir da data indicada no quadro abaixo.

NOME	SIAPE	ASSUNTO	CARGO	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO ATUAL	CLASSE/PADRÃO PROPOSTO	EFEITO FINANCEIRO
				INÍCIO	FIM			
Adriano Lins Lima	3459698	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B IV	B V	07/03/2026
Alisson Lopes Oliveira	3453344	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Allan Mariano Campos da Silveira	1215580	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B IV	B V	06/03/2026
Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	2002805	Progressão	Assistente Em Ciência & Tecnologia	06/03/2025	05/03/2026	Especial I	Especial II	06/03/2026
Anderson Dias Duarte	3453466	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B IV	B V	07/03/2026
André Gomes Regino	3457941	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B IV	B V	07/03/2026
Caio Cesar de Lima Silva	3458414	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	C I	C II	07/03/2026
Caique Serati de Brito	3453477	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B I	B II	06/03/2026
Caue Moreno Kersul de Castro Carvalho	3459282	Progressão	Tecnologista	10/03/2025	09/03/2026	B I	B II	10/03/2026
Celso Pereira	1998620	Progressão	Assistente Em Ciência & Tecnologia	20/02/2025	19/02/2026	Especial I	Especial II	20/02/2026
Clarissa Fernanda Correia Lima Loureiro	3457943	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B IV	B V	07/03/2026
Daniel Dias da Purificação	3453528	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B I	B II	06/03/2026
Diego Batista Valim	3453513	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Douglas Alexandre de Sousa	3453686	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B IV	B V	07/03/2026



NOME	SIAPE	ASSUNTO	CARGO	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO ATUAL	CLASSE/PADRÃO PROPOSTO	EFEITO FINANCEIRO
				INÍCIO	FIM			
Eduardo Bertoni da Fonseca	3453331	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	C I	C II	06/03/2026
Erica da Cruz Novaes Gonçalves Dias	3453883	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B I	B II	06/03/2026
Fábio Roberto Caetano	1854883	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	C I	C II	07/03/2026
Fernando Rezende Zagatti	3453911	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B IV	B V	07/03/2026
Filipe Loyola Lopes	3453935	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B IV	B V	06/03/2026
Gabriel Caio Kokkonias e Castro	3458623	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Gabriel Teixeira Brasil	3458858	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Gilson Yuuji Shimizu	3453970	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	C I	C II	07/03/2026
Ildelfonso Felix de Faria Junior	3454182	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B IV	B V	06/03/2026
Ildo Pierro Neto	1998641	Promoção	Assistente Em Ciência & Tecnologia	26/02/2025	25/02/2026	C VI	Especial I	26/02/2026
Jefferson Muniz Rocha	3454184	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B I	B II	06/03/2026
José Maria Clemente da Silva Filho	3454185	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	C I	C II	07/03/2026
Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	2062483	Promoção	Técnico	04/05/2025	03/05/2026	C VI	Especial I	04/05/2026
Jucileide Lima Maia	2000303	Progressão	Assistente em Ciência e Tecnologia	01/04/2025	31/03/2026	Especial I	Especial II	01/04/2026
Kayo de Oliveira Vieira	3457946	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	C I	C II	06/03/2026
Leonardo Mendes Ribeiro Machado	3457948	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026



NOME	SIAPE	ASSUNTO	CARGO	INTERSTÍCIO		CLASSE/PADRÃO ATUAL	CLASSE/PADRÃO PROPOSTO	EFEITO FINANCEIRO
				INÍCIO	FIM			
Leonardo Shimizu Yojo	3457950	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	C I	C II	07/03/2026
Lucas Gaviao Rocha	3458418	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Luciana Daniele Trino Albano	3458371	Progressão	Pesquisador	07/03/2025	06/03/2026	C IV	C V	07/03/2026
Luiz Felipe Neves Tozato	3458372	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Marcilia Valeria Guimaraes	3458367	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B IV	B V	07/03/2026
Marcio Elias de Castro Sant Ana	1019909	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Marcos Vinicius Cruz	3457932	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B IV	IV	06/03/2026
Murillo Rehder Batista	3457929	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B IV	B V	06/03/2026
Natalia Beck Sanches	3454124	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B I	B II	06/03/2026
Paulo Henrique Junqueira Amorim	3457641	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B IV	B V	06/03/2026
Paulo Ricardo Nucci	2003460	Progressão	Assistente em Ciência e Tecnologia	01/04/2025	31/03/2026	Especial I	Especial II	01/04/2026
Rafael José Minhoto	2098593	Progressão	Tecnologista	07/03/2025	06/03/2026	B I	B II	07/03/2026
Railson Bolsoni Falcão	3454893	Progressão	Tecnologista	17/03/2025	16/03/2026	B I	B II	17/03/2026
Rodrigo Mazzarolo Marcondes Vieira	3454113	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B I	B II	06/03/2026
Vinicius Vono Peruzzi	3458121	Progressão	Pesquisador	06/03/2025	05/03/2026	C IV	C V	06/03/2026
Wesley Brito Jalil da Fonseca	3453850	Progressão	Tecnologista	06/03/2025	05/03/2026	B I	B II	06/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



## DESPACHO DE DECISÃO nº 89 / 2026

Processo: nº 01241.000336/2026-40

Interessado: VALÉRIA SOUSA SANTOS DA COSTA

Assunto: Horário especial - § 2º do art. 98 da Lei 8.112/90

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão constante do Laudo Médico Pericial nº 028.034/2026, de 25 de março de 2026, autoriza a concessão de horário especial à servidora Valéria Sousa Santos da Costa, correspondente à jornada de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, com fundamento no § 2º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

Diretora do CTI

### 2.3. FÉRIAS EM JUNHO

NOME	EXERCÍCIO	DATA INICIAL	DATA FINAL	Nº DE DIAS
Adriano Lins Lima	2026	23/06/2026	30/06/2026	8
Allan Mariano Campos da Silveira	2026	24/06/2026	26/06/2026	3
André Gomes Regino	2026	29/06/2026	10/07/2026	12
Erica da Cruz Novaes Goncalves Dias	2026	22/06/2026	26/06/2026	5
Francisco José da Silva	2026	29/06/2026	03/07/2026	5
Gabriel Caio Kokkonias e Castro	2026	08/06/2026	12/06/2026	5
Giuliano Maiolini	2026	30/06/2026	08/07/2026	9
Jose Maria Clemente da Silva Filho	2025	08/06/2026	19/06/2026	12
Jucileide Lima Maia	2026	08/06/2026	12/06/2026	5
Paula Germana Ropelo	2026	29/06/2026	08/07/2026	10
Railson Bolsoni Falcao	2026	08/06/2026	19/06/2026	12
Ricardo Barbano Trindade	2026	29/06/2026	03/07/2026	5
Ricardo Lourenco Correia Ogando	2026	29/06/2026	08/07/2026	10
Rodrigo Bonacin	2026	26/06/2026	08/07/2026	13
Saulo Finco	2025	29/06/2026	18/07/2026	20
Vanessa Maria de Vargas Ferreira	2026	29/06/2026	20/07/2026	22

### 2.4. LICENÇAS E CONCESSÕES

NOME	PERÍODO		Nº DIAS	FUNDAMENTO
Anadia Oliveira da Silva Batista	04/05/2026	17/05/2026	14	Art. 202, Lei 8.112/90
Anadia Oliveira da Silva Batista	18/05/2026	14/09/2026	120	Art. 207, Lei 8.112/90
Leandro Andrade Couto Fonseca	29/05/2026	29/05/2026	01	Art. 202, Lei 8.112/90
Luciana Daniele Trino Albano	27/04/2026	08/05/2026	12	Art. 202, Lei 8.112/90
Luciana Daniele Trino Albano	09/05/2026	24/05/2026	16	Art. 207, Lei 8.112/90 combinado c/ ADI 6327/2022 (Prorrogação/Internação)
Luciana Daniele Trino Albano	25/05/2026	21/09/2026	120	Art. 207, Lei 8.112/90



Rebeca Buzzo Feltrin	11/05/2026	25/05/2026	15	Art. 202, Lei 8.112/90
Sandro Roberto Pereira	28/05/2026	28/05/2026	1	Art. 98, Lei 9.504/1997
Thiago José Mendes Ferreira	22/05/2026	28/05/2026	7	Art. 202, Lei 8.112/90

## 2.5. INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	FÉRIAS PROGRAMADAS	DATA DA INTERRUPTÃO	DIAS RESTANTES	GOZO DOS DIAS RESTANTES
Bruna Stefani de Oliveira Martins	2026	18 a 29/05/2026	26/05/2026	4	27 a 30/05/2026



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

**ESPÉCIE:** Dispensa de licitação nº 02/2023. Contrato MCTI/CTI nº 382/2023 – Termo Aditivo nº 03, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e LA AGUA - COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.213/0001-72.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 382/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/05/2026 até 21/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 22.178,88.

**Data de Assinatura:** 14/05/2026

#### EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

**ESPÉCIE:** Memorando de Entendimento nº 03/2026, que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e Bolha Comunicação LTDA.

**OBJETO:** Ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo, atividades de cooperação técnica, pesquisa aplicada, experimentação, demonstração, validação e desenvolvimento de conceitos, tecnologias e metodologias relacionadas à robótica social, interação humano-robô, inteligência artificial aplicada, controle autônomo, navegação, percepção, escuta, fala, visão computacional, expressão gestual e criação de personas robóticas, incluindo o PRS/Tobias.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 01 de junho de 2026.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Boletim de Serviço do CTI.

#### EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

**ESPÉCIE:** Memorando de Entendimento nº 04/2026, que entre si celebram o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - IFCE.

**OBJETO:** Ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo, ações conjuntas para intercâmbio científico, tecnológico e acadêmico, de modo a permitir o compartilhamento de conhecimento, recursos humanos e materiais, no âmbito de suas respectivas competências, com ênfase especial em projetos e iniciativas voltadas para inteligência artificial, sistemas embarcados, manufatura aditiva, fotônica, simulação computacional, ambientes de laboratórios abertos, salas limpas e infraestrutura avançada de pesquisa, entre outros temas de interesse mútuo.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**ASSINATURA:** 02 de junho de 2026.

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Boletim de Serviço do CTI.



## **EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário firmado entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e o (a) colaborador (a) voluntário (a) David Galeno Dias Quaresma.

**OBJETO:** Colaboração voluntária devidamente regulamentada pela Lei Federal nº 9.608/98, celebrada entre o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e o (a) colaborador (a) David Galeno Dias Quaresma para o desempenho de atividades voluntárias com objetivo científico.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2026 à 29/06/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2026

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 03 de junho de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração







# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/06/2026



**Diretora**

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano

**Coordenador-Geral de Competências Institucionais**

Gilberto Martins

**Coordenador-Geral de Projetos e Serviços**

Thebano Emilio de Almeida Santos

**Coordenadora-Geral de Administração**

Paula Germana Ropelo



## Sumário

1. ATOS DA DIRETORA.....	129
2. ASSUNTOS DE PESSOAL.....	144
3. ASSUNTOS DIVERSOS .....	152

## 1. ATOS DA DIRETORA

---

### PORTARIA CTI Nº 422, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e considerando as disposições do artigo 3º da Portaria MCTI nº 8.607, de 14 de outubro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO LÚCIO LYRA, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Designar o servidor RENAN ANDERSON D'AVILA, para substituir o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º O Encarregado do CTI deverá manter interlocução com o Encarregado do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para alinhamento de ações, sempre que necessário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CTI nº 297, de 30 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

### PORTARIA CTI Nº 423, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, titular e substituto, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, e no uso das competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO LÚCIO LYRA, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.



Parágrafo único. Fica designado como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) substituto o servidor RENAN ANDERSON D'AVILA, que atuará nos impedimentos e afastamentos regulamentares do titular.

Art. 2º Em consonância com o artigo 40 da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;

II - monitorar a implementação do disposto na LAI e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto da Lei nº 12.527/2011; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto da Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CTI nº 371, de 03 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

#### **PORTARIA CTI Nº 424, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Aprova a Norma de Concessão e Uso de Contas Institucionais no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma de Concessão e Uso de Contas Institucionais no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

ANEXO DA PORTARIA CTI Nº 424, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NORMA DE CONCESSÃO E USO DE CONTAS INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma estabelece diretrizes, critérios e responsabilidades para a concessão, uso, manutenção e revogação de contas institucionais no âmbito do CTI, em conformidade com a Política de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), com a legislação vigente e com as demais normas institucionais correlatas.



Art. 2º Para fins desta Norma, entende-se por:

I – Usuário: pessoa física com vínculo institucional formal vigente, autorizada a acessar ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Conta Nominal: conta de usuário vinculada a uma pessoa física específica;

III – Conta Funcional: conta vinculada a função, unidade organizacional ou atividade institucional;

IV – Ativo de Informação: qualquer recurso de informação que possua valor para a Instituição.

Art. 3º Esta Norma deve ser observada em conjunto com:

a) a Política de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI);

b) Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

c) as demais normas institucionais correlatas relacionadas à segurança da informação, controle de acesso, gestão de identidades e gestão de incidentes.

Parágrafo único. Em caso de conflito, prevalecerão as disposições mais restritivas quanto à segurança da informação e à proteção de dados.

## CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A concessão e o uso de contas institucionais observarão os seguintes princípios:

I – Necessidade Funcional;

II – Menor Privilégio;

III – Identificação e Responsabilização;

IV – Temporalidade;

V – Segurança da Informação;

VI – Proteção de Dados Pessoais;

VII – Proporcionalidade ao risco.

## CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES DE CONCESSÃO

Art. 5º A concessão, alteração, suspensão e revogação de contas institucionais somente poderão ser solicitadas:

I – pela área de Gestão de Pessoas;

II – pelo Comitê de Tecnologia da Informação, como instância máxima de governança de TIC no âmbito do CTI.

§1º As solicitações deverão ser formalizadas por meio de instrumento definido em procedimento operacional específico.

§2º Não serão aceitas solicitações diretas de usuários ou de outras unidades organizacionais fora das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 6º A concessão de contas institucionais observará:

I – existência de vínculo formal com a Instituição;

II – comprovação de necessidade funcional;

III – autorização do gestor competente;

IV – avaliação do risco associado ao acesso solicitado, quando aplicável.



Art. 7º A concessão de contas nominais será restrita a usuários com vínculo institucional formal ativo.

Art. 8º A concessão de contas funcionais deverá:

- I – ser devidamente justificada;
- II – possuir responsável formalmente designado;
- III – garantir mecanismos de controle de uso e rastreabilidade;
- IV – considerar os riscos inerentes ao uso compartilhado.

Art. 9º A concessão, alteração e manutenção de contas institucionais deverá considerar o nível de risco associado ao acesso solicitado, especialmente quando envolver:

- I – acesso a informações sensíveis ou classificadas;
- II – concessão de privilégios elevados;
- III – acesso a sistemas críticos;
- IV – compartilhamento externo de informações;
- V – utilização de contas funcionais ou de uso coletivo.

Parágrafo único. A análise de risco deverá ser registrada e observar critérios definidos em norma ou procedimento específico de gestão de riscos da Instituição, quando existente.

#### CAPÍTULO IV – DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL

Art. 10. A concessão de conta de correio eletrônico institucional dependerá de análise de:

- I – necessidade funcional;
- II – tipo de vínculo institucional;
- III – risco associado ao acesso, proporcional à sensibilidade das informações e ao nível de acesso concedido.

Art. 11. São elegíveis à concessão de conta nominal de correio eletrônico institucional:

- I – servidores públicos ativos com vínculo ativo com a Instituição;
- II – bolsistas, com duração mínima de 12 meses de bolsa, com formação em nível superior, mestrado ou doutorado, vinculados a projetos institucionais formalmente aprovados;
- III - Estagiários vinculados formalmente ao programa de estágio do CTI/MCTI;
- IV - Aposentados amparados pela Portaria CTI nº 413, de 08 de maio de 2026, Programa Especialista Sênior de Ciência, Tecnologia e Inovação (ProEsp);

Art. 12. Poderá ser concedida uma conta de correio eletrônico institucional por empresa terceirizada contratada pelo CTI, destinada exclusivamente à comunicação formal com a Instituição.

§1º A conta prevista no caput deverá possuir natureza funcional.

§2º A empresa terceirizada deverá indicar formalmente o responsável pela utilização da conta.

Art. 13. Não será concedida conta de correio eletrônico institucional a:

- I – estagiários que não participem programa de estágio do CTI/MCTI;
- II – bolsistas de iniciação científica;
- III – voluntários;
- IV – colaboradores externos e eventuais;



Art. 14. Em caráter excepcional, poderá ser autorizada a concessão de conta de correio eletrônico institucional fora das hipóteses previstas, mediante deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

§1º A decisão deverá ser fundamentada em:

- I – necessidade institucional comprovada;
- II – análise de risco de segurança da informação;
- III – definição de prazo de validade da conta, quando aplicável.

§2º A análise de risco deverá ser formalmente registrada.

## CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete à área de Gestão de Pessoas:

- I – manter atualizado o cadastro de vínculos institucionais, com base nas informações fornecidas pelos devidos responsáveis;
- II – validar a existência de vínculo formal;
- III – informar datas de início, alteração e término dos vínculos, com base nas informações fornecidas pelos devidos responsáveis;
- IV – formalizar solicitações conforme definido no art. 5º deste Anexo.

Art. 16. Compete à área de Tecnologia da Informação:

- I – executar a criação, alteração, suspensão e revogação de contas institucionais;
- II – implementar mecanismos de autenticação segura, incluindo autenticação multifator, quando aplicável;
- III – manter registros de logs e trilhas de auditoria;
- IV – executar bloqueios emergenciais quando necessário;
- V – gerenciar identidades e acessos em serviços de computação em nuvem utilizados pela Instituição;
- VI – apoiar a avaliação de riscos relacionados à concessão de acessos, quando aplicável.

Parágrafo único. A execução de bloqueio emergencial independe de solicitação prévia, devendo ser posteriormente formalizada.

## CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA E DO USO

Art. 17. O acesso às contas institucionais deverá ser protegido por:

- I – credenciais individuais e intransferíveis;
- II – mecanismos de autenticação segura, aplicáveis a sistemas internos e serviços em nuvem;
- III – controles de proteção contra uso indevido.

Art. 18. É vedado o compartilhamento de credenciais de contas nominais.

Parágrafo único. A utilização de contas funcionais deverá ser restrita a usuários autorizados, com registro e controle de uso.

Art. 19. O uso das contas institucionais deverá observar a Norma de Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente.



Art. 20. Compete ao usuário:

- I – proteger suas credenciais de acesso;
- II – manter o sigilo das informações;
- III – utilizar a conta exclusivamente para fins institucionais;
- IV – comunicar incidentes de segurança.

Art. 21. O uso das contas institucionais poderá ser monitorado para fins de segurança, auditoria e conformidade legal.

## CAPÍTULO VII – DO CICLO DE VIDA DAS CONTAS

Art. 22. A suspensão de contas institucionais poderá ocorrer:

- I – mediante solicitação nos termos estabelecidos no art. 5º deste Anexo;
- II – em situações que representem risco à segurança da informação;
- III – em afastamentos prolongados.

Art. 23. A revogação de contas institucionais ocorrerá:

- I – no término do vínculo institucional, ficando na responsabilidade da chefia da área a solicitação de backup dos dados;
- II – mediante solicitação nos termos estabelecidos no art. 5º deste Anexo;
- III – por determinação de autoridade competente.

Art. 24. Contas associadas a vínculos temporários deverão possuir prazo de validade definido, com desativação automática ao término do vínculo.

## CAPÍTULO VIII – DOS REGISTROS E DA AUDITORIA

Art. 25. Os registros e *logs* relacionados às contas institucionais deverão:

- I – ser mantidos conforme requisitos legais, normativos e de auditoria;
- II – garantir a rastreabilidade das ações realizadas;
- III – observar as diretrizes de proteção de dados pessoais.

## CAPÍTULO IX – DO USO DE SERVIÇOS EM NUVEM

Art. 26. A utilização de contas institucionais em serviços de computação em nuvem deverá observar as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados pessoais e governança de TIC estabelecidas pela Instituição.

Art. 27. As contas institucionais em ambiente de nuvem constituem identidade digital única do usuário, podendo prover acesso integrado a múltiplos serviços institucionais.

Art. 28. A gestão das contas institucionais em serviços de computação em nuvem observará o modelo de responsabilidade compartilhada entre a Instituição e o provedor de serviço.

Art. 29. O provisionamento e gestão de contas em nuvem deverão observar princípios de menor privilégio, autenticação multifator e rastreabilidade.



Art. 30. A gestão de acessos em nuvem deverá considerar a estrutura organizacional por meio de grupos, perfis ou mecanismos equivalentes.

Art. 31. A concessão de privilégios administrativos deverá observar segregação de funções, uso de contas específicas e monitoramento contínuo.

Art. 32. O uso de contas em nuvem deverá observar controles de proteção da informação, incluindo restrição de compartilhamento e prevenção à exfiltração de dados.

Art. 33. O armazenamento de informações deverá observar a classificação da informação, sendo vedado o uso de ambientes não autorizados para dados sensíveis.

Art. 34. Deverão ser observadas diretrizes de retenção e recuperação de dados.

Art. 35. O uso de serviços em nuvem deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais.

## CAPÍTULO X – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 36. O descumprimento desta Norma sujeitará o usuário às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

Art. 37. Constituem condutas passíveis de responsabilização:

I – compartilhamento de credenciais;

II – uso indevido de contas;

III – concessão indevida de acesso;

IV – omissão na comunicação de incidentes;

V – tentativa de acesso não autorizado.

Art. 38. As infrações poderão ensejar advertência, suspensão, revogação de acesso e demais medidas cabíveis.

Parágrafo único. As sanções não excluem outras previstas na legislação vigente.

Art. 39. A apuração observará o contraditório e a ampla defesa.

### **PORTARIA CTI Nº 425, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a Estratégia de uso de software e de serviços de computação em nuvem no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando a Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 30 de agosto de 2021, a Instrução Normativa GSI/PR nº 8, de 6 de outubro de 2025, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Portaria MCTI nº 9.609, de 14 de novembro de 2025 e respectivas normas complementares, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estratégia de Uso de Software e Serviços de Computação em Nuvem do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**



ESTRATÉGIA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

CAPÍTULO I  
DO ESCOPO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica estabelecida a Estratégia de Uso de Software e Serviços de Computação em Nuvem do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A presente estratégia tem por objetivo:

- I – orientar a contratação e a utilização de software e de serviços de computação em nuvem no âmbito do CTI;
- II – assegurar que os resultados esperados sejam alcançados e que os riscos associados à adoção dessas tecnologias sejam devidamente mitigados;
- III – promover o alinhamento às políticas de governo digital, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais; e
- IV – fomentar a economicidade, a eficiência e a segurança na gestão dos recursos tecnológicos do CTI.

Art. 3º Esta Portaria aplica-se a todas as novas contratações de software e serviços de computação em nuvem no âmbito do CTI, abrangendo os seguintes modelos:

- I – Software sob licenciamento permanente de direitos de uso;
- II – Software sob cessão temporária de direitos de uso;
- III – Software como Serviço (SaaS);
- IV – Infraestrutura como Serviço (IaaS);
- V – Plataforma como Serviço (PaaS);
- VI – Suporte técnico para software e serviços em nuvem;
- VII – Serviços de operação, gerenciamento, migração e integração de recursos em nuvem; e
- VIII – Consultoria especializada em software e/ou serviços de computação em nuvem.

CAPÍTULO II  
DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Art. 4º Para o desenvolvimento e a implementação desta estratégia, o CTI observará, sem prejuízo das demais normas vigentes:

- I – Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que trata do modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem no âmbito do SISP;
- II – Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI);
- III – Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 30 de agosto de 2021, estabelece os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pela administração pública federal;
- IV – Instrução Normativa GSI/PR nº 8, de 6 de outubro de 2025, estabelece os requisitos mínimos de segurança da informação para tratamento de informação classificada em computação em nuvem;

- V – Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, dispõe da estrutura de gestão de segurança da informação nos órgãos e entidades da administração pública federal;
- VI – Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, trata dos processos relacionados à gestão de segurança da informação;
- VII – Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, institui a Política Nacional de Segurança da Informação;
- VIII – Decreto nº 12.573, de 4 de agosto de 2025, institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;
- IX – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- X – Portaria MCTI nº 9.609, de 14 de novembro de 2025, institui a Política de Segurança da Informação do MCTI (PSI/MCTI);
- XI – Portaria MCTI nº 9.325, de 22 de agosto de 2025, institui o Comitê Integrado de Governança Digital, Segurança da Informação e Governança de Dados (CGSD);
- XII – Resolução CGSD/MCTI nº 3, de 12 de novembro de 2025, institui o Subcomitê das Unidades de Pesquisa;
- XIII – ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, normatiza os sistemas de gestão da segurança da informação;
- XIV – ABNT NBR ISO/IEC 27017, normatiza os controles de segurança para serviços em nuvem;
- XV – ABNT NBR ISO/IEC 27018, normatiza a proteção de dados pessoais identificáveis (PII) em nuvens públicas;
- XVI – ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, normatiza a gestão da privacidade da informação; e
- XVII – Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, aprova o Glossário de Segurança da Informação.

### CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º A estrutura de governança para uso de software e serviços de computação em nuvem no CTI é composta por:

I – Gestor de Segurança da Informação (GSI): responsável por coordenar as ações de segurança da informação relativas à computação em nuvem, supervisionar a aplicação das normas vigentes e comunicar incidentes cibernéticos às autoridades competentes;

II – Comitê de Segurança da Informação e Suporte em TIC (CSINTIC): responsável por definir requisitos criptográficos mínimos, estabelecer os países nos quais dados poderão ser armazenados e analisar minutas de revisão das normas internas de uso seguro de nuvem;

III – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC): responsável por difundir a estratégia no âmbito das áreas de TI correlatas, zelar pelo seu cumprimento e orientar as equipes de planejamento e fiscalização das contratações;

IV – Pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais: responsável por definir e fiscalizar questões relacionadas à privacidade e à conformidade com a LGPD; e

V – Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC): responsáveis por adotar o modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, vigente no momento da contratação, em todos os processos licitatórios de software e serviços em nuvem.

Art. 6º Ao Gestor de Segurança da Informação compete, especificamente:

I – instituir e coordenar a equipe responsável pela elaboração e revisão do ato normativo sobre uso seguro de computação em nuvem;

II – supervisionar a aplicação das normas de uso seguro de computação em nuvem;



III – assegurar a comunicação efetiva com os provedores de serviço de nuvem contratados, garantindo o cumprimento dos controles e níveis de serviço acordados;

IV – supervisionar a aplicação de medidas corretivas pelo provedor em casos de desvios; e

V – comunicar incidentes cibernéticos ao CTIR Gov e demais órgãos competentes, conforme a relevância dos incidentes.

Art. 7º Todos os contratos de prestação de serviços de computação em nuvem firmados pelo CTI conterão cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento a esta Portaria e às normas de segurança da informação dela decorrentes.

## CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### Seção I Da Adoção Segura de Computação em Nuvem

Art. 8º O CTI observará os requisitos mínimos de segurança da informação previstos na IN GSI/PR nº 5/2021 para a adoção de soluções de computação em nuvem, devendo, antes de transferir serviços ou informações a um provedor, no mínimo:

I – garantir alinhamento à legislação brasileira quanto aos direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas;

II – realizar gerenciamento de riscos, precedido de análise e relatório de impacto de dados pessoais, avaliando o tipo de informação a ser migrada, o fluxo de tratamento, o valor dos ativos e os benefícios em relação aos riscos;

III – definir o modelo de serviço e de implementação de computação em nuvem, com preferência pela abordagem híbrida;

IV – utilizar, para sistemas estruturantes, somente modelos de nuvem interna ou comunitária restritos às infraestruturas do próprio CTI ou de entidades vinculadas; e

V – avaliar as informações a serem hospedadas na nuvem, considerando a classificação da informação, o valor do ativo, os controles de acesso e o modelo de implementação adotado.

### Seção II Do Tratamento e da Classificação da Informação

Art. 9º Em relação ao tratamento de informações em ambiente de computação em nuvem, o CTI observará as seguintes diretrizes:

I – informações sem restrição de acesso poderão ser tratadas em nuvem, considerados os riscos de segurança da informação e a legislação vigente;

II – informações classificadas em grau de sigilo e documentos preparatórios que possam originar informações classificadas não poderão ser tratados em ambiente de computação em nuvem sem criptografia; e

III – informações com restrição de acesso prevista em legislação, materiais de acesso restrito regulados pelo próprio CTI e informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem poderão ser tratados em nuvem, observados os riscos e a legislação vigente.

Art. 10. Os dados sensíveis ou classificados produzidos ou custodiados pelo CTI e transferidos a provedores de serviço de nuvem deverão estar hospedados em território brasileiro, sendo obrigatório que pelo menos uma cópia atualizada de segurança seja mantida no Brasil.



Seção III  
Do Gerenciamento de Identidades e Registros

Art. 11. Em relação ao gerenciamento de identidades e registros (*logs*), o CTI deverá:

- I – adotar padrão de identidade federada com suporte à tecnologia single sign-on (SSO), acompanhada de autenticação multifator (MFA), conforme o nível de criticidade da informação;
- II – negar ao provedor de serviço de nuvem permissão de uso e acesso direto ao ambiente de autenticação do CTI;
- III – exigir do provedor o registro de todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluindo informações sobre sessões e transações, pelo período mínimo de um ano; e
- IV – armazenar, em ambiente próprio controlado, os registros de acessos, incidentes e eventos cibernéticos pelo período de contrato.

Seção IV  
Do Uso de Recursos Criptográficos

Art. 12. O CTI adotará controles criptográficos adequados ao nível de criticidade das informações tratadas em nuvem, devendo:

- I – verificar se os dados estão sendo tratados e armazenados de acordo com a legislação vigente;
- II – analisar a necessidade de criptografar dados com base nos requisitos legais, nos riscos e no nível de criticidade; e
- III – utilizar, sempre que possível, chaves de encriptação baseadas em hardware e compatíveis com os padrões internacionalmente aceitos.

Seção V  
Das Cláusulas Contratuais

Art. 13. Os instrumentos contratuais firmados com provedores de serviço de nuvem deverão conter, no mínimo:

- I – termo de confidencialidade que impeça o provedor de usar, transferir ou liberar dados, sistemas, processos e informações do CTI a terceiros não autorizados, incluindo empresas nacionais, estrangeiras e governos estrangeiros;
- II – garantia da exclusividade de direitos do CTI sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias e backups;
- III – proibição do uso de informações do CTI pelo provedor para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado;
- IV – conformidade da política de segurança do provedor com a legislação brasileira;
- V – devolução integral dos dados ao CTI ao término do contrato;
- VI – eliminação, pelo provedor, de qualquer dado ou sistema do CTI sob sua custódia ao término do contrato, observada a legislação de retenção de dados; e
- VII – garantia de eliminação de dados pessoais conforme interesse da administração conforme LGPD.

Art. 14. A habilitação de provedores de serviço de nuvem para participação em processos licitatórios do CTI fica condicionada à apresentação de relatórios de tipo I e tipo II da auditoria *System and Organization Controls 2* (SOC 2), conduzida por auditor independente.



## CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

Art. 15. O CTI adotará, no uso de serviços de computação em nuvem, as diretrizes de proteção de dados pessoais e privacidade estabelecidas na LGPD e nas normas ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, devendo:

- I – realizar análise de impacto à proteção de dados pessoais (AIPD) previamente à migração de dados para a nuvem;
- II – assegurar que o provedor atue como operador de dados na forma da LGPD, mediante instrumento contratual específico;
- III – garantir aos titulares de dados o exercício dos direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, correção, portabilidade e eliminação dos dados; e
- IV – notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares de dados sobre incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano, no prazo previsto na legislação.

Art. 16. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do CTI acompanhará a implementação dos controles de privacidade nos ambientes de computação em nuvem e orientará as áreas responsáveis pelo planejamento e gestão dos contratos.

## CAPÍTULO VI DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 17. A estratégia de uso de computação em nuvem do CTI será orientada pelos seguintes princípios:

- I – *Cloud-First*: prioridade ao uso de serviços em nuvem para novos projetos, em substituição a servidores locais, sempre que economicamente mais vantajoso, tecnicamente viável e seguro;
- II – Nuvem Híbrida: adoção preferencial de abordagem híbrida, combinando nuvem pública e privada, especialmente nos casos em que existam impedimentos técnicos ou normativos para migração integral;
- III – Prevenção ao aprisionamento tecnológico (*vendor lock-in*): preferência por soluções que assegurem portabilidade de dados, interoperabilidade entre plataformas e suporte a broker multicloud;
- IV – Soberania dos dados: garantia de que os dados e aplicações do CTI permaneçam sob controle da instituição, com plano de saída (*exit strategy*) previsto desde a contratação;
- V – Segurança por *design*: adoção de controles de segurança compatíveis com as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, 27017, 27018 e 27701 como requisito de contratação;
- VI – Economicidade: busca pela otimização de custos por meio de modelos adequados de cobrança (*pay-per-use*, reserva ou híbrido);
- VII – Sustentabilidade: incentivo ao uso racional de recursos e adoção de práticas de TI verde; e
- VIII – Transparência e conformidade: garantia de que as cláusulas contratuais assegurem auditabilidade e conformidade com a legislação nacional.

Art. 18. O CTI deverá estabelecer metas de benefícios e resultados esperados com a adoção de computação em nuvem, com foco em agilidade, redução de custos, resiliência e segurança da informação.

Art. 19. É vedado o uso de serviços de computação em nuvem para fins discriminatórios, de vigilância indevida ou manipulação de informações, devendo o CTI adotar práticas transparentes quanto ao tratamento e destino dos dados coletados.



## CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO E DA CULTURA DE SEGURANÇA

Art. 20. O CTI promoverá a capacitação contínua da equipe responsável por gerenciar, operar ou utilizar os recursos de software e serviços de computação em nuvem, identificando previamente as competências necessárias para o desempenho eficiente dessas atividades.

Art. 21. As ações de capacitação deverão abordar, no mínimo:

- I – fundamentos de segurança da informação e proteção de dados em ambientes de nuvem;
- II – uso seguro das tecnologias de autenticação, controle de acesso e criptografia; e
- III – procedimentos de resposta a incidentes cibernéticos no contexto de serviços em nuvem.

## CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES PARA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA

### Seção I

#### Da identificação das necessidades do negócio

Art. 22. O CTI deverá identificar e avaliar previamente as necessidades de negócio antes de cada contratação, definindo quais sistemas, aplicações, dados e serviços precisam ser migrados para a nuvem, de que forma serão acessados e quais recursos computacionais e de armazenamento serão necessários.

### Seção II

#### Da seleção dos modelos adequados

Art. 23. O CTI deverá avaliar quais modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS) e de implementação melhor se adequam aos requisitos do negócio, com preferência pela abordagem estratégica de nuvem híbrida.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver maturidade suficiente para contratação de serviços em nuvem pública ou existirem impedimentos técnicos ou normativos, deverá ser adotada a abordagem híbrida como alternativa intermediária.

### Seção III

#### Da avaliação dos possíveis fornecedores

Art. 24. Os estudos técnicos preliminares devem incluir o levantamento dos possíveis fornecedores aptos a atender aos requisitos do negócio, assegurando a existência de quantidade mínima de fornecedores com experiência comprovada, considerando fatores como segurança, conformidade com a legislação brasileira, disponibilidade e suporte técnico.

### Seção IV

#### Da definição de requisitos de segurança e privacidade

Art. 25. O CTI deverá definir quais requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais são relevantes ou obrigatórios para cada contratação, avaliando de que forma cada fabricante ou fornecedor atende a esses requisitos, com base nas normas ISO/IEC 27001, 27017, 27018 e 27701.

### Seção V

#### Do estabelecimento da política de governança



Art. 26. A política de governança do CTI deve contemplar a identificação e classificação de dados, o controle de acesso, o gerenciamento de configurações e o monitoramento das atividades em nuvem, de forma a assegurar a conformidade com os padrões institucionais.

#### Seção VI Das diretrizes de uso seguro

Art. 27. O CTI deverá estabelecer políticas e normas relativas à segurança da informação e ao tratamento de dados em ambientes de nuvem, identificando quais sistemas ou recursos podem ser migrados, bem como as medidas de gerenciamento de riscos necessárias para proteger as informações processadas em nuvem.

#### Seção VII Da infraestrutura de TIC

Art. 28. O CTI deverá assegurar que sua infraestrutura de TIC disponha de conexão estável com a Internet e largura de banda adequada para viabilizar o acesso, operação e gerenciamento eficiente dos serviços em nuvem contratados.

#### Seção VIII Da portabilidade e interoperabilidade

Art. 29. O CTI deverá avaliar e adotar medidas que mitiguem a dependência tecnológica e o aprisionamento a fornecedores, promovendo a portabilidade e a interoperabilidade entre sistemas, dados e serviços, incluindo previsão de plano de saída (*exit strategy*) desde a fase de contratação.

#### Seção IX Do alinhamento institucional

Art. 30. Esta estratégia deve estar alinhada com os seguintes planos e políticas institucionais do CTI:

I – Plano Diretor da Unidade (PDU);

II – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

III – Plano de Contratações Anual (PCA);

IV – Política de Segurança da Informação (PSI), observada a Política de Segurança da Informação do MCTI (PSI/MCTI); e

V – Norma interna de Uso de Serviços em Nuvem.

#### Seção X Dos requisitos regulatórios e de conformidade

Art. 31. O CTI deverá considerar os requisitos regulatórios e de conformidade aplicáveis ao uso seguro de software e serviços de computação em nuvem, tanto no âmbito institucional quanto no contexto da administração pública federal, incluindo a demonstração de conformidade por meio de auditoria SOC 2 pelos provedores contratados.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 32. Esta estratégia e os documentos dela decorrentes deverão ser revisados e atualizados sempre que houver alterações relevantes na legislação, nas diretrizes do governo federal ou nas políticas e normas internas do CTI, com periodicidade máxima de dois anos, conforme deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

Art. 33. Os contratos de serviços de computação em nuvem vigentes na data de publicação desta Portaria deverão ser adequados às suas disposições no prazo de doze meses.

Art. 34. Esta Portaria e seus documentos complementares deverão ser amplamente divulgados a todos os usuários e partes interessadas, com o objetivo de promover seu conhecimento e adequada observância.

Art. 35. Os casos omissos não contemplados neste documento serão analisados e tratados pelo CGTIC.



## 2. ASSUNTOS DE PESSOAL

### 2.1. ATOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Publicado em: 03/06/2026 | Edição: Boletim de Serviço N.º 10 Suplementar | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

#### PORTARIA MCTI Nº 10.114, DE 03 DE JUNHO DE 2026

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o constante no Processo nº 01245.007068/2026-57, resolve: Art. 1º Ratificar a decisão da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI, ocorrida na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2026, relativa à concessão da Retribuição por Titulação - RT aos servidores da Administração Central e das Unidades de Pesquisa deste Ministério, abaixo elencados, nos termos dos arts. 53 e 55 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e da Resolução CPC nº 1, de 6 de julho de 1994:

UNIDADE	PROCESSO ESPECÍFICO	NÍVEL	SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ACMCTI	01245.004325/2026-07	RT - DOUTORADO	352****	LOU GUIMARÃES LEÃO CAFFAGNI	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/03/2026
ACMCTI	01245.007774/2026-07	RT - MESTRADO	207****	CRISTIANO QUEIROZ VILANOVA	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11/05/2026
ACMCTI	01245.007664/2026-37	RT - MESTRADO		CAROLINE SOARES CHAVES LOPES	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13/05/2026
CBPF	01206.000260/2026-89	RT - DOUTORADO	352****	DIEGO ERNESTO GONZALEZ CHAVEZ	PESQUISADOR	19/03/2026
CEMADEN	01242.000227/2026-12	RT - ESPECIALIZAÇÃO	348****	MELISSA TAVARES MEDEIROS	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/03/2026
CEMADEN	01242.000046/2026-96	RT - MESTRADO	163****	NAYLA FERNANDA ANDRADE LOPES	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	28/01/2026
CETENE	01202.000196/2026-76	RT - DOUTORADO	348****	ANA NATÁLIA FRAGOSO DE ALMEIDA	TECNOLOGISTA	16/03/2026
CTI	01241.000394/2026-73	RT - ESPECIALIZAÇÃO	352****	CÍCERO EVALDO ALVES DE SALES	TECNOLOGISTA	01/04/2026
CTI	01241.000399/2026-04	RT - ESPECIALIZAÇÃO	104****	CYRO CIOLFI	TECNOLOGISTA	01/04/2026
CTI	01241.000415/2026-51	RT - DOUTORADO	353****	EDUARDO SEIL GONÇALVES	TECNOLOGISTA	27/04/2026
CTI	01241.000398/2026-51	RT - DOUTORADO	352****	JOÃO EDUARDO POLIS	TECNOLOGISTA	01/04/2026
CTI	01241.000393/2026-29	RT - DOUTORADO	352****	REBECA BUZZO FELTRIN	TECNOLOGISTA	01/04/2026
INPA	01280.000649/2026-31	RT - ESPECIALIZAÇÃO	663****	MARIA TERESA DE FREITAS DUTRA CABRAL	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	31/03/2026



INPE	01340.007390/2025-17	RT - DOUTORADO	116****	LIANA OIGHENSTEIN ANDERSON	PESQUISADOR	08/09/2025
INPE	01340.003289/2026-78	RT - ESPECIALIZAÇÃO	351****	VALTER JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNOLOGISTA	30/04/2026
INSA	01201.000392/2026-51	RT - DOUTORADO	219****	RENATO LIMA DANTAS	TECNOLOGISTA	16/03/2026
INT	01240.000136/2026-05	RT - DOUTORADO	015****	ANDRÉ LUIS AZEVEDO GUEDES	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14/01/2026
MAST	01208.000058/2026-37	RT - DOUTORADO	179****	ALINE ROCHA DE SOUZA FERREIRA DE CASTRO	TECNOLOGISTA	28/01/2026
MAST	01208.000071/2026-96	RT - MESTRADO	352****	BIANCA SCOFANO BARBOSA	TECNOLOGISTA	10/02/2026
MAST	01208.000083/2026-11	RT - DOUTORADO	351****	FRIEDA MARIA MARTI	PESQUISADOR	16/01/2026
MAST	01208.000077/2026-63	RT - DOUTORADO	351****	HERÁCLIO DUARTE TAVARES	PESQUISADOR	06/02/2026
MAST	01208.000068/2026-72	RT - DOUTORADO	349****	MARCELA VITOR ALVARO	TECNOLOGISTA	03/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA SANTOS**

*Publicado em: 15/06/2026 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 8*  
*Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria Executiva*

#### **PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 316, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI nº 9.320, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, resolve:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2026, MÔNICA APARECIDA MARTINICOS DE ABREU BERTON, CPF \*\*\*.358.538-\*\*, do cargo comissionado executivo de Assistente, código CCE 2.09, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000573/2026-19).

**SÉRGIO CRUZ**

#### **2.2. ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**

##### **PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - SERVIDORES CTI RENATO ARCHER**

Portaria CTI nº 414, de 08 de maio de 2026

Orientações:

1) O servidor participante da modalidade teletrabalho deverá observar o horário de funcionamento do CTI para a execução das atividades, tanto de forma presencial quanto remota.



- 2) Não será permitido o cumprimento de jornada presencial apenas em períodos parciais (manhã ou tarde).
- 3) Nos dias de trabalho presencial, deverá ser registrada no SOUGOV Frequência a ocorrência “1005 – Efetivo deslocamento”.
- 4) A permanência do participante na modalidade de teletrabalho integral será reavaliada periodicamente.
- 5) Sempre que houver alteração no pactuado, a DIGEP deverá ser comunicada para atualização das informações.
- 6) Os servidores que não aderiram ao PGD deverão atuar presencialmente no CTI de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Unidade de Pesquisa.

UORG	NOME SERVIDOR	MODALIDADE	DIAS DA SEMANA DE TRABALHO PRESENCIAL NO CTI				
			SEG	TER	QUA	QUI	SEX
DIGEP	ADRIANA ZOQUI DE FREITAS CAYRES NISHIMURA	Teletrabalho integral	-	-	-	-	-
DISCF	ADRIANO LINS LIMA	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DIPIN	ALEX VITOR ELOI	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	ALEXANDRE LOPES MACHADO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIGPS	ALISSON LOPES OLIVEIRA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DIPAQ	ALLAN MARIANO CAMPOS DA SILVEIRA	Teletrabalho parcial	Seg	-	Qua	Qui	Sex
DIMEC	AMANDIO FERREIRA BALCAO FILHO	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DITPS	ANA PAULA EHRHARDT DE OLIVEIRA	Teletrabalho integral	-	-	-	-	-
DIGEP	ANADIA OLIVEIRA DA SILVA BATISTA	Licença maternidade	-	-	-	-	-
CGPS	ANDERSON ANDREIS	Licença médica	-	-	-	-	-
DICSI	ANDERSON DIAS DUARTE	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DIMEC	ANDRE GOMES REGINO	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DICSI	ANGELA MARIA ALVES	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
COLAB	ANTONIO CARLOS CAMARGO DO AMARAL	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DIPAQ	ANTONIO CARLOS DA COSTA TELLES	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	ANTONIO CARLOS THEOPHILO COSTA JUNIOR	Licença para tratar de Interesse Particular	-	-	-	-	-
DISCF	ANTONIO PESTANA NETO	Teletrabalho integral	-	-	-	-	-
DISCF	ARTEMIS MARIA FRANCELIN SANCHEZ MORONI	Teletrabalho integral	-	-	-	-	-
DIMEC	ATILA KARDEC ALVES	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DILAD	AUDREY ALBANES APPENDINO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DIGEP	BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DITPS	BRUNO FELIPE SILVA ORTA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DITPS	CAIO CESAR DE LIMA SILVA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	CAIQUE SERATI DE BRITO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DIPAQ	CARLOS ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	CAUE MORENO KERSUL DE CASTRO CARVALHO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DILAD	CELINA MARA SOARES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DISUP	CELSO PEREIRA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-

DICOP	CICERO EVALDO ALVES DE SALES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DISCF	CLARISSA FERNANDA CORREIA LIMA LOUREIRO	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
COLAB	CRISTINA YURIKO IAMAMOTO	Teletrabalho parcial	Seg	-	Qua	Qui	Sex
DICSI	CYRO CIOLFI	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DINAM	DANIEL DIAS DA PURIFICACAO	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	DANIEL MARCHESI DE CAMARGO NEVES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPMA	DIEGO BATISTA VALIM	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DISCF	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DIMES	EDNAN JOANNI	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DITPS	EDUARDO BERTONI DA FONSECA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Que	-	Sex
DIRIN	EDUARDO FABIO DE CARVALHO LOYOLLA	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	EDUARDO SELL GONÇALVES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DINAM	ELIANA ANETE GOMES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
COLAB	EMILIO SERGIO MARINS VIEIRA PINTO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DICOP	ERICA DA CRUZ NOVAES GONCALVES DIAS	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DITPS	FABIANA FATOR GOUVEA BONILHA	Teletrabalho integral	-	-	-	-	-
DIPAD	FABIO CHAVES DO COUTO E SILVA NETO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DITPS	FABIO DE SOUZA AZEVEDO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DINAM	FABIO ROBERTO CAETANO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
COLAB	FERNANDO ELY	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	FERNANDO REZENDE ZAGATTI	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DIMEC	FERRUCIO DE FRANCO ROSA	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DIMEC	FILIFE LOYOLA LOPES	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DITPS	FLAVIO MAKOTO SHIMIZU	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	FRANCISCO EDENEZIANO DANTAS PEREIRA	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DIMPA	FRANCISCO JOSE DA SILVA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DITPS	GABRIEL CAIO KOKKONIAS E CASTRO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	-	Sex
DIPAQ	GABRIEL TEIXEIRA BRASIL	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DISCF	GERALDO FIGUEIREDO DA SILVEIRA FILHO	Licença para tratar de Interesse Particular	-	-	-	-	-
DISCF	GERMANO BERALDO FILHO	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
CGCI	GILBERTO MARTINS	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	GILSON YUUJI SHIMIZU	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DINAM	GIULIANO MAIOLINI	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DITPS	GUILHERME ARTHUR LONGHITANO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	GUILHERME CESAR SOARES RUPPERT	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DISCF	HELIO AZEVEDO	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DIPMA	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DINAM	ILDEFONSO FELIX DE FARIA JUNIOR	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIFIN	ILDO PIERRO NETO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DITPS	IZAQUE ALVES MAIA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	-	Sex
DIRIN	JAIME KHATER	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DINAM	JEFFERSON MUNIZ ROCHA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	JILIAN NEI DE FREITAS	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DITPS	JOAO EDUARDO POLIS	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex



DICSI	JONAS EDUARDO RODRIGUES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	JOSE MARIA CLEMENTE DA SILVA FILHO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DILAD	JOSE ROBERTO MERONI	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
COLAB	JOSE ROCHA ANDRADE DA SILVA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DISCF	JOSUE JUNIOR GUIMARAES RAMOS	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
COAPI	JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DICSI	JUCILEIDE LIMA MAIA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DIR	JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMPA	JULIANO APARECIDO KHUN	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIGEP	KARINA MIDORI SUGAWARA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	KAYO DE OLIVEIRA VIEIRA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	LEANDRO ANDRADE COUTO FONSECA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
CGAD	LEONARDO MARTINS BARBOSA	Cedido	-	-	-	-	-
DITPS	LEONARDO MENDES RIBEIRO MACHADO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DINAM	LEONARDO SHIMIZU YOJO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DISUP	LETICIA MUNIZ DOS SANTOS	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	LUCAS GAVIAO ROCHA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DITPS	LUCIANA DANIELE TRINO ALBANO	Licença maternidade	-	-	-	-	-
DIPAQ	LUIS EDUARDO SEIXAS JUNIOR	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPAD	LUIZ CARLOS FABRINI FILHO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DIPIN	LUIZ FELIPE NEVES TOZATO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
CGPS	MARBILIA POSSAGNOLO SERGIO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DISCF	MARCEL DE ALMEIDA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DITPS	MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DITPS	MARCILIA VALERIA GUIMARAES	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DICOP	MARCIO ELIAS DE CASTRO SANT ANA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DINAM	MARCO IACOVACCI	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPAQ	MARCOS BATISTA COTOVIA PIMENTEL	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DISCF	MARCOS VINICIUS CRUZ	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DIMEC	MARILYN MINICUCCI IBANEZ	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	MATHEUS BERNARDELLI DE MORAES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DISUP	MELISSA ORTEGA MANTOVANI	Teletrabalho integral	-	-	-	-	-
COAPI	MICHELE ODNICKI DA SILVA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DISCF	MURILLO REHDER BATISTA	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DIPAQ	NAILSON APARECIDO DE CARVALHO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
COLAB	NATALIA BECK SANCHES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
CGAD	PAULA GERMANA ROPELO	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DITEC	PAULO FRANCISCO GUARNIERI	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DITPS	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA AMORIM	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	-	Qui	Sex
DILAD	PAULO RICARDO NUCCI	Requisitado TRE-SP	-	-	-	-	-
DILAD	PAULO ROBERTO KAIZER	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
COPMP	PEDRO LUCIO LYRA	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DIRIN	PEDRO PINHEIRO NEVES	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DISCF	PEDRO YOSHITO NORITOMI	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DIPMA	RAFAEL JOSE MINHOTO	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex



DITPS	RAILSON BOLSONI FALCAO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DICOP	REBECA BUZZO FELTRIN	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMEC	REMO RAULISON DE OLIVEIRA	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	-	Sex
COPMP	RENAN ANDERSON D AVILA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIFIN	RICARDO BARBANO TRINDADE	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DIMEC	RICARDO LOURENCO CORREIA OGANDO	Teletrabalho Parcial	Seg	-	Qua	Qui	-
DINAM	ROBERTO RICARDO PANEPUCCI	Licença para tratar de Interesse Particular	-	-	-	-	-
DIMEC	RODRIGO BONACIN	Teletrabalho Parcial	-	Ter	Qua	-	Sex
DIMEC	RODRIGO DE SOUZA RUIZ	Teletrabalho integral	-	-	-	-	-
DITPS	RODRIGO MAZZAROLO MARCONDES VIEIRA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMPA	SANDRO ROBERTO PEREIRA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPAQ	SAULO FINCO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DIPAQ	SEBASTIAO ELEUTERIO FILHO	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIMES	SERGIO CELASCHI	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DINAM	SERGUEI BALACHOV	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DINAM	TALITA MAZON	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPAQ	TATIANA PARRA VELLO	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
CGPS	THEBANO EMILIO DE ALMEIDA SANTOS	Não participante	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DICSI	THIAGO JOSE MENDES FERREIRA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPMA	UMESH VASANBHAI PARMAR	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DINAM	VALDETH DOS SANTOS DE SOUSA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIGPS	VALERIA SOUSA SANTOS DA COSTA	Teletrabalho parcial	Seg	-	Qua	Qui	Sex
DIGPS	VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPAD	VILSON APARECIDO DA COSTA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPAQ	VINICIUS VONO PERUZZI	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	Qui	-
DIFIN	WELLINGTON DA SILVA	Presencial	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
DIPAQ	WELLINGTON ROMEIRO DE MELO	Teletrabalho parcial	Seg	Ter	Qua	-	Sex
DIMES	WESLEY BRITO JALIL DA FONSECA	Teletrabalho parcial	-	Ter	Qua	Qui	Sex

Publicado em: 10/06/2026 | Edição: 106 | Seção: 2 | Página: 4

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/ Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

#### PORTARIA CTI Nº 7, DE 08 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nomeada por meio da Portaria da Casa Civil nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor EDUARDO BERTONI DA FONSECA, portador do CPF nº \*\*\*.389.288-\*\*, da função de substituto do titular do cargo de Chefe da Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS, código FCE 1.07, deste Centro.



Art. 2º Designar o servidor GUILHERME ARTHUR LONGHITANO, portador do CPF nº \*\*\*.928.848-\*\* para desempenhar as funções de substituto do titular do cargo de Chefe da Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS, código FCE 1.07, deste Centro, durante seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Parágrafo único. Na qualidade de substituto, deverá o servidor valer-se das atribuições e responsabilidades do titular do cargo, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso naquela Divisão, sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

#### **DESPACHO DE DECISÃO nº 118 / 2026**

**Processo nº:** 01241.000586/2026-80

**Assunto:** Remoção interna de Ofício

Tendo em vista a motivação apresentada no Memorando nº 396/2026/CTI (13818680), AUTORIZO a remoção interna, de ofício, a partir de 11 de junho de 2026, dos servidores relacionados a seguir, em consonância com o inciso I do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990 e do artigo 5º da Portaria CTI nº 93/2019.

<b>Servidor</b>	<b>Lotação Atual (DE)</b>	<b>Lotação Proposta (PARA)</b>
Cicero Evaldo Alves de Sales	Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços - DIGPS	Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias - DICOP
Rebeca Buzzo Feltrin	Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços - DIGPS	Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias - DICOP

Campinas, junho de 2026.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**

Diretora do CTI Renato Archer

### **2.3. LICENÇAS E CONCESSÕES**

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>Nº DIAS</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Atila Kardec Alves	11/06/2026	20/06/2026	10	Art. 202, Lei 8.112/90
Rebeca Buzzo Feltrin	01/06/2026	01/06/2026	01	Art. 202, Lei 8.112/90
Wesley Brito Jalil da Fonseca	11/06/2026	18/06/2026	08	Art. 202, Lei 8.112/90

### **2.4. DIÁRIAS E PASSAGENS**

**PCDP 001665/26**

**Nome do Proposto:** André Gomes Regino

**CPF do Proposto:** 430....268-80

**Cargo ou Função:** Tecnologista

**Motivo da Viagem:** Nacional a Serviço



**Descrição Motivo:** Participação no Simpósio Brasileiro de Computação Aplicada à Saúde é um dos principais eventos nacionais voltados à interseção entre Computação e Saúde, reunindo pesquisadores, profissionais e instituições que atuam em áreas como Informática em Saúde, Inteligência Artificial aplicada à saúde, Ciência de Dados e Sistemas de Informação em Saúde

Campinas-SP 31/05/2026 - Ouro Preto - MG 31/05/2026

Ouro Preto- MG 05/06/2026 - Campinas 05/06/2026

**Valor das Diárias:** R\$ 1666,60

## **2.5. POSSE DE SERVIDORES - Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026**

A Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, empossou o servidor habilitado em concurso público e nomeado através da Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, seção 2, página 8, para exercer o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

O empossado apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Ademais, o servidor declarou estar ciente das proibições previstas no artigo 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nome	Cargo Efetivo	Data da Posse	Lotação
Fábio Chaves do Couto e Silva Neto	Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I (transformado em Analista em Ciência e Tecnologia B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	25/05/2026	DIPAD

## **2.6. ENTRADA EM EXERCÍCIO - Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026**

A Diretora do CTI, autoridade máxima da Unidade de Pesquisa, tendo em vista o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, declara que, nesta data entrou em exercício o servidor habilitado em concurso público e nomeado através da Portaria MCTI nº 215, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, seção 2, página 8, para exercer o cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, instituído pela Lei nº 8.691/93, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 15.141, de 2025.

Nome	Cargo Efetivo	Entrada em Exercício	Lotação
Fábio Chaves do Couto e Silva Neto	Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I (transformado em Analista em Ciência e Tecnologia B I, conforme Lei nº 15.141/2025)	01/06/2026	DIPAD



### 3. ASSUNTOS DIVERSOS

---

#### EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**ESPÉCIE:** Termo de Confidencialidade que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer e a CompoundTek Pte Ltd.

**OBJETO:** Divulgar determinadas informações confidenciais à outra parte com a finalidade de alcançar objetivos comuns, especialmente a exploração mútua de oportunidades de negócio, incluindo processos, design, projetos de circuitos e informações comerciais relativas às tecnologias de processo.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2026

**Despacho CGAD:** Autorizo publicação no Diário Oficial da União e Boletim de Serviço do CTI.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

**ESPÉCIE:** Pregão nº 90067/2025. Contrato MCTI/CTI nº 407/2026 – Termo Aditivo nº 01, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.058.582/0001-22.

**OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato administrativo nº 407/2026, aplicando-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens pertinentes. O contratante pagará a contratada pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 13.034,43 (treze mil trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**VALOR TOTAL ESTIMADO E ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 478.253,50.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2026.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de junho de 2026

Paula Germana Ropelo  
Coordenadora Geral de Administração



